Proc. Administrativo 14- 8.891/2026

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2026 às 09:48:01

Prezados, após reanálise do processo, constatou-se divergência entre o descritivo dos itens do Termo de Referência e o conteúdo dos demais documentos que instruem o feito. Para sanar a inconsistência, juntamos ao processo a versão atualizada do Termo de Referência e solicitamos as providências cabíveis.

_

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Anexos:

D_TR.pdf
E_ANEXO_LINK_LOCAIS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Tasca	26/11/2026 10:25:50	1Doc	RAFAEL TASCA CPF 088.XXX.XXX-33
Lucas Rodolfo Ferri	26/11/2026 10:26:25	1Doc	LUCAS RODOLFO FERRI CPF 098.XXX.XXX-28
Victor Maiko Berny Aimon	26/11/2026 11:28:13	1Doc	VICTOR MAIKO BERNY AIMON CPF 032.XXX.XXX-40
Aline da Rocha Cavalheiro	26/11/2026 11:31:23	1Doc	ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO CPF 083.XXX.XXX-36
Fátima Vogel da Silva	26/11/2026 11:34:33	1Doc	FÁTIMA VOGEL DA SILVA CPF 757.XXX.XXX-87
Jaiana Kevilin Gubert	26/11/2026 11:43:11	1Doc	JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94
Grasieli Cerbatto	26/11/2026 13:40:09	1Doc	GRASIELI CERBATTO CPF 060.XXX.XXX-35
Mauro Busanello	26/11/2026 15:24:12	1Doc	MAURO BUSANELLO CPF 309.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **84C7-C38D-5417-F732**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para execução de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
1	**1**	12	MÊS	25874	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 21.729,86	R$ 260.758,32

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
2	**1**	12	MÊS	25875	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 26.867,12	R$ 322.405,44

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
3	**1**	12	MÊS	25876	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 15.198,17	R$ 182.378,04

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
4	**1**	12	MÊS	25877	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 23.715,72	R$ 284.588,64

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$

Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_84C7C38D5417F732BD4390A4_proc.-administrativo-14--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (1/42) 412/614

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

5	**1**	12	MÊS	25878	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 23.834,38	R$ 286.012,56

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
6	**1**	12	MÊS	25879	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 11.984,14	R$ 143.809,68
	2	12	MÊS	25883	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.920,20	R$ 95.042,40
	3	12	MÊS	25880	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.926,88	R$ 95.122,56
	4	12	MÊS	25881	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.871,81	R$ 94.461,72
VALOR TOTAL DO LOTE 06						**R$ 428.436,36**	

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
7	**1**	12	MÊS	25882	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.971,27	R$ 95.655,24

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
8	**1**	12	MÊS	25900	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 9.795,76	R$ 117.549,12

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	**R$ 164.815,31**	**R$ 1.977.783,72**

Conforme Requisição de Necessidades nº 665/2026 do LC

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

1.2. **Para efeito deste, entende-se como:**

1.2.1. Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles em que a Contratada disponibiliza trabalhadores em postos fixos de serviço, nas dependências do Contratante, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto.

1.2.2. Auxiliar de Serviços Gerais (ASG): profissional responsável pela limpeza, conservação, capina, varrição, recolhimento de resíduos e demais atividades de asseio nos espaços públicos contratados.

1.2.3. Operador de Roçadeira/Máquina/Podador: profissional responsável pela operação de roçadeiras, podadores de cerca viva, sopradores e demais equipamentos motorizados destinados ao corte de grama, poda de arbustos e manutenção de áreas verdes.

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a conservação, a higiene e a manutenção dos espaços públicos municipais, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida.

2.2. O Município possui um amplo patrimônio público voltado à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária. A conservação contínua desses espaços é indispensável para preservar os investimentos realizados pelo poder público, prolongar a vida útil das edificações, quadras e equipamentos, e evitar que a degradação física resulte em custos elevados de recuperação ou na inutilização dos locais.

2.3. Os ginásios, complexos esportivos e praças desempenham papel central na promoção da saúde, da integração social e do lazer da população. A manutenção adequada desses ambientes garante condições seguras e salubres para a prática de atividades físicas, a realização de eventos comunitários e o uso diário por famílias, crianças, idosos e desportistas.

2.4. Além dos serviços de limpeza e conservação, especificamente nos ginásios esportivos, também são necessários a abertura e o fechamento diário de quadras e portões, assegurando que os locais permaneçam resguardados contra vandalismo, invasões e uso indevido durante os períodos em que não houver atividades programadas.

2.5. Ainda, sobre os ginásios de futsal, o controle de horários é essencial para organizar a agenda de utilização, que envolve treinos de categorias de base, campeonatos municipais, eventos oficiais e horários destinados ao uso livre pela comunidade. A gestão dos horários evita conflitos de uso, preserva o piso das quadras e assegura a disponibilidade ordenada do espaço público.

2.6. As áreas externas das escolas, creches, unidades básicas de saúde e centros de assistência social exigem atenção especial quanto à salubridade e à segurança. A remoção de resíduos, o corte de grama e a capina frequente evitam a proliferação de vetores de doenças e previnem acidentes, protegendo a saúde de estudantes, pacientes e usuários desses serviços essenciais.

2.7. A manutenção dos canteiros centrais, rotatórias e acessos rodoviários contribui diretamente para a segurança viária e o paisagismo urbano. A roçada e a poda regulares mantêm a visibilidade para condutores e pedestres, enquanto a conservação das praças e pontos turísticos fortalece a identidade visual do Município e o bem-estar dos moradores.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

2.8. Os campos de gramado sintético demandam rotinas técnicas de conservação, como a descompactação da borracha, a varrição especializada e a sanitização, para preservar as propriedades de amortecimento de impacto. A ausência dessas práticas compromete a segurança dos atletas, aumentando o risco de lesões e reduzindo a durabilidade do revestimento.
2.9. Por fim, a prestação dos serviços incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, o uso racional de recursos hídricos e a utilização de equipamentos a bateria. Essas práticas reduzem a emissão de ruídos e poluentes, alinhando a gestão dos espaços públicos às políticas de responsabilidade socioambiental.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:
3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

3.2. Em que pese o presente objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, a contratação justifica-se pelo interesse público e pela conveniência administrativa, uma vez que os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos municipais são essenciais e não podem sofrer descontinuidade. A licitação atualmente vigente para objeto similar possui vigência até 2027, porém a complexidade desta nova contratação, exige planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a antecipação do planejamento assegura a transição contratual, garantindo a prestação dos serviços adequados à população.

4. Avaliação do custo:
4.1. O valor total máximo do presente objeto é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** conforme planilhas de custos em anexo.
4.2. Os valores referentes a salários e benefícios foram obtidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02.
4.2.1. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40h, 25h e 20h semanais): piso salarial previsto na Cláusula Terceira, item 01, da CCT 2026/2028 (PR000063/2026).
4.2.2. Para o cargo de Operador de Roçadeira/Máquina: piso salarial previsto na Cláusula Terceira, item 11, da CCT 2026/2028 (PR000063/2026).

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

4.3. Para a formação do custo de percentuais estimados de CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros), os índices utilizados pelo município foram baseados na IN SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% para custos indiretos, 6,79% para lucro e 14,25% para tributos (COFINS 7,60%, PIS 1,65% e ISS 5,00%).
4.4. Os custos com equipamentos, EPIs, materiais e ferramentas foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672, 24/08/2026.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
5.1. **Da modalidade:** Pregão.
5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
5.3. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE, considerando a dispersão geográfica dos espaços públicos e a necessidade de gestão eficiente da execução contratual.
5.4. Com a opção em reunir os serviços em lotes agrupados por afinidade geográfica e funcional, busca-se padronização quando da execução dos serviços, sendo possível realizar uma gestão e fiscalização mais eficiente e ainda, visando maior economia, considerando a economia de escala.
5.5. Salienta-se que não há nenhuma afronta ao entendimento do TCU, o qual através da Súmula nº 247 aduz que a adjudicação geralmente deve se dar por itens, desde que não haja perda da economia de escala, com o objetivo de possibilitar a ampla participação de licitantes.
5.6. Ao agrupar os itens em lotes por afinidade territorial, a empresa contratada ficará responsável por coordenar e executar todo o conjunto de serviços de cada lote. Dessa forma, a gestão contratual pelo Município de Coronel Vivida tornar-se-á muito mais simples, considerando a redução do número de contratos a acompanhar e a otimização da logística de fiscalização.

6. Licitação para Ampla Concorrência:
6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
6.1.1. Para este processo, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para ME ou EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.1.2. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma Lei, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
6.1.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III, visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

6.2. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

6.3. Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

6.4. Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o* inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar *não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

6.5. Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

7. Dos Equipamentos e EPI'S:

7.1. A estimativa e a composição dos custos com equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e materiais de consumo foram elaboradas com base em pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e detalhamento constante das planilhas de formação de custos anexas a este Termo de Referência.

7.2. É dever da empresa Contratada fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados, atendendo às quantidades, aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos para cada unidade de atendimento.

7.3. A Contratada deverá observar com rigor as planilhas de formação de custos de cada lote específico, uma vez que as demandas operacionais, as características dos espaços públicos (ginásios, praças, canteiros centrais, unidades de saúde, creches e escolas) e as rotinas de trabalho apresentam peculiaridades e exigências materiais distintas entre si.

7.4. Cabe às licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico e material constante das planilhas anexas ao certame para o dimensionamento adequado de suas

Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_84C7C38D5417F732BD4390A4_proc.-administrativo-14--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (6/42) 417/614

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

propostas, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento das especificações ou de insuficiência de insumos e maquinários para a execução dos serviços.
7.5. Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento, cabendo à Contratada realizar as manutenções necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir a entrega contínua dos EPIs e produtos de consumo exigidos para a rotina diária das equipes.
7.6. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental, a exemplo dos equipamentos a bateria previstos no planejamento, assegurando a conformidade das operações com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho.

8. Da mão de obra necessária:
8.1. A mão de obra alocada deverá ser composta exclusivamente pelas funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Operador de Máquina/Roçadeira/Podador, vedada a alocação de funções diversas não previstas no objeto desta contratação.
8.2. O quantitativo de mão de obra por lote foi dimensionado com base na complexidade, extensão territorial e fluxo de usuários de cada espaço público, totalizando 30 (trinta) profissionais, assim distribuídos:

Lote	Item	ASG (40h)	ASG (20h)	Operador de Roçadeira (40h)	Operador de Roçadeira (20h)	Total de Profissionais
01	1	03	-	-	-	03
02	1	03	-	-	01	04
03	1	02	-	-	01	03
04	1	02	-	02	-	04
05	1	02	-	02	-	04
06	1	01	-	01	-	02
06	2	-	01	-	01	02
06	3	-	01	-	01	02
06	4	-	01	-	01	02
07	1	-	01	-	01	02
08	1	01	-	-	01	02
TOTAL GERAL		**14**	**04**	**05**	**07**	**30**

8.3. Da obrigatoriedade da manutenção do efetivo diário integral: O quantitativo de profissionais fixado constitui o efetivo diário mínimo obrigatório em operação em cada

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

posto de trabalho. A Contratada obriga-se a manter 100% (cem por cento) dos postos cobertos durante todo o horário contratual de expediente.

8.4. Do controle de frequência e registro de ponto: A Contratada deverá implantar e manter sistema de controle de frequência fidedigno para todos os empregados alocados nos postos (ponto eletrônico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada), devendo fornecer relatório mensal consolidado de espelho de ponto ao Fiscal do Contrato, como condição indispensável para a liquidação da fatura.

8.5. Da reposição obrigatória e sem ônus em ausências: Toda e qualquer ausência de empregado (decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento, folga, gozo de férias ou rescisão) deverá ser reposta pela Contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. Como a composição de custos e formação de preços da contratação já contempla rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição (encargos sociais e custos indiretos), a reposição de pessoal dar-se-á **sem qualquer custo adicional para o Município**.

8.6. O posto que permanecer descoberto por falta de reposição tempestiva implicará:

a) Glosa do valor financeiro correspondente às horas/dias não trabalhados na fatura do mês;

b) Redução da Pontuação negativa no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

c) Aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

9. Do salário base:

9.1. Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

9.2. As licitantes deverão considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas em vigência dos sindicatos de cada categoria.

10. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros, bem como a contratada deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o responsável da secretaria.

10.1.1. Tais custos não constam separadamente na Planilha de referência pois conforme a IN 05/2017 os mesmos deverão estar inclusos nos custos indiretos - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial

Proc. Administrativo 8.891/2026 | Anexo: emissao_84C7C38D5417F732BD4390A4_proc.-administrativo-14--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (8/42) 419/614

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros".

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus colaboradores.

10.4. Caso necessário a Administração poderá realizar diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, desde que devidamente justificado, por meio de Termo Aditivo.

10.5. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional em caso de necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou caso seja conveniente convocar trabalhador substituto.

10.6. Os serviços deverão ser executados com base em parâmetros mínimos estabelecidos através de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual apresentará os critérios de medição de resultado, indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

10.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor e fiscal do contrato. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para aferição a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável nomeado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ou não ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao serviço.

10.11. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, observada a natureza do indicador analisado.

10.12. Indicadores, metas e mecanismos de cálculo - os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que constituem o IMR:

a) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;

b) Uso de EPI's e uniformes;

c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante;

d) Qualidade dos serviços prestados;

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

e) Outras obrigações contratuais diversas.

10.13. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios pré-definidos. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. O quadro abaixo apresenta a planilha, que servirá de checklist para o fiscal do Contrato:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicador	**Critério (faixas de pontuação)**	**Pontos**
a) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;	Sem ocorrências	30 pontos
	Uma ou mais ocorrências	00 pontos
b) Uso de EPI's e uniformes;	Sem ocorrências	10 pontos
	01 ocorrência	08 pontos
	02 ocorrências	06 pontos
	03 ocorrências	04 pontos
	04 ocorrências	02 pontos
	05 ou mais ocorrências	00 pontos
c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante;	Sem ocorrências	10 pontos
	01 ocorrência	08 pontos
	02 ocorrências	06 pontos
	03 ocorrências	04 pontos
	04 ocorrências	02 pontos
	05 ou mais ocorrências	00 pontos
d) Qualidade dos serviços prestados;	De 0 e 30 Pontos, conforme resultados da fiscalização.	00 a 30 pontos
e) Outras obrigações contratuais diversas	Sem ocorrências	20 pontos
	02 ocorrências	15 pontos
	03 ocorrências	10 pontos
	04 ou mais ocorrências	00 pontos

10.14. A pontuação final de qualidade dos serviços resulta em valores de 0 (zero) a 100 (cem), a qual se enquadrará em faixas de ajuste de pagamento para o mês de referência.

10.15. Os pagamentos relativos a cada mês de referência devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Ajustes de pagamento por faixas de pontuação		
Faixas de Pontuação por qualidade de execução dos serviços	**Fator de ajuste do IMR**	**Pagamento**
De 80 a 100 pontos	1,00	100% do valor previsto
De 70 a 79 pontos	0,97	97% do valor previsto
De 60 a 69 pontos	0,95	95% do valor previsto
De 50 59 pontos	0,93	93% do valor previsto
Abaixo de 50 pontos	0,90	90% do valor previsto
Valor a ser pago no mês de avaliação = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste do IMR).		

11. Da composição de custos e formação de preços:

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

11.1. Para a composição de custos e formação de preços deverá obrigatoriamente ser preenchidas pela licitante a planilha de custos, preferencialmente conforme planilha utilizada neste processo.
11.2. A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrarem seus custos, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, desde que contemplem na planilha os pisos salariais e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho vigente da categoria.
11.3. Especificamente sobre os percentuais de custos indiretos e lucro, a definição de um percentual real, na prática, é inviável, visto que até empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários, nível de automação do escritório, entre outros. Faz-se, então, necessária a definição de um percentual sobre os custos indiretos e lucro a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio. Neste sentido, considerando os referidos percentuais no histórico de contratações do município, considera-se razoável a utilização dos percentuais constantes na IN 05/2017, **NÃO** devendo a licitante limitar-se a esses percentuais, necessitando assim que as mesmas **AJUSTEM A SUA REALIDADE** as referidas alíquotas, observadas as normas vigentes.
11.4. Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
11.4.1. As alíquotas de tributos (PIS a 1,65% e COFINS a 7,60%) adotadas na planilha estimativa da Administração correspondem ao regime de Lucro Real e possuem caráter meramente indicativo. Conforme a Súmula nº 264 do TCU, cabe a cada licitante indicar em sua proposta as alíquotas efetivas compatíveis com seu regime tributário (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional no Anexo IV), vedada a desclassificação exclusivamente pela indicação de alíquotas tributárias distintas das estimadas pelo Município.
11.5. Para a composição de custos e formação de preços a Licitante deverá tomar como base o número de profissionais, conforme indicado neste.
11.6. O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.
11.7. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
11.8. Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços **(Os Licitantes poderão utilizar preferencialmente a (s) Planilha (s) de Custos modelo em**

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.9. A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente), bem como, em PFD assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor via sistema.

11.10. O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

11.11. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

11.13. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, o pregoeiro e equipe de apoio examinarão a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

11.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.16. Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.

11.17. A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

12. Modelo de execução do objeto, rotinas e execução:

12.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente a partir do primeiro dia de vigência do Contrato.

12.2. Cada Secretaria Municipal atendida elaborará um cronograma de trabalho específico e detalhado, estabelecendo os turnos, rotinas, escalas e prioridades para os espaços públicos sob sua gestão, ao qual a Contratada deverá rigorosa e estrita observância.

12.3. A jornada de trabalho será cumprida ordinariamente de segunda a sexta-feira, podendo a Administração Municipal, mediante prévia programação das Secretarias competentes e em eventos realizados pelo município, determinar a realização de escalas e plantões aos sábados, domingos e feriados para atendimento a eventos públicos, feiras, competições esportivas, campeonatos ou demandas extraordinárias de limpeza e conservação, podendo ser antes, durante e após os eventos.

12.4. O atendimento aos eventos e demandas extraordinárias nos finais de semana e feriados dar-se-á obrigatoriamente mediante adequação de escalas, revezamento, compensação de jornada semanal/mensal ou banco de horas, com a concessão da

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

respectiva folga compensatória em dias úteis, nos termos da legislação trabalhista e da da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

12.5. É expressamente vedado o faturamento ou repasse de custos decorrentes de horas extras ou sobrejornada à Administração Municipal, correndo eventuais encargos por conta exclusiva da Contratada caso está opte por não aplicar o regime de compensação ou folga compensatória. A reorganização dos turnos e das folgas semanais deverá ser previamente apresentada e validada pelo Fiscal do Contrato, de modo a não desassistir os serviços e rotinas essenciais dos espaços públicos atendidos.

12.6. A empresa Contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências dos ginásios, quadras ou espaços públicos, bem como cobrar ou receber valores dos usuários. Os horários de utilização serão agendados exclusivamente pelo Departamento de Desporto e Secretarias Municipais competentes, cabendo aos usuários apresentar o comprovante ao responsável pelo local para liberação do acesso.

12.7. A descrição a seguir exemplifica as principais atividades a serem executadas por lote, em caráter não exaustivo, devendo a Contratada prestar todos os serviços necessários à integral conservação, asseio e operacionalidade dos locais:

LOTE 01 – PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO).	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição úmida de quadras poliesportivas com mop-pó e detergente neutro de baixa espumação; • Higienização, lavagem e desinfecção minuciosa de sanitários, vestiários, mictórios, bancadas e bacias; • Reposição contínua de insumos nos dispensadores (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido); • Recolhimento, troca de sacos plásticos e descarte dos resíduos de todas as lixeiras internas e externas; • Varrição manual de passeios, calçadas, rampas de acessibilidade e escadarias de acesso; • Asseio e retirada de pó de salas administrativas, bilheterias e cabines de imprensa.
Semanal	• Lavação sob pressão das calçadas de entorno, rampas de acesso e muretas externas; • Higienização detalhada, remoção de poeira e desinfecção de assentos de arquibancadas, corrimãos e parapeitos metálicos; • Capina manual e raspagem de vegetação invasora em juntas de dilatação de pisos externos e sarjetas; • Catação minuciosa de detritos e varrição perimetral ao redor do campo sintético do Bairro Madalozzo; • Limpeza de canaletas superficiais de drenagem e grelhas de águas pluviais; • Limpeza de portas de vidro, esquadrias e maçanetas.
Quinzenal	• Escovação mecânica e manual do gramado sintético (Madalozzo) para destorcer e levantar a fibra;

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	• Despraguejamento manual dos canteiros de flores e arbustos da praça anexa; • Poda de alinhamento e condução de cercas vivas e arbustos nos recuos dos ginásios; • Lavagem de vidros, vitrôs basculantes e esquadrias em planos baixos e médios.
Mensal	• Roçada mecânica de gramados e áreas verdes adjacentes com tela móvel de contenção de pedras; • Descompactação técnica da borracha de amortecimento do gramado sintético e nivelamento de grânulos; • Aplicação de solução bactericida, fungicida e neutralizadora de odores sobre o gramado sintético; • Poda de rebaixamento de galhos baixos de árvores que afetem fiações, calhas ou a iluminação dos pátios; • Lavação das lixeiras fixas e contêineres plásticos externos com desinfetante bactericida.
Trimestral	• Desobstrução e limpeza de calhas de cobertura, rufos e condutores verticais de drenagem pluvial; • Lavagem geral sob pressão de fachadas, muros e marquises externas; • Reposição e redistribuição volumétrica de granulado de borracha vulcanizada (SBR) no campo sintético.
Semestral	• Decapagem química e mecânica completa do piso vinílico (Paviflex) das quadras com lavadora industrial, remoção de ceras velhas e selagem de poros; • Aplicação de camadas sucessivas de emulsão acrílica auto-brilho e polimento com máquina high-speed; • Limpeza e lavação técnica de vidraças externas em altura e estruturas metálicas superiores; • Poda de formação e limpeza de copas de árvores do perímetro externo.
Anual/sob demanda	• Higienização intensiva pré e pós-eventos esportivos e comunitários de grande porte no Município; • Lavação corretiva imediata e desobstrução de pátios e acessos decorrente de intempéries climáticas severas.

LOTE 02 – QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS).	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição e manutenção da limpeza nas quadras cobertas, calçadões do lago e praça da Vila Nova; • Higienização, lavagem e desinfecção dos sanitários públicos do complexo e da área do lago; • Recolhimento diário de lixo disperso, descarte de resíduos e substituição de sacos plásticos em lixeiras; • Catação de resíduos em margens de lagos, áreas de camping e playgrounds; • Vistoria e remoção de garrafas, latas e materiais perfurocortantes em

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	toda a área de atuação.
Semanal	• Lavação automática e aspiração com máquina especializada sobre os pisos modulares esportivos; • Irrigação periódica setorizada do gramado natural do campo de futebol (Complexo Barro Preto); • Manutenção do traçado e contenção de grama nas bordas da pista de atletismo; • Escovação superficial e catação de resíduos no gramado sintético do Bairro Vila Nova; • Lavação sob pressão das arquibancadas de concreto, vestiários de atletas e árbitros; • Limpeza e higienização de churrasqueiras.
Quinzenal	• Pintura, demarcação e alinhamento das linhas regulamentares do campo de futebol natural; • Escovação mecânica, descompactação e aplicação de bactericida no gramado sintético da Vila Nova; • Poda de alinhamento em cercas vivas e arbustos ornamentais; • Raspagem de sedimentos, lodo e vegetação rasteira em pistas de caminhada; • Desobstrução manual de grelhas pluviais e canaletas perimetrais do estádio e quadras.
Mensal	• Roçada mecânica extensiva em taludes, áreas verdes, encostas e margens de lagos; • Corte e nivelamento da altura técnica do gramado natural do estádio de futebol; • Despraguejamento manual (eliminação de ervas daninhas de folhas largas) no gramado esportivo natural; • Adubação química de cobertura (NPK/ureia) no gramado natural, conforme ciclo vegetativo; • Lavação pesada sob pressão dos bancos de concreto e pavimentações em paver.
Trimestral	• Reposição e nivelamento de granulado de borracha SBR no campo sintético da Vila Nova; • Poda de elevação e desrama de galhos secos das árvores nativas nas áreas de camping e estacionamento; • Limpeza de valas de escoamento e desassoreamento superficial das entradas de água do lago.
Semestral	• Aeração mecânica e descompactação de solo no gramado natural do estádio; • Tratamento e lavação química profunda das arquibancadas para eliminação de fungos e fuligem; • Revisão e poda corretiva de segurança da arborização em toda a área de shows e eventos.
Anual/sob demanda	• Mutirão de limpeza, varrição, lavação e conservação geral imediatamente anterior e posterior a festivais e shows; • Retirada de sedimentos carreados aos passeios e pistas de caminhada

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	após eventos pluviométricos intensos.

LOTE 03 – PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição integral de calçadas, calçadões em paver e passeios internos de todas as praças; • Varrição e catação contínua de detritos nas plataformas de embarque e pátios do Terminal Rodoviário; • Esvaziamento de todas as lixeiras fixas, lavagem de receptáculos com odores e reposição de sacos plásticos; • Varrição dos acessos externos, calçadas e rampas do Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã; • Vistoria perimetral e catação de resíduos perfurocortantes no entorno dos 05 gramados sintéticos de bairro.
Semanal	• Capina manual e raspagem de vegetação invasora nas juntas de pavimentação em paver e sarjetas; • Lavação sob pressão das plataformas do Terminal Rodoviário, removendo manchas de óleo, fuligem e graxa; • Escovação com vassourão/escova técnica dos gramados sintéticos nos bairros para destorcer fibras; • Catação de lixo e limpeza de canaletas de drenagem.
Quinzenal	• Lavação técnica sob pressão de monumentos públicos, bancos de praça, pergolados, mesas e muretas; • Podas estéticas, rebaixamento e alinhamento de arbustos e cercas vivas ornamentais; • Despraguejamento manual, afojamento e limpeza de canteiros de flores; • Aplicação de sanitizante fungicida/bactericida nos 05 campos de futebol sintético de bairro; • Desobstrução de ralos pluviais, canaletas e bocas de lobo.
Mensal	• Roçada mecânica de todas as áreas verdes, canteiros e taludes; • Descompactação técnica de grânulos de borracha nos 05 campos sintéticos com máquina apropriada; • Poda de elevação e eliminação de rebrotos e galhos baixos de árvores nas praças até a altura regulamentar; • Controle e combate a formigueiros e cupinzeiros em áreas gramadas públicas com produtos autorizados; • Lavação sob pressão das calçadas externas e fachadas baixas do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.
Trimestral	• Reposição pontual e nivelamento da carga de borracha vulcanizada (SBR) nos gramados sintéticos de bairro; • Limpeza e lavagem de luminárias baixas, globos de praça e estruturas ornamentais de iluminação; • Limpeza de calhas e condutores do Terminal Rodoviário e do

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	Agroshopping.
Semestral	• Lavação profunda de calçadões de alta circulação; • Poda preventiva de copas de árvores de médio porte no perímetro dos centros culturais e praças; • Revisão fitossanitária e corte de galhos com risco de ruptura sobre bancos e brinquedos.
Anual/sob demanda	• Força-tarefa de limpeza e zeladoria antes e após datas comemorativas, eventos cívicos e celebrações de fim de ano nas praças centrais; • Varrição e raspagem emergencial de lodo e sedimentos em caso de enxurradas fortes.

LOTE 04 – CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição contínua de bordas de pista, sarjetas e canteiros centrais nas avenidas de maior circulação; • Recolhimento imediato e ensaque de detritos e entulhos leves carreados para as vias públicas; • Substituição dos sacos de lixo e esvaziamento das lixeiras instaladas nas pistas de caminhada e avenidas centrais.
Semanal	• Limpeza, varrição e recolhimento de folhas/dejetos na pista de caminhada da Rua da Liberdade (duas vezes por semana, no trecho entre a Rua Carlos Ghelen e o Trevo da BR-373); • Raspagem manual de terra, areia e sedimentos acumulados junto aos meios-fios e sarjetas das avenidas estruturantes; • Capina manual de ervas invasoras nas junções entre o asfalto e os meios-fios; • Desobstrução e retirada de resíduos sobre as grelhas de bocas de lobo da malha viária urbana; • Vistoria e tutoramento (manutenção de estacas e amarras) das árvores jovens plantadas em canteiros.
Quinzenal	• Roçada e limpeza das laterais da Rua da Liberdade: faixa de 0,50m além da calçada onde houver passeio, e faixa mínima de 2,00m do bordo da pista onde não houver calçada; • Poda de rebaixamento e condução de arbustos e cercas vivas em todas as rotatórias e ilhas de canalização, garantindo campo de visão e desobstruindo placas de trânsito; • Roçagem mecânica de canteiros centrais com tela móvel de proteção antiprojeção de pedras contra veículos; • Manutenção, capina e irrigação de flores ornamentais e mudas nos canteiros centrais.
Mensal	• Roçagem e acabamento rente das calçadas laterais até os muros prediais e nas esquinas gramadas da Av. Generoso Marques; • Poda de condução estética e corte de rebrotos de árvores até a altura máxima de 4,00m no trecho entre a Rua Luís Ferri e a Praça dos Pioneiros;

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	• Roçada e acabamento nas ilhas de canalização (triângulos de retorno e bifurcações); • Raspagem pesada de lodo acumulado em sarjetas sombreadas e curvas com baixa declividade.
Trimestral	• Poda de galhos secos e desobstrução visual de luminárias da rede pública instaladas nos canteiros centrais; • Adubação química e cobertura de terra vegetal nos canteiros floríferos das rotatórias estruturais.
Semestral	• Revisão integral do estaqueamento arbóreo e corte de brotos de raiz em todas as vias estruturadas; • Lavação sob pressão de meios-fios e muretas divisórias de pistas nos pontos de maior índice de poluição veicular.
Anual/sob demanda	• Execução imediata de raspagem mecânica e desobstrução de sarjetas após chuvas torrenciais com carreamento de enxurrada; • Plantio e recomposição de mudas de flores e tapetes de grama fornecidos pela Secretaria de Obras.

LOTE 05 – TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Catação sistemática de lixo disperso nas faixas de domínio municipais, bordas de pistas marginais e trevos rodoviários (papéis, garrafas plásticas, latas, restos de lonas e pneus); • Vistoria visual das canaletas de drenagem em pontos críticos de acesso rodoviário.
Semanal	• Varrição e catação de britas, cascalhos e detritos carreados para o asfalto nas faixas de aceleração/desaceleração e acostamentos dos trevos; • Raspagem de sedimentos e terra acumulada nas sarjetas e meios-fios das marginais da Perimetral; • Desobstrução manual de bocas de lobo e galerias de passagem superficial de água pluvial ao longo das marginais; • Poda emergencial de arbustos que encubram placas rodoviárias de advertência e sinalização indicativa.
Quinzenal	• Roçada mecanizada nas margens das vias marginais perimetrais (trecho entre trevos da Romário Martins e Av. Generoso Marques), abrangendo faixa lateral de até 3,00 metros além das calçadas; • Limpeza, desassoreamento e desobstrução de valetas de escoamento e canaletas de concreto em formato "V" nos taludes rodoviários; • Capina manual e roçagem de bordas nas calçadas e pistas de pedestres perimetrais.
Mensal	• Roçada mecanizada integral de grandes taludes, encostas declivosas e canteiros centrais da Av. Orlando Ferri com roçadeiras costais pesadas; • Roçagem e acabamento de todas as áreas verdes dos trevos de acesso (BR-373, PR-562, BR-158, Parque Industrial João Agnolin e Parque

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	Industrial Olímpio Vanzin); • Poda de galhos baixos de árvores situadas nas faixas de acesso que interfiram na passagem de caminhões ou ocultem pórticos de trânsito; • Recolhimento e transporte imediato de todo o volume vegetal roçado.
Trimestral	• Desassoreamento pesado de saídas de galerias pluviais taludes da perimetral; • Manutenção e replantio nos canteiros paisagísticos dos trevos de boas-vindas do Município (com mudas fornecidas pelo Município).
Semestral	• Poda técnica de conformação de copas nas árvores que margeiam as vias de acesso rápido; • Limpeza pesada e raspagem de terra acumulada na base de muretas e defensas metálicas (guard-rails) dos trevos.
Anual/sob demanda	• Força-tarefa para remoção de galhos caídos e desobstrução de pistas em situações de vendavais ou tempestades; • Raspagem e remoção intensiva de lama carreada de taludes após períodos de chuvas excepcionais.

LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS / CRECHES MUNICIPAIS / UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição minuciosa de pátios descobertos, passarelas de circulação, calçadas de entrada e quadras externas; • Recolhimento diário de folhas secas, papéis e detritos plásticos; • Esvaziamento e limpeza de lixeiras fixas externas dos pátios de recreação infantil; • Inspeção preventiva de áreas de recreação à procura de cacos de vidro, arames ou insetos/animais peçonhentos.
Semanal	• Lavação técnica sob pressão das calçadas de acesso, pátios pavimentados e quadras poliesportivas descobertas; • Capina manual em juntas de pisos, rente aos muros e em torno de salas; • Limpeza e desobstrução de ralos de pátio, grelhas e pequenas canaletas externas; • Catação de resíduos em áreas gramadas antes da entrada de alunos.
Quinzenal	• Poda e alinhamento de cercas vivas e arbustos nos pátios; • Capina manual e manutenção de canteiros e de flores; • Poda de limpeza e eliminação de galhos secos baixos de árvores no entorno do pátio.
Mensal	• Roçada mecânica contínua dos gramados, mantendo a cobertura vegetal sempre aparada e rasteira; • Vistoria e controle preventivo de pragas de solo e formigueiros nos pátios de grama; • Lavação pesada de muretas e arquibancadas de quadras abertas; • Desobstrução de calhas externas em beirais baixos ao alcance de escadas normatizadas.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

Trimestral	• Lavação sob pressão de muros externos, portões de entrada e fachadas externas laváveis; • Poda de elevação e desbaste de árvores do pátio para eliminação de pontos cegos e melhoria da iluminação de segurança; • Revisão integral do sistema de drenagem superficial das quadras e pátios.
Semestral	• Lavação profunda de calçadões de alta circulação; • Poda preventiva de copas de árvores de médio porte no perímetro dos centros culturais e praças; • Revisão fitossanitária e corte de galhos com risco de ruptura.
Anual/sob demanda	• Limpeza imediata e lavagem de pátios e calçadas externas após feiras culturais, festivais da família e eleições municipais sediadas nas escolas; • Ações emergenciais de roçada e capina prévias a inspeções sanitárias ou eventos festivos.

LOTE 07 – MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Catação rigorosa e recolhimento de lixo disperso por visitantes nos decks, trilhas e estacionamentos do Mirante da Cratera e do Marco Zero; • Esvaziamento e reposição de sacos plásticos das lixeiras dos pontos turísticos; • Varrição diária dos decks de madeira e mirantes metálicos de observação da cratera; • Varrição dos passeios de entrada da Escola Castelo Branco e da UBS de Vista Alegre.
Semanal	• Lavação e escovação dos decks de madeira tratada, mirantes metálicos e guarda-corpos do Mirante da Cratera; • Capina e raspagem de terra nos meios-fios e calçadas ao longo do canteiro da Av. Frederico Berger; • Lavação e desinfecção da rampa e calçada de acesso da Unidade de Saúde de Vista Alegre; • Capina manual nos pátios e parquinho infantil da Escola Castelo Branco.
Quinzenal	• Roçada mecânica das encostas suaves, taludes de acesso e entorno dos decks do Mirante da Cratera e Marco Zero; • Roçada mecânica e capina das áreas verdes, pátios e campo da Escola Municipal Castelo Branco; • Poda de rebaixamento de arbustos ornamentais no canteiro central da Av. Frederico Berger, mantendo livre a visão de condutores e pedestres; • Roçada e limpeza dos recuos e pátio da UBS de Vista Alegre.
Mensal	• Roçagem mecânica/capinagem integral da extensão do canteiro central da Av. Frederico Berger; • Poda de contenção de galhos e vegetação rasteira nativa que avance sobre as trilhas e mirantes turísticos; • Limpeza profunda de canaletas pluviais e valas de drenagem nas estradas de acesso aos pontos turísticos;

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	• Desobstrução de calhas escolares e da unidade de saúde local.
Trimestral	• Aplicação de lavação profunda e manutenção protetiva dos elementos em madeira dos mirantes; • Lavação sob pressão das fachadas e muros externos da escola e do posto de saúde do distrito.
Semestral	• Poda de formação e segurança nas árvores de grande porte localizadas no canteiro da avenida principal e pátio escolar; • Mutirão de zeladoria durante os períodos de férias escolares.
Anual/sob demanda	• Preparação paisagística intensiva dos mirantes turísticos nos períodos de alta temporada, feriados prolongados e eventos geológicos/culturais do Município; • Ações emergenciais de roçada e capina prévias a inspeções sanitárias ou eventos festivos.

LOTE 08 – CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição de alamedas principais, passagens centrais e acessos aos túmulos e capelas mortuárias; • Vistoria ininterrupta com remoção compulsória de pratos, vasos plásticos, copos, celofanes e quaisquer recipientes que acumulem água da chuva sobre as sepulturas (ação permanente de combate ao vetor da dengue); • Recolhimento diário de coroas de flores secas, velas consumidas, vidros trincados e adornos mortuários decompostos; • Higienização, lavagem e reposição de descartáveis nos banheiros públicos externos dos cemitérios; • Esvaziamento de contêineres e lixeiras de descarte de restos de sepulturas.
Semanal	• Varrição das vielas secundárias e corredores estreitos localizados entre as quadras de túmulos e jazigos; • Raspagem manual de limo, musgo e vegetação rasteira fixada no calçamento das alamedas e rodapés de alvenaria; • Lavação técnica sob pressão das capelas mortuárias externas, calçadas de entrada e cruzeiros centrais; • Limpeza e raspagem de terra acumulada junto aos portões de acesso e muros perimetrais.
Quinzenal	• Roçada mecânica do mato e gramados entre as fileiras de jazigos, executada estritamente com cabeçote de fio de nylon flexível para não lascar granito, mármore ou placas de identificação dos túmulos; • Capina manual criteriosa em nichos, frestas de concreto e gavetas funerárias onde a roçadeira mecanizada não tem acesso; • Corte e alinhamento de cercas vivas e arbustos nos portais de entrada das necrópoles.
Mensal	• Roçada pesada da vegetação ao longo de toda a extensão externa e interna dos muros perimetrais dos cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz;

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	• Poda de galhos baixos e desrama de árvores que toquem cruzes, telhados de capelas funerárias ou prejudiquem a iluminação de segurança noturna; • Lavação pesada sob pressão dos contêineres e caixas de retenção de lixo mortuário.
Trimestral	• Lavação química e sob pressão dos muros de fechamento interno e externo dos cemitérios; • Desobstrução e raspagem de sarjetas de escoamento e galerias pluviais das alamedas; • Poda técnica de copas de árvores ornamentais internas.
Semestral	• Força-tarefa integrada para limpeza profunda e remoção de entulhos de obras de reforma particular de jazigos.
Anual/sob demanda	• Mutirão intensivo e contínuo de limpeza, roçada, capina, e ordenação geral durante os 30 dias que antecedem a celebração de Finados (02 de novembro); • Ação de contingência pós-Finados para remoção imediata do grande volume de flores descartadas e resíduos decorrentes do fluxo de visitantes.

12.8. A execução de serviços em ambientes internos, incluindo varrição de salas, lavação de quadras cobertas, desinfecção de vestiários/sanitários e abastecimento obrigatório de saboneteiras e porta-toalhas, restringe-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02. Para todos os demais lotes, os serviços limitam-se estritamente às áreas externas, tais como calçadas perimetrais, pátios abertos, acessos, recuos, estacionamentos, sarjetas e áreas verdes/gramados. Fica terminantemente vedada a alocação dos profissionais contratados para higienização predial interna dessas repartições, bem como a exigência de fornecimento de materiais de higiene pessoal para o interior desses prédios públicos.

12.9. A empresa contratada fica expressamente obrigada a realizar o recolhimento, o acondicionamento e o descarte ambientalmente adequados de todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços em todos os lotes, com observância rigorosa das seguintes diretrizes:

12.9.1. Resíduos Verdes e Vegetais (Restos de Poda, Grama Roçada, Capina e Folhagens): Deverão ser obrigatoriamente ensacados ou recolhidos no mesmo dia da execução das atividades e destinados, imediata e diariamente, ao Aterro Municipal de Coronel Vivida. Fica terminantemente proibido o acúmulo temporário, a queima ou o pernoite de monturos de galhos, restos de corte de grama e folhagens sobre calçadas, canteiros, pistas de rolamento ou faixas de domínio público. O transporte desses resíduos até o aterro correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.9.2. Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (Plásticos, Papéis, Garrafas, Latas e Dejetos Leves): Deverão ser recolhidos em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados e depositados imediatamente na lixeira pública, contêiner de coleta domiciliar ou ponto de descarte de resíduos urbanos mais próximo do local de prestação do serviço, viabilizando a sua remoção regular pela frota de coleta.

12.9.3. Responsabilidade por Danos e Obstruções: O descarte inadequado de resíduos em bocas de lobo, margens de rios, lagos, terrenos baldios ou galerias de drenagem pluvial configurará falta grave na execução contratual, sujeitando a contratada à autuação

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

ambiental, à obrigação imediata de desobstrução e limpeza à sua custa, além das penalidades administrativas cabíveis previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.10. O detalhamento de rotinas, atribuições e periodicidades previsto neste documento possui caráter eminentemente exemplificativo, referencial e orientador. A especificação das atividades visa estabelecer uma diretriz operacional mínima para a formulação das propostas e o planejamento logístico das proponentes, não constituindo um rol exaustivo ou limitador das intervenções demandadas pela Administração Municipal no decorrer da execução contratual.

12.11. A gestão da conservação urbana, da zeladoria patrimonial e do asseio de áreas públicas abrange uma infinidade de demandas dinâmicas e variáveis, as quais sofrem impacto direto de intempéries climáticas, sazonalidades pluviométricas, eventos públicos extraordinários, e variações no fluxo de munícipes. Diante dessa complexidade operacional, mostra-se tecnicamente inviável prever, catalogar e antecipar em minutas preliminares a totalidade dos atos materiais de conservação que se farão necessários no dia a dia dos logradouros, vias, prédios e necrópoles municipais.

12.12. Por essa razão, a Contratada obriga-se a executar todas as ações, diligências e tarefas materiais correlatas e indispensáveis à plena conservação, funcionalidade e salubridade dos locais atendidos em cada lote, acatando prontamente as ordens de serviço, priorizações e determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual do Município, visando à contínua preservação do patrimônio público e do interesse coletivo.

12.13. A ampliação do espectro de atuação operacional aqui delineada fica estritamente adstrita à observância dos limites das atribuições funcionais típicas dos postos de trabalho contratados (Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira), em conformidade com as normas coletivas de trabalho vigentes, os preceitos de segurança e saúde ocupacional e a respectiva Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), vedando-se qualquer forma de desvio de função ou atribuição que exceda a natureza dos cargos licitados.

12.14. De igual modo, a flexibilidade das ordens de serviço e o direcionamento das tarefas cotidianas deverão respeitar rigorosamente a jornada de trabalho semanal contratada para cada posto, o quantitativo de colaboradores alocados e os limites operacionais dos equipamentos e insumos disponibilizados.

12.15. A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista neste Termo de Referência possui caráter operacional e referencial ATUAL, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal, sem a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado (serviços de limpeza, conservação, jardinagem, roçada e manutenção correlata) e também a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo Lote, sem gerar sobrecarga desarrazoada aos trabalhadores, bem como, a Inexistência de alteração no valor total mensal fixado para a contratação. Tal ajuste poderá ocorrer mediante prévio alinhamento entre o Gestor e Contratada.

12.15.1. A flexibilidade de que trata o subitem anterior abrange, exemplificativamente:

I – Alteração do tipo de intervenção ou técnica de conservação em razão de reformas ou substituição de materiais (ex.: modificação do piso de ginásios e quadras poliesportivas, substituição de piso Paviflex por resina, piso modular, pintura epóxi ou equivalentes);

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

II – Inclusão de novos canteiros centrais, rotatórias, taludes, trevos ou pistas de caminhada implantados ou modificados no perímetro urbano durante a vigência contratual;

III – Remanejamento temporário ou definitivo de rotinas em áreas atualmente em obras, sem cobertura vegetal ou em fase de implantação de gramados, direcionando o esforço operacional para outros pontos prioritários do Município sob a circunscrição da respectiva Secretaria;

IV – Adequação dos métodos de conservação e insumos em virtude de modernizações estruturais realizadas nos próprios públicos atendidos.

12.16. **Da higienização de instalações sanitárias e adicional de insalubridade (Lotes 01 e 02):** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 (ginásios esportivos com elevado fluxo e circulação de público) enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização e da coleta de lixo nessas instalações sanitárias de uso público/coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo), o qual já se encontra devidamente provisionado e contemplado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

13. Do Recebimento do objeto:

13.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

13.1.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

13.1.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

13.3. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

14. Obrigações do contratante:

14.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

14.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

14.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

14.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
14.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
14.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

15. Obrigações da contratada:
15.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
15.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
15.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
15.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.
15.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
15.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.
15.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
15.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
15.9. A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

15.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
15.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
15.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
15.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
15.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
15.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
15.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
15.17. Respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.
15.18. Administrar o quadro de pessoal mediante regimes de escala e compensação de jornada/banco de horas para atendimento aos eventos e demandas de finais de semana e feriados, arcando de forma unilateral e sem ônus para o Município com eventuais adicionais legais ou horas extras que venha a incorrer por sua exclusiva gestão operacional.
15.19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.
15.20. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.
15.21. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados e indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
15.22. A Contratada deve garantir aos seus funcionários todos os seus direitos no que diz respeito ao gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço, conforme legislação vigente.
15.23. **Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante para que não ocorra interrupção dos serviços, causando assim prejuízos ao Contratante, visto que os custos estão previstos na planilha de custo.**

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

15.24. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

15.25. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

15.26. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

15.27. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.28. A contratada deverá observar a legislação vigente, bem como normas específicas no que diz respeito ao cumprimento de reserva de cargos/cotas, devendo apresentar semestralmente para os gestores e fiscais certidão emitida por órgão competente, relativo ao cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.

15.29. Promover, sob sua integral responsabilidade e custeio, o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais, galhos, folhas e detritos provenientes das atividades de poda, capina, roçada, jardinagem e varrição. O descarte desses resíduos deverá ser realizado obrigatoriamente no mesmo dia da execução dos serviços, tendo como destinação final o Aterro Municipal, localizado na BR 158, Alto Palmeirinha (saída para o Município de Pato Branco), a aproximadamente 7,4 km da sede da Prefeitura. É expressamente vedada a mistura de resíduos orgânicos/vegetais com lixo urbano comum, materiais recicláveis ou entulhos de outra natureza, devendo os resíduos sólidos comuns coletados nas rondas de limpeza das praças, vias e edifícios ser devidamente ensacados e destinados às lixeiras, contêineres e pontos de coleta pública municipal regular. Permanece proibido o depósito ou acúmulo temporário de quaisquer resíduos em vias públicas, passeios, margens de rios, bueiros ou locais não autorizados.

15.30. A Contratada deverá manter estrutura operacional, logística e meios de transporte compatíveis e suficientes para garantir a pronta execução dos serviços. Os dispêndios decorrentes da disponibilização, operação e manutenção dessa estrutura logística não constam discriminados em itens individualizados na planilha de referência, devendo ser contemplados e absorvidos integralmente na composição dos Custos Indiretos da proposta.

15.31. **Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:**

15.31.1. **Relativo ao mês de competência da prestação dos serviços:**

a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), para controle de fiscalização;

b) Relatório mensal consolidado dos registros diários de frequência e espelhos de ponto (eletrônico, biométrico, aplicativo georreferenciado ou folhas de ponto individuais assinadas e homologadas), demonstrando o cumprimento integral da jornada de cada posto e as substituições realizadas.

c) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato.

d) Relatório do E-social de Remuneração Devida, detalhando os colaboradores constando o número do recibo de entrega.

15.31.2. Relatório do E-Social completo e Guia de Recolhimento do FGTS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

15.31.3. Relação de Empregados (RE) por meio FGTS Digital no Detalhe da guia emitida, inclusive do 13º salário, e/ou documento que venha a substituí-lo.

15.31.4. **Relativo ao mês anterior à competência da prestação dos serviços:**

a) Guia da Previdência Social – GPS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

15.31.5. Enviar DARF do pagamento da Previdência Social gerada pelo sistema DCTF Web.

15.31.6. Recibo de entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTF Web.

15.31.7. A documentação constante na alínea "a" acima, é dispensada no protocolo da nota fiscal/fatura referente ao primeiro mês de execução do serviço; no protocolo da nota fiscal/fatura referente ao último mês de execução do serviço também será exigida a documentação constante na alínea "a" acima, referente ao mês de competência da prestação do serviço.

15.31.8. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

15.32. Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

15.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

15.34. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

15.35. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

15.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

15.37. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

15.38. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

15.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

15.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

15.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

15.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
15.43. Fornecer e exigir o uso de EPI's, além de disponibilizar de todos os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
15.44. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.
15.45. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
15.46. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
15.47. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
15.48. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
15.49. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
15.50. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
15.51. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
15.52. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
15.53. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
15.54. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
15.55. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
15.56. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
15.57. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
15.58. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
15.59. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16. Dos documentos de habilitação:

16.1. **Da Qualificação Técnica:**

16.1.1. **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

16.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

b) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

c) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

16.2.1. **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail **atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br** ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***
**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

16.2.2. **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

17. Da subcontratação:
17.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
17.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

18. Anticorrupção:
18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. Da garantia de execução:
19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
19.2. Em optando o licitante vencedor em apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de 1 (um) mês, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo ou de publicação da notificação na imprensa oficial do município.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total proposto por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, observando o disposto no art. 97, I da lei 14.133/21.
19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
19.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
19.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
19.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
19.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.
19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
19.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
19.11. Será considerada extinta a garantia:
19.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
19.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
19.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
19.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

19.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

20. Dotação orçamentária:

20.1. Conforme indicação/parecer contábil.

21. Forma de pagamento:

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

21.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Em caso de inadimplemento, o Município poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

21.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo como o valor indicado pelo gestor e fiscal no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

21.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

21.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

22. Alterações contratuais:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. Da nulidade:

23.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

24.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

24.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
24.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
24.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
24.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
24.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
24.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

25. Do reajuste:
25.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
25.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
25.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
25.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
25.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
25.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

26. Das infrações e das sanções administrativas:
26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

27. Das hipóteses de extinção:

27.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

28. Da repactuação:

28.1. O valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 001/2026 do Município de Coronel Vivida e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

28.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

28.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

28.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante no Edital.

28.2.3. A repactuação deverá ser instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, sendo obrigatória a manutenção inalterada dos percentuais de lucro e despesas indiretas sobre a base de cálculo majorada, conforme determina o Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

28.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

28.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

28.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

28.6. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem que tenha havido pedido expresso e anterior de repactuação pela CONTRATADA implicará a renúncia tácita ao direito, conforme estabelece o Art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 001/2026.

28.7. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

28.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
28.9. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 98 da Lei nº. 14.133/21.
28.10. A contratada deverá apresentar para a formalização da repactuação, planilha e detalhamento dos custos.
28.11. Os pedidos de repactuação deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

29. Do prazo de vigência:
29.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
29.2. A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
29.3. O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
29.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
29.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
29.6. É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
30.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.4. Ademais, devem ser observadas por ambas as partes o contido na Matriz de Riscos em anexo.

31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais) do Contrato:

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581 de 2025.

31.2.2. A Diretora de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.596 de 2025.

31.2.3. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

31.2.4. Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.3.1. Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653 de 2025.

31.3.2. Da Secretaria Municipal de Saúde, Aline da Rocha Cavalheiro, Decreto Municipal nº 9.065 de 2026.

31.3.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Lucas Rodolfo Ferri, Decreto Municipal nº 8.099/2023.

31.3.4. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto Rafael Tasca, Decreto Municipal nº 8.705 de 2025.

31.3.5. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

ANEXO FOTOGRÁFICO

Informa-se aos interessados que, em razão do elevado volume de dados e da extensão do arquivo contendo o registro fotográfico e a localização detalhada dos pontos de intervenção (Anexo I do ETP), o documento original sofreu desconfiguração parcial durante o processo de upload e conversão para a plataforma oficial 1DOC, resultando na supressão involuntária de páginas, imagens e informações técnicas relevantes para a adequada compreensão do objeto.

Diante do ocorrido, e com o objetivo de assegurar a mais ampla transparência do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e o cumprimento do dever de publicidade integral dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, a Administração Municipal disponibiliza a versão íntegra e não compactada do referido anexo fotográfico por meio de link direto para acesso e download, conforme endereço eletrônico a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1YIgh7xxWnrjGfpKps3BWIa8dIb6xtnnt/view?usp=sharing

Ressalta-se que o conteúdo disponibilizado no link acima possui caráter meramente complementar e elucidativo, não alterando, restringindo ou ampliando as obrigações, quantitativos, rotinas e especificações técnicas já definidos no corpo do Termo de Referência e nas Planilhas de Formação de Custos, que permanecem como os instrumentos vinculantes para a formulação das propostas e para a execução contratual. Os licitantes poderão utilizar o material fotográfico para melhor compreensão das condições locais e das peculiaridades dos espaços públicos a serem conservados.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026.

Assinado por 8 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

Praça Ângelo Mezzomo, s/n° – 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84C7-C38D-5417-F732

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL TASCA (CPF 088.XXX.XXX-33) em 26/11/2026 10:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LUCAS RODOLFO FERRI (CPF 098.XXX.XXX-28) em 26/11/2026 10:26:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 26/11/2026 11:28:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO (CPF 083.XXX.XXX-36) em 26/11/2026 11:31:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 26/11/2026 11:34:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 26/11/2026 11:43:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 26/11/2026 13:40:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 26/11/2026 15:24:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732

Proc. Administrativo 15- 8.891/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2026 às 14:01:00

Anexo aos autos o edital e aviso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - ALTERADO* para assinatura.

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

_

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

16_EDITAL_PE_66_2026_limpeza_ALTERADO.pdf
18_ANEXO_VI_MODELO_P__.zip
21_Aviso_PE_66_2026_alterado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	26/11/2026 14:06:50	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **223A-5E25-BB4F-BB37**

ATENÇÃO!!!

PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E COM O OBJETIVO DE EVITAR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DESNECESSÁRIOS, RECOMENDA-SE A LEITURA PRÉVIA DA SEÇÃO "PERGUNTAS FREQUENTES", ELABORADA COM BASE NOS QUESTIONAMENTOS RECORRENTES VERIFICADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES DE OBJETO SEMELHANTE.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – ALTERADO*

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

O presente documento tem por finalidade consolidar, de forma objetiva e acessível, as respostas aos questionamentos mais recorrentes formulados por licitantes e interessados no certame promovido pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o instrumento convocatório.

Recomenda-se, de forma reiterada e enfática, a leitura integral e atenta do Edital e de todos os seus anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), as Planilhas de Formação de Custos por lote, a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, documentos que contêm o regramento completo, detalhado e vinculante do certame, não sendo as respostas aqui compiladas substitutas da análise direta e aprofundada das peças editalícias.

PARTICIPAÇÃO

1. Qual será o Critério de Julgamento adotado no certame?
Resposta: O critério de julgamento adotado para fins de análise e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Termo de Referência. Recomenda-se, portanto, a leitura integral do Edital e de seus anexos para compreensão da estrutura dos lotes e dos respectivos valores máximos estimados.

2. Os documentos de habilitação, proposta e demais peças do certame poderão ser assinados digitalmente?
Resposta: Sim. A assinatura digital dos documentos de habilitação, da proposta de preços, das declarações e dos demais instrumentos exigidos no certame é plenamente admitida, desde que realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro mecanismo de assinatura eletrônica reconhecido e aceito pela plataforma de realização do pregão, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, e com a legislação de regência dos atos e documentos eletrônicos.

3. Empresas optantes pelo Simples Nacional podem usufruir dos benefícios deste regime de tributação e participar do certame?

Resposta: A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra, conforme expressamente previsto no §5º-C, inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. As vedações relativas ao exercício de atividades previstas no caput do art. 17 da referida Lei Complementar não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços de vigilância, limpeza ou conservação, devendo ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis, nos termos do §5º-H, do art. 18 da mesma Lei Complementar.

4. Haverá licitação exclusiva ou reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?

Resposta: Não. Para o presente processo licitatório, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando se mostrar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente caso em razão da natureza integrada dos serviços de cada lote e da necessidade de preservação da economia de escala e da funcionalidade do objeto licitado.

5. Qual a justificativa para o agrupamento dos serviços em lotes, em vez de adjudicação por itens isolados?

Resposta: A opção pela divisão do objeto em lotes, agrupados por afinidade geográfica e funcional, fundamenta-se na dispersão territorial dos espaços públicos municipais a serem conservados, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida. O agrupamento dos itens em lotes por afinidade territorial permite que a empresa contratada coordene e execute todo o conjunto de serviços de cada lote de forma integrada, tornando a gestão contratual pelo Município muito mais eficiente, com redução do número de contratos a acompanhar e otimização da logística de fiscalização, sem que isso configure afronta ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação por lotes desde que não haja perda da economia de escala e seja preservado o caráter competitivo do certame.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

PLANILHA DE CUSTOS

6. Quem deve apresentar a planilha de custos e em que prazo?

Resposta: Somente a empresa classificada em primeiro lugar no certame, após a fase de lances e negociação, deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços ajustada ao seu lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico de realização do pregão. Poderá ser utilizada, preferencialmente, a planilha modelo disponibilizada como anexo ao Edital, a qual foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e no Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, sendo, entretanto, plenamente admitida a utilização de modelo próprio pela licitante, desde que este contemple todos os módulos e submódulos necessários à correta formação do preço e demonstre a exequibilidade da proposta.

7. Os custos podem seguir planilha própria da empresa, com percentuais diferenciados de custos indiretos e lucro?

Resposta: A planilha estimativa elaborada pela Administração possui caráter orientativo no que tange aos percentuais de custos indiretos e lucro, cujos índices de referência foram baseados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% (três por cento) para custos indiretos, 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para lucro e 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) para tributos, compostos por COFINS (7,60%), PIS (1,65%) e ISS (5,00%). As licitantes devem detalhar seus custos conforme sua estratégia empresarial, metodologia de cálculo, custo de insumos e regime tributário, observando obrigatoriamente os pisos salariais e benefícios dos empregados previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente que contemple o Município de Coronel Vivida-PR. A definição de um percentual real de custos indiretos e lucro, na prática, é inviável de ser uniformizada, visto que empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários e nível de automação do escritório, razão pela qual as licitantes não devem limitar-se aos percentuais indicativos da planilha modelo, necessitando ajustá-los à sua efetiva realidade operacional e tributária, observadas as normas vigentes.

8. Erros no preenchimento da planilha de custos acarretam a desclassificação automática da proposta?

Resposta: Não. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo suficiente para a desclassificação automática da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que o valor global da proposta seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Na análise das planilhas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, concedendo prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação para a devida regularização.

9. Quais são os critérios para aferição de inexequibilidade da proposta?

Resposta: Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, conforme Termo de Referência. Contudo, a inexequibilidade dos

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais e normativos vigentes, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, devendo ser analisada a exequibilidade do preço global ofertado. Havendo indícios de inexequibilidade ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo a licitante apresentar documentação complementar, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica de sua oferta. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto à sua exequibilidade e for desclassificada, o Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão a subsequente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

10. Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (desjejum, BSF, Fundo de Formação Profissional e Assistência Médica Familiar) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos?

Resposta: Sim. Os valores referentes aos benefícios convencionais previstos na CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas licitantes, uma vez que tais verbas possuem natureza jurídica de obrigações trabalhistas vinculantes para as empresas da categoria econômica de asseio e conservação na base territorial do Estado do Paraná, incluído o Município de Coronel Vivida.

11. Qual o formato de arquivo exigido para a apresentação da planilha de custos?

Resposta: A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel ou software equivalente de planilhas eletrônicas), bem como, em PDF assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, via sistema eletrônico de realização do pregão, conforme Termo de Referência. O arquivo eletrônico deve permitir a visualização, edição e auditoria de todas as fórmulas, células e vínculos utilizados na composição dos custos, de modo a possibilitar a análise detalhada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e setor técnico.

3. CONVENÇÃO COLETIVA

12. Qual CCT foi utilizada como referência e qual deve ser utilizada como base?

Resposta: Sugerimos a leitura do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar anexos ao Edital. A Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02. A licitante deverá utilizar a CCT vigente que contemple o município de Coronel Vivida-PR e a categoria de asseio e conservação, sendo obrigatória a observância de seus pisos e benefícios na composição da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

13. Quais os pisos salariais aplicáveis às funções previstas no Edital?
Resposta: Os pisos salariais devem observar a Cláusula Terceira da CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026), sendo que tais valores já se encontram detalhados no Módulo 1 das planilhas modelo de cada lote.

14. Quais benefícios obrigatórios da CCT devem compor a planilha de custos?
Resposta: A planilha de custos deve contemplar todos os benefícios previstos na CCT de regência, sob pena de inexequibilidade ou descumprimento de obrigação convencional.

15. Há previsão de adicional de insalubridade nos postos de trabalho?
Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho. Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização de instalações sanitárias de uso público e coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% sobre o salário mínimo nacional (R$ 648,40), o qual já se encontra devidamente provisionado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

4. MATERIAIS E EPIs

16. Quem fornece os materiais e equipamentos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda. A contratada deverá fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e uniformes necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados. Os materiais e equipamentos necessários estão detalhadamente listados no Submódulo 5.1 das planilhas de formação de custos de cada lote, devendo as licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico para o dimensionamento adequado de suas propostas.

17. Caso haja necessidade de fornecimento de produtos de limpeza, os produtos poderão ser diluíveis? Se sim, há local apropriado para instalação de diluidores?
Resposta: Os produtos poderão ser diluídos desde que em quantidade adequada para a execução das tarefas, bem como de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes em relação ao local apropriado. Conforme previsto no edital, recomendamos a empresa realizar a visita técnica para conhecer os locais ou, caso já conheça, emitir a declaração de conhecimento dos locais, assumindo a responsabilidade pela logística de diluição e armazenamento.

18. Quem fornece uniformes e EPIs? Qual a frequência de troca dos mesmos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda e necessidade de uso. Os EPIs e uniformes necessários estão listados no Submódulo 5.1 das planilhas de cada lote. A contratada deve garantir a entrega contínua e a reposição imediata de itens desgastados ou avariados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

19. Há exigência de equipamentos com tecnologia específica para redução de impacto ambiental?

Resposta: Sim. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental. As planilhas de custos preveem a utilização de equipamentos a bateria, tais como roçadeiras, sopradores, podadores de cerca viva e trator cortador de grama, em consonância com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho, reduzindo a emissão de poluentes e ruídos nos espaços públicos.

20. Como funciona a manutenção e reposição dos materiais e equipamentos?

Resposta: Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento. Cabe à contratada realizar as manutenções necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir o suprimento regular de insumos e EPIs durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. BENEFÍCIOS

21. Qual o valor do vale transporte considerado?

Resposta: Tanto o valor quanto os dias a serem considerados constam na planilha de custos disponibilizada junto ao Edital, recomendando-se a análise da mesma. A planilha modelo considera o valor de R$ 3,80 por passagem, com média de 22 dias trabalhados no mês, aplicando-se a dedução legal de 6% do salário base do empregado, nos termos da Lei nº 7.418/1985 e da Cláusula 15ª da CCT SIEMACO 2026/2028.

22. Quais adicionais estão previstos (insalubridade, noturno, etc)?

Resposta: A planilha modelo, utilizada como referência para definição do preço do Pregão Eletrônico, contém todos os custos necessários, bem como o embasamento legal para a necessidade dos mesmos. Está previsto o adicional de insalubridade em grau máximo (40% do salário mínimo) para os Auxiliares de Serviços Gerais lotados nos Lotes 01 e 02 que realizam a higienização de banheiros de uso público, com fulcro na Súmula 448, II, do TST. Não há previsão orçamentária para adicional noturno, periculosidade ou horas extras na planilha modelo, devendo a execução ocorrer em jornada diurna ordinária, ressalvadas as demandas extraordinárias de eventos que serão objeto de compensação ou banco de horas conforme a CCT.

23. Existem riscos ocupacionais para o presente Pregão? Quais?

Resposta: Os riscos ocupacionais são aqueles inerentes às atividades pertinentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira descritas no Edital e seus anexos, incluindo exposição a agentes biológicos, ergonômicos, acidentes e físicos (como radiação solar e ruído de equipamentos). Ainda de acordo com o Termo de Referência, a contratada deverá manter o fornecimento e a fiscalização do uso de todos os EPIs adequados a cada risco.

24. Qual o valor do vale-alimentação considerado na planilha?

Resposta: O vale-alimentação foi provisionado no valor mensal de R$ 900,00 por empregado, conforme estipulado na Cláusula 13ª da CCT SIEMACO 2026/2028. A norma coletiva autoriza

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

o desconto de até 20% do referido valor a título de participação do empregado, devendo a licitante observar as regras de concessão, faltas e gozo de férias previstas na convenção coletiva.

25. Há previsão de desjejum ou café da manhã para os trabalhadores?
Resposta: Sim. A Cláusula 14ª da CCT SIEMACO 2026/2028 estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de desjejum composto por café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, em dia de efetivo trabalho, antes do início da prestação de serviços. Para fins de garantia mínima e cotação de valores na planilha de custos, a convenção fixa o valor mensal do benefício em R$ 205,00 por empregado, devendo este custo integrar obrigatoriamente o Submódulo 2.3 da proposta de preços.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. Qual é o regime de execução e carga horária dos serviços?
Resposta: A contratação dar-se-á sob o regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no Termo de Referência. O horário ordinário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, em jornada diária condizente com a carga horária contratual de cada posto de trabalho, que varia entre 40, 25 e 20 horas semanais, a depender da função e do lote arrematado. Ressalta-se que o horário de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo segundo a conveniência e as necessidades da Administração Pública, inclusive com a exigência de atendimento aos sábados, domingos e feriados em razão de eventos públicos, competições esportivas ou demandas extraordinárias das Secretarias Municipais, sem que isso caracterize alteração do valor contratual ou do quantitativo de postos fixados no Edital.

27. Qual a previsão de início do contrato?
Resposta: Considerando a imprevisibilidade inerente a um processo licitatório, sujeita a eventuais recursos, impugnações e trâmites administrativos de controle, não há como prever uma data exata para o início da prestação dos serviços. Tão logo ocorra a homologação do certame e a adjudicação do objeto, o processo será encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento contratual. A data efetiva de início dos serviços será definida em conjunto com as Secretarias Municipais solicitantes e a empresa vencedora de cada lote, garantindo-se o planejamento logístico necessário para a mobilização da mão de obra, entrega de uniformes, EPIs e equipamentos nos respectivos postos de trabalho.

28. Os locais de execução dos serviços são de fácil acesso?
Resposta: Os espaços públicos objeto desta contratação encontram-se dispersos por toda a malha urbana e distritos do Município de Coronel Vivida, incluindo ginásios, praças, canteiros centrais, rodoviária, escolas, creches, unidades de saúde e pontos turísticos. Conforme previsto no Edital, recomenda-se enfaticamente que a empresa interessada realize a visita técnica para conhecer in loco os locais, as condições de acesso, as peculiaridades estruturais e as demandas operacionais de cada lote. A visita técnica é facultada, devendo ser previamente agendada junto às Secretarias responsáveis por cada lote, conforme os contatos e horários estipulados no Termo de Referência. Caso a licitante já possua pleno conhecimento

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

dos locais, poderá optar por emitir a respectiva declaração de conhecimento, assumindo total responsabilidade por esse fato e renunciando a quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante sob a alegação de desconhecimento das condições locais e de deslocamentos.

29. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da licitação? Qual foi a licitação que originou o contrato vigente?

Resposta: O Município de Coronel Vivida possui contratos vigentes para a execução de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos, cujos instrumentos possuem vigência até o exercício de 2027. A complexidade e a extensão desta nova contratação, exigem planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As informações detalhadas sobre as contratações anteriores, incluindo os respectivos processos licitatórios e valores praticados, podem ser consultadas por qualquer interessado no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico oficial, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

30. É necessário que se realize a supervisão e controle de frequência?

Resposta: Sim. Será exigida a supervisão dos serviços, devendo a contratada indicar 1 (um) Encarregado ou Coordenador que será o responsável por acompanhar, coordenar e programar semanalmente as atividades e a frequência dos serviços juntamente com os gestores das Secretarias Municipais. Os custos com a estrutura administrativa, o preposto e o ponto de atendimento no Município não constam separadamente na planilha de referência, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta da licitante, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Quanto ao controle de frequência, a contratada deverá implantar e manter sistema fidedigno de registro de ponto para todos os empregados alocados nos postos, podendo ser utilizado ponto eletrônico biométrico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada. O relatório mensal consolidado dos espelhos de ponto deverá ser fornecido ao Fiscal do Contrato como condição indispensável para a liquidação da fatura e o respectivo pagamento.

31. Será provisionado Hora Extra? Haverá recesso?

Resposta: Não há previsão orçamentária nem provisionamento de horas extras na planilha modelo de formação de custos, devendo a contratada organizar as escalas de trabalho de modo a cumprir a jornada contratual dentro dos limites legais, utilizando-se de mecanismos de compensação ou banco de horas previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, quando aplicável. No que tange aos recessos, há previsão de pontos facultativos e recessos conforme decreto municipal editado anualmente pelo Poder Executivo. Durante tais períodos, somente os profissionais atuantes na UPA 24 Horas e em unidades essenciais realizarão atividades laborais normalmente, enquanto as demais unidades da administração pública municipal, como escolas, creches e repartições administrativas, serão fechadas, não havendo execução dos serviços de limpeza externa. É importante esclarecer que os feriados e recessos decretados não incorrem em descontos na fatura mensal da contratada, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, solicitar reposições posteriores das horas ou dias não trabalhados, caso haja necessidade de recuperação de serviços acumulados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

32. Como funciona a reposição de profissionais em caso de ausências?

Resposta: A manutenção do efetivo diário integral é obrigação primordial da contratada. Toda e qualquer ausência de empregado, seja ela decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento previdenciário, folga, gozo de férias ou rescisão contratual, deverá ser obrigatoriamente reposta pela contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante a alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. A composição de custos e a formação de preços da contratação já contemplam rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição, incluindo os respectivos encargos sociais e custos indiretos no Módulo 4 da planilha de custos. Dessa forma, a reposição de pessoal dar-se-á sem qualquer custo adicional ou ônus para o Município de Coronel Vivida. O posto de trabalho que permanecer descoberto por falta de reposição tempestiva implicará glosa financeira proporcional na fatura do mês, redução da pontuação no Instrumento de Medição de Resultados e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

33. Há serviços realizados em altura?

Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e conservação em determinados lotes contempla atividades em altura superior a 2 metros, como a limpeza de vidraças, esquadrias, calhas, vigamentos e estruturas metálicas de ginásios e pavilhões esportivos. A contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-35, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva adequados, como escadas articuladas de alumínio, cintos de segurança tipo paraquedista e travas-quedas, além de garantir a capacitação e o treinamento específico de todos os trabalhadores que exercerão atividades com risco de queda.

34. Há limpeza de banheiros? Se sim, qual a frequência e o quantitativo?

Resposta: A limpeza interna predial e a higienização contínua de banheiros e vestiários com reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete restringem-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02 (ginásios municipais e complexo esportivo/lago), onde há grande fluxo de público e para os quais já está provisionado o adicional de insalubridade de 40%. Para todos os demais lotes os serviços limitam-se estritamente às áreas externas (calçadas, pátios abertos, sarjetas e corte de grama). Fica vedada a utilização dos terceirizados na limpeza interna dessas repartições e a contratada não fornece insumos para o interior desses prédios.

35. Treinamentos são exigidos? Há horas extras nesses casos?

Resposta: A contratada deverá proporcionar treinamento periódico aos seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia e água, destinação de resíduos sólidos, bem como sobre as normas de segurança, higiene e as rotinas específicas de conservação de cada tipo de piso e espaço público (como o manejo de gramados sintéticos e pisos modulares). Tais treinamentos poderão ser exigidos pela fiscalização e devem ser realizados preferencialmente durante a jornada normal de trabalho dos empregados, sem que isso gere qualquer direito ao pagamento de horas extras ou adicionais remuneratórios, cujos custos devem estar absorvidos nos custos indiretos e na taxa de administração da proposta da licitante.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

36. Como funciona o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?

Resposta: O grau de eficiência e a qualidade da prestação dos serviços serão verificados mediante avaliação mensal realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, por meio do Instrumento de Medição de Resultados. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que compõem o IMR: atraso no pagamento de salários e benefícios aos trabalhadores alocados; uso correto de EPIs e uniformes; tempo de resposta às solicitações da Contratante; qualidade técnica dos serviços prestados; e o cumprimento das demais obrigações contratuais diversas. A cada indicador são atribuídos pontos de qualidade, resultando em uma pontuação final que varia de 0 a 100 pontos. Essa pontuação enquadrar-se-á em faixas de ajuste de pagamento que incidirão sobre o valor mensal da fatura do lote, variando de 100% do valor previsto (para pontuações entre 80 e 100 pontos) até o redutor de 90% do valor previsto (para pontuações abaixo de 50 pontos). A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outras sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

37. A listagem de locais e rotinas é flexível durante a vigência do contrato?

Resposta: A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista no Termo de Referência possui caráter operacional e referencial atual, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal. Tal flexibilidade dispensa a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado e a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo lote. Essa cláusula de flexibilidade abrange, exemplificativamente, a alteração do tipo de intervenção em razão de reformas ou substituição de materiais, a inclusão de novos canteiros centrais ou rotatórias implantados no perímetro urbano durante a vigência, o remanejamento de rotinas em áreas atualmente em obras e a adequação dos métodos de conservação em virtude de modernizações estruturais dos próprios públicos, tudo mediante prévio alinhamento entre o Gestor do Contrato e a contratada.

38. É necessário manter ponto de atendimento ou escritório no Município?

Resposta: A empresa vencedora de cada lote deverá manter um ponto de atendimento ou escritório no Município de Coronel Vivida-PR, servindo de referência para os funcionários, local para entrevistas, arquivo de documentos e telefone de contato. Além disso, a contratada deverá indicar formalmente 1 (um) Encarregado ou Coordenador, que será o responsável por fazer a programação semanal das atividades e acompanhar a frequência dos serviços junto aos responsáveis das Secretarias. Tais custos não constam separadamente na planilha de referência da Administração, pois, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, os mesmos deverão estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta, que abrangem o funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, pessoal administrativo e material de escritório.

Esclarece-se que, caso uma mesma empresa se sagre vencedora de múltiplos lotes, será necessária a manutenção de apenas 1 (um) ponto de atendimento/escritório e a indicação de 1 (um) Encarregado geral para coordenar a totalidade de seus lotes contratados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (10/54) 464/614

39. Qual a destinação dos resíduos gerados durante os serviços?

Resposta: A destinação varia de acordo com a natureza dos resíduos recolhidos nas frentes de trabalho:

Resíduos Verdes e Vegetais (restos de poda, grama roçada, capina e folhagens): Devem ser ensacados e recolhidos no mesmo dia da execução e transportados sob a responsabilidade e custeio exclusivos da contratada até o Aterro Municipal de Coronel Vivida (localizado na BR-158, Alto Palmeirinha, a aproximadamente 7,4 km da Prefeitura). É proibido o acúmulo temporário, o pernoite de monturos em vias públicas ou a sua queima, assim como a mistura desses restos com lixo urbano comum ou recicláveis.

Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (papéis, garrafas plásticas, latas e dejetos leves de praças, vias e lixeiras): Devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados, e depositados nos contêineres, lixeiras públicas ou pontos de descarte urbano mais próximos, para recolhimento regular pela frota municipal de coleta.

Vedações e Responsabilidade Ambiental: É expressamente proibido o descarte de qualquer material em galerias pluviais, bocas de lobo, margens de rios e lagos ou terrenos baldios. A constatação dessa prática sujeita a empresa à autuação ambiental, à obrigação de desobstrução imediata às suas expensas e à aplicação de penalidades contratuais por falta grave.

8. TRIBUTAÇÃO, GARANTIA E MAPA DE RISCOS

40. Quais tributos são retidos na nota fiscal?

Resposta: Por se tratar de contrato com cessão e dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Municipal procederá às retenções tributárias na nota fiscal emitida pela contratada, conforme a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 8.235/2023. As alíquotas normalmente aplicáveis são: IRPJ à alíquota de 4,8%; INSS patronal à alíquota de 11%; e ISS à alíquota geral de 5%. Os demais tributos federais (CSLL, COFINS e PIS) não são retidos por esta municipalidade na fonte pagadora. Ressalva-se a hipótese da empresa optante pelo Simples Nacional, que utiliza sua própria alíquota unificada pelo faturamento e não sofre a incidência da retenção de Imposto de Renda na fonte, devendo, contudo, observar as regras de tributação pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal em separado.

41. Com referência à forma de pagamento, haverá alguma retenção através de fato gerador ou de conta-depósito vinculada?

Resposta: Em relação à forma de pagamento e eventuais descontos, não será realizada pelo Município de Coronel Vivida a retenção em conta-depósito vinculada ou conta-bloqueada. As empresas contratadas deverão efetuar e comprovar o recolhimento das retenções de INSS, ISS e IRRF, quando cabível, conforme a legislação tributária e o seu enquadramento fiscal. A liberação dos pagamentos mensais ficará estritamente condicionada à apresentação, junto à nota fiscal, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (11/54) 465/614

42. Como funciona a garantia de execução contratual?

Resposta: Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento de multas e o adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores alocados. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em optando o licitante vencedor por apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será estendido para 1 mês. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

43. Haverá exigência de garantia de proposta para participar do certame? Como ela deve ser apresentada?

Resposta: Sim. Com amparo no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor estimado de cada lote para o qual o licitante formular oferta comercial. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e a proposta inicial, no sistema eletrônico, como condição de pré-habilitação.

O licitante poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia prestada será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

44. O Edital prevê Matriz ou Mapa de Riscos?

Resposta: Sim. O processo licitatório conta com uma Matriz de Riscos detalhada como anexo ao Termo Referência, com a finalidade de estruturar a gestão contratual, prevenir intercorrências e estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município de Coronel Vivida e a empresa contratada.

A matriz classifica e analisa eventos de risco com base no cruzamento entre probabilidade e impacto (níveis aceitável, aceitação intermediária e inaceitável), estabelecendo ações preventivas e contingenciais para cada hipótese, destacando-se:

- **Obrigações trabalhistas e convencionais:** fiscalização mensal rigorosa do cumprimento da CCT Vigente (salários, benefícios, recolhimentos previdenciários e FGTS via E-Social/DCTFWeb), pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para os Lotes 01 e 02 e cumprimento da cota de aprendizagem (art. 429 da CLT);
- **Continuidade e reposição de mão de obra:** obrigação de reposição de qualquer funcionário ausente no prazo máximo de até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Município, sob pena de glosa em fatura e impacto no IMR;
- **Preservação do patrimônio e execução técnica:** observância das rotinas específicas para cada tipo de piso (decapagem de Paviflex, vedação de produtos químicos corrosivos no piso

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

modular do Complexo Barro Preto e descompactação de borracha SBR nos gramados sintéticos), com responsabilização integral da contratada por eventuais danos materiais;

- **Segurança do trabalho e meio ambiente:** fornecimento e fiscalização de EPIs para manuseio de roçadeiras e podadores, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais, sendo vedado o descarte em locais não autorizados;
- **Gestão, fiscalização e IMR:** realização de reuniões de alinhamento com as 4 Secretarias envolvidas, padronização dos atos de fiscalização com base nos 5 indicadores do IMR, aplicação de fatores de ajuste de pagamento (0,90 a 1,00) e execução da garantia contratual (5%) para cobertura de multas, inadimplementos ou verbas rescisórias não quitadas.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

O Edital e todos os seus anexos, incluindo as planilhas de custos e formação de preços, as planilhas de embasamento utilizadas pela Administração, a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026), o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e os demais documentos técnicos e jurídicos que instruem o presente certame, encontram-se integralmente divulgados e à disposição de qualquer interessado. A publicidade dos atos do processo licitatório é garantida por meio da disponibilização eletrônica dos arquivos nos canais oficiais de divulgação do Município de Coronel Vivida e da União, assegurando o amplo acesso às informações que fundamentam as escolhas administrativas e o dimensionamento orçamentário da contratação.

Os documentos podem ser acessados e obtidos diretamente no Portal da Transparência do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância aos princípios da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, de forma enfática, que os licitantes procedam à leitura integral e minuciosa do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Planilhas de Formação de Custos de cada lote e de todos os demais anexos que compõem o processo administrativo.

A análise completa e aprofundada do acervo documental é condição imprescindível para a correta compreensão do escopo do objeto, das obrigações trabalhistas e convencionais assumidas, das especificidades operacionais dos espaços públicos a serem conservados e dos critérios objetivos de aceitabilidade das propostas e de exequibilidade dos preços ofertados, evitando-se alegações futuras de desconhecimento das regras que regem a presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

EDITAL DE LICITAÇÃO - ALTERADO*

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Processo 1doc nº 8891/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

DATA: 26/11/2026

ABERTURA: 16/12/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (14/54) 468/614

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026 - ALTERADO*
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
Processo 1doc nº 8891/2026

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

COM INVERSÃO DE FASES
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA "ABERTO"

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° 66/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. A sessão de abertura da licitação com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e da proposta de preço, será conforme segue:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO (HABILITAÇÃO): às 09h do dia 16/12/2026.
LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).
MODO DE DISPUTA: ABERTO, na Forma Eletrônica.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 100,00 em relação ao melhor lance ou proposta.

1.3. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (15/54) 469/614

1.5. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

4.2. A justificativa para a INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, se encontra anexa aos autos do processo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (16/54) 470/614

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4 No presente Pregão, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (17/54) 471/614

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (18/54) 472/614

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E PROPOSTA INICIAL (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo.

8.2. O licitante encaminhará **simultaneamente** os documentos de habilitação, a garantia da proposta e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

8.3. Os documentos de habilitação estão descritos no item 10 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste e sua ausência ensejará em inabilitação.

8.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor máximo por lote, à título de **garantia de proposta,** que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a:

a) **Lote 01:** R$ 2.607,58 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);
b) **Lote 02:** R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);
c) **Lote 03:** R$ 1.823,78 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);
d) **Lote 04:** R$ 2.845,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
e) **Lote 05:** R$ 2.860,12 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos);
f) **Lote 06 (Global dos Itens 01 a 04):** R$ 4.284,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
g) **Lote 07:** R$ 956,55 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
h) **Lote 08:** R$ 1.175,49 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

8.4.2. Caso o licitante opte por participar de mais de um lote, será admitida a soma dos valores das garantias exigidas individualmente para cada lote, devendo o valor total da

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (19/54) 473/614

garantia corresponder à soma dos montantes exigidos para os respectivos lotes em que pretenda participar.

8.4.3. A garantia deverá ser apresentada em nome da **Prefeitura de Coronel Vivida**, CNPJ nº 76.995.455/0001-56; cujo comprovante deverá ser anexado no sistema BNC antes da sessão de abertura do certame.

8.4.3. Conforme o § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a saber:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dados para Caução em Dinheiro:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Agencia: 2008-7 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 32084-6

8.4.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

8.4.5. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

8.4.6. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5.2. A empresa deverá cotar somente os lotes a qual apresentou a garantia da proposta, **sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (20/54) 474/614

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.7.3. NÃO APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Para a formação dos preços propostos, a licitante deverá observar integralmente as disposições constantes dos itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I, junto a Planilha de Formação de Custos e Preços.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, os licitantes poderão modificar ou excluir os documentos de habilitação e a proposta cadastrada no sistema.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

9.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação dos licitantes, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3. Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, simultaneamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (22/54) 476/614

de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

10.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

a.4) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

b) **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (23/54) 477/614

quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante; (modelo Anexo II).

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria competente comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

- ***Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail* atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual. (modelo Anexo III).

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (modelo Anexo IV).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

10.1.5. Se as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.8. **Após a data e horário limites indicados no item 1 deste Edital para recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (25/54) 479/614

10.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Somente as proponentes devidamente habilitadas, estarão aptas a prosseguir no certame, participando da etapa de classificação das propostas e da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a fase de "Habilitação e Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (26/54) 480/614

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.16. Ao finalizar a etapa de lances para cada LOTE, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

11.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (27/54) 481/614

11.17. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, nos termos do item 12 deste.

11.19. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS DA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo VI):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

12.2.1. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, DEVERÁ SER ENVIADA A PLANILHA DE CUSTO EM ARQUIVO FORMATO .XLS OU .XLSX (EXCEL OU EQUIVALENTE) E EM PDF ASSINADO, contemplando individualmente cada item que compõe o lote, conforme modelo Anexo VI.

12.3.1. O não envio da proposta de preços e/ou planilha de custos no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.3.2. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.3. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

12.3.4. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*

VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

12.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (29/54) 483/614
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e planilhas de custos.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

13.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Proposta e planilhas

13.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta e planilhas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Realização de diligências

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2 o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a análise aos requisitos de habilitação e da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

14.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a classificação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (31/54) 485/614

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do item 19 do ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Prestada a garantia, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (32/54) 486/614

16.3. A convocação será feita via sistema digital (1doc, e-mail), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A recusa injustificada para assinatura do contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas e à perda da garantia da proposta.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ROTINAS E EXECUÇÃO.

17.1. As condições para a execução dos serviços, das rotinas e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de prestação de serviços do objeto está detalhado no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

23. DA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA NULIDADE.

27.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

28.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

29.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (35/54) 489/614

31. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

31.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA REPACTUAÇÃO.

32.1. A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (37/54) 491/614

la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (38/54) 492/614

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

35.28. A planilha de custos disponibilizada como anexo ao Edital possui caráter referencial e orientativo, cabendo a cada licitante a responsabilidade pela elaboração e pelo detalhamento de todos os custos, encargos, insumos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

35.28.1. Com fundamento no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Plenário, eventuais erros materiais, falhas de preenchimento ou omissões na planilha de composição de custos e formação de preços não constituirão, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que seja possível promover os ajustes necessários sem majoração do valor global originalmente ofertado.

35.28.2. Será admitida a correção da planilha de custos, inclusive mediante a readequação de quantitativos, valores unitários, percentuais e rubricas, desde que não haja majoração do valor global da proposta, sendo permitido, quando necessário, o seu ajuste para valor inferior ao originalmente ofertado, hipótese em que a licitante deverá formalizar a redução no sistema eletrônico e apresentar a correspondente proposta de preços atualizada. Em qualquer situação, deverá ficar demonstrado que o valor final ofertado é suficiente para suportar integralmente os custos necessários à execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e convencionais, sob pena de desclassificação por inexequibilidade.

35.29. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (39/54) 493/614

36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência-**ALTERADO** ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração de conhecimento dos locais de execução;
Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade e fornecimento dos equipamentos e ferramentas;
Anexo IV– Modelo de declaração unificada.
Anexo V – Modelo de procuração.
Anexo VI – Modelo de proposta de preços e planilhas de custos. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (40/54) 494/614

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ALTERADO*

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (41/54) 495/614

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, conforme a distribuição dos seguintes lotes:

LOTE 01 – Praça, gramado sintético e Ginásio do Bairro Madalozzo; Ginásio Karina Dorian Mezzomo (Palácio) e Ginásio Olívio Serafim Spanholi (São Cristóvão).
LOTE 02 – Quadra de esportes, lago, praça e gramado sintético do Bairro Vila Nova; Complexo Esportivo Barro Preto, incluindo a área de shows.
LOTE 03 – Praças Ângelo Mezzomo, José Auache, Sorocaba, Pioneiros, Líder, Primavera 1 e 2 e Rodoviária Municipal; gramados sintéticos dos bairros Líder, São José, Baixada, Primavera 1 e Imaribo, bem como o entorno do Centro Comunitário do Imaribo; Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã.
LOTE 04 – Canteiros centrais das Avenidas Generoso Marques, Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Iguaçu, Luiz Bassan Mezzomo e José Luis Pacheco; pista de caminhada da Rua Liberdade; rotatórias da área urbana.
LOTE 05 – Trevos de acesso ao Município; canteiro central/talude da Avenida Orlando Ferri; canteiros, calçadas e laterais das vias marginais da Perimetral, no trecho compreendido entre os trevos da Romário Martins e da Avenida Generoso Marques.
LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – Áreas externas das escolas municipais, creches municipais e unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.
LOTE 07 – Mirante da Cratera, Marco Zero, canteiro central da Avenida Frederico Berger, escola e posto de saúde, todos localizados no Bairro Vista Alegre.
LOTE 08 – Cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz.

Declara, ainda, que conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como as características e particularidades dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade pela obtenção e avaliação das informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto contratado.

A empresa declara estar ciente de que não poderá alegar, futuramente,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37
Proc. Administrativo 8.891/2026 - Anexo: emissao_223A5E25BB4FBB3755A52878_proc.-administrativo-15--8.891-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (42/54) 496/614

desconhecimento dos locais, das condições de execução ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas, para fundamentar eventuais questionamentos, reivindicações ou solicitações de alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por fim, declara que recebeu, examinou e tomou conhecimento de toda a documentação integrante do Edital e de seus anexos, bem como de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, em conformidade com as exigências editalícias e contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E FORNECIMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal subscrito, DECLARA para os fins de direito, que:

a) Disporemos dos equipamentos e ferramentas necessários para **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme especificado junto as planilhas de custos e que manteremos o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 66/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: .....), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Parágrafo segundo: A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
Parágrafo terceiro: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
Parágrafo quarto: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
Parágrafo quinto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
Parágrafo sexto: É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
A garantia de execução está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.
A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.
As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS
As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO
As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA REPACTUAÇÃO
A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)
Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.
Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO.
As partes firmam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – ALTERADO*
MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
*Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 16/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 223A-5E25-BB4F-BB37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 26/11/2026 14:06:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37

Ofício 3.484/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Ines Delmira Poletto

Data: 26/11/2026 às 14:43:36

Segue em anexo o aviso e edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - ALTERADO*.

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

DESTA MANEIRA FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PARA 16/12/2026.

–

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

16_EDITAL_PE_66_2026_limpeza_ALTERADO_ASS.pdf
17_ANEXO_I_TR_ALTERADO.pdf
21_Aviso_PE_66_2026_alterado_ASS.pdf

ATENÇÃO!!!

PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E COM O OBJETIVO DE EVITAR PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DESNECESSÁRIOS, RECOMENDA-SE A LEITURA PRÉVIA DA SEÇÃO "PERGUNTAS FREQUENTES", ELABORADA COM BASE NOS QUESTIONAMENTOS RECORRENTES VERIFICADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES DE OBJETO SEMELHANTE.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – ALTERADO*

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

O presente documento tem por finalidade consolidar, de forma objetiva e acessível, as respostas aos questionamentos mais recorrentes formulados por licitantes e interessados no certame promovido pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que integram o instrumento convocatório.

Recomenda-se, de forma reiterada e enfática, a leitura integral e atenta do Edital e de todos os seus anexos, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), as Planilhas de Formação de Custos por lote, a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, documentos que contêm o regramento completo, detalhado e vinculante do certame, não sendo as respostas aqui compiladas substitutas da análise direta e aprofundada das peças editalícias.

PARTICIPAÇÃO

1. Qual será o Critério de Julgamento adotado no certame?
Resposta: O critério de julgamento adotado para fins de análise e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Termo de Referência. Recomenda-se, portanto, a leitura integral do Edital e de seus anexos para compreensão da estrutura dos lotes e dos respectivos valores máximos estimados.

2. Os documentos de habilitação, proposta e demais peças do certame poderão ser assinados digitalmente?
Resposta: Sim. A assinatura digital dos documentos de habilitação, da proposta de preços, das declarações e dos demais instrumentos exigidos no certame é plenamente admitida, desde que realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outro mecanismo de assinatura eletrônica reconhecido e aceito pela plataforma de realização do pregão, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, e com a legislação de regência dos atos e documentos eletrônicos.

3. Empresas optantes pelo Simples Nacional podem usufruir dos benefícios deste regime de tributação e participar do certame?

Resposta: A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra, conforme expressamente previsto no §5º-C, inciso VI, do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. As vedações relativas ao exercício de atividades previstas no caput do art. 17 da referida Lei Complementar não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços de vigilância, limpeza ou conservação, devendo ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis, nos termos do §5º-H, do art. 18 da mesma Lei Complementar.

4. Haverá licitação exclusiva ou reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?

Resposta: Não. Para o presente processo licitatório, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma, o tratamento diferenciado e simplificado não será aplicado quando se mostrar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, hipótese que se verifica no presente caso em razão da natureza integrada dos serviços de cada lote e da necessidade de preservação da economia de escala e da funcionalidade do objeto licitado.

5. Qual a justificativa para o agrupamento dos serviços em lotes, em vez de adjudicação por itens isolados?

Resposta: A opção pela divisão do objeto em lotes, agrupados por afinidade geográfica e funcional, fundamenta-se na dispersão territorial dos espaços públicos municipais a serem conservados, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, cemitérios, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida. O agrupamento dos itens em lotes por afinidade territorial permite que a empresa contratada coordene e execute todo o conjunto de serviços de cada lote de forma integrada, tornando a gestão contratual pelo Município muito mais eficiente, com redução do número de contratos a acompanhar e otimização da logística de fiscalização, sem que isso configure afronta ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação por lotes desde que não haja perda da economia de escala e seja preservado o caráter competitivo do certame.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

PLANILHA DE CUSTOS

6. Quem deve apresentar a planilha de custos e em que prazo?

Resposta: Somente a empresa classificada em primeiro lugar no certame, após a fase de lances e negociação, deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços ajustada ao seu lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico de realização do pregão. Poderá ser utilizada, preferencialmente, a planilha modelo disponibilizada como anexo ao Edital, a qual foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026) e no Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026, sendo, entretanto, plenamente admitida a utilização de modelo próprio pela licitante, desde que este contemple todos os módulos e submódulos necessários à correta formação do preço e demonstre a exequibilidade da proposta.

7. Os custos podem seguir planilha própria da empresa, com percentuais diferenciados de custos indiretos e lucro?

Resposta: A planilha estimativa elaborada pela Administração possui caráter orientativo no que tange aos percentuais de custos indiretos e lucro, cujos índices de referência foram baseados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% (três por cento) para custos indiretos, 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para lucro e 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) para tributos, compostos por COFINS (7,60%), PIS (1,65%) e ISS (5,00%). As licitantes devem detalhar seus custos conforme sua estratégia empresarial, metodologia de cálculo, custo de insumos e regime tributário, observando obrigatoriamente os pisos salariais e benefícios dos empregados previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente que contemple o Município de Coronel Vivida-PR. A definição de um percentual real de custos indiretos e lucro, na prática, é inviável de ser uniformizada, visto que empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários e nível de automação do escritório, razão pela qual as licitantes não devem limitar-se aos percentuais indicativos da planilha modelo, necessitando ajustá-los à sua efetiva realidade operacional e tributária, observadas as normas vigentes.

8. Erros no preenchimento da planilha de custos acarretam a desclassificação automática da proposta?

Resposta: Não. Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo suficiente para a desclassificação automática da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que o valor global da proposta seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Na análise das planilhas, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, concedendo prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação para a devida regularização.

9. Quais são os critérios para aferição de inexequibilidade da proposta?

Resposta: Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, conforme Termo de Referência. Contudo, a inexequibilidade dos

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais e normativos vigentes, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, devendo ser analisada a exequibilidade do preço global ofertado. Havendo indícios de inexequibilidade ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo a licitante apresentar documentação complementar, notas fiscais, contratos anteriores ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica de sua oferta. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto à sua exequibilidade e for desclassificada, o Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão a subsequente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

10. Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (desjejum, BSF, Fundo de Formação Profissional e Assistência Médica Familiar) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos?

Resposta: Sim. Os valores referentes aos benefícios convencionais previstos na CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026) devem obrigatoriamente compor as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas licitantes, uma vez que tais verbas possuem natureza jurídica de obrigações trabalhistas vinculantes para as empresas da categoria econômica de asseio e conservação na base territorial do Estado do Paraná, incluído o Município de Coronel Vivida.

11. Qual o formato de arquivo exigido para a apresentação da planilha de custos?

Resposta: A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel ou software equivalente de planilhas eletrônicas), bem como, em PDF assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, via sistema eletrônico de realização do pregão, conforme Termo de Referência. O arquivo eletrônico deve permitir a visualização, edição e auditoria de todas as fórmulas, células e vínculos utilizados na composição dos custos, de modo a possibilitar a análise detalhada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e setor técnico.

3. CONVENÇÃO COLETIVA

12. Qual CCT foi utilizada como referência e qual deve ser utilizada como base?

Resposta: Sugerimos a leitura do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar anexos ao Edital. A Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02. A licitante deverá utilizar a CCT vigente que contemple o município de Coronel Vivida-PR e a categoria de asseio e conservação, sendo obrigatória a observância de seus pisos e benefícios na composição da proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

13. Quais os pisos salariais aplicáveis às funções previstas no Edital?
Resposta: Os pisos salariais devem observar a Cláusula Terceira da CCT SIEMACO 2026/2028 (PR000063/2026), sendo que tais valores já se encontram detalhados no Módulo 1 das planilhas modelo de cada lote.

14. Quais benefícios obrigatórios da CCT devem compor a planilha de custos?
Resposta: A planilha de custos deve contemplar todos os benefícios previstos na CCT de regência, sob pena de inexequibilidade ou descumprimento de obrigação convencional.

15. Há previsão de adicional de insalubridade nos postos de trabalho?
Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho. Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização de instalações sanitárias de uso público e coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% sobre o salário mínimo nacional (R$ 648,40), o qual já se encontra devidamente provisionado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

4. MATERIAIS E EPIs

16. Quem fornece os materiais e equipamentos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda. A contratada deverá fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e uniformes necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados. Os materiais e equipamentos necessários estão detalhadamente listados no Submódulo 5.1 das planilhas de formação de custos de cada lote, devendo as licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico para o dimensionamento adequado de suas propostas.

17. Caso haja necessidade de fornecimento de produtos de limpeza, os produtos poderão ser diluíveis? Se sim, há local apropriado para instalação de diluidores?
Resposta: Os produtos poderão ser diluídos desde que em quantidade adequada para a execução das tarefas, bem como de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes em relação ao local apropriado. Conforme previsto no edital, recomendamos a empresa realizar a visita técnica para conhecer os locais ou, caso já conheça, emitir a declaração de conhecimento dos locais, assumindo a responsabilidade pela logística de diluição e armazenamento.

18. Quem fornece uniformes e EPIs? Qual a frequência de troca dos mesmos?
Resposta: Será exigido o fornecimento pela contratada, conforme demanda e necessidade de uso. Os EPIs e uniformes necessários estão listados no Submódulo 5.1 das planilhas de cada lote. A contratada deve garantir a entrega contínua e a reposição imediata de itens desgastados ou avariados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

19. Há exigência de equipamentos com tecnologia específica para redução de impacto ambiental?

Resposta: Sim. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental. As planilhas de custos preveem a utilização de equipamentos a bateria, tais como roçadeiras, sopradores, podadores de cerca viva e trator cortador de grama, em consonância com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho, reduzindo a emissão de poluentes e ruídos nos espaços públicos.

20. Como funciona a manutenção e reposição dos materiais e equipamentos?

Resposta: Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento. Cabe à contratada realizar as manutenções necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir o suprimento regular de insumos e EPIs durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. BENEFÍCIOS

21. Qual o valor do vale transporte considerado?

Resposta: Tanto o valor quanto os dias a serem considerados constam na planilha de custos disponibilizada junto ao Edital, recomendando-se a análise da mesma. A planilha modelo considera o valor de R$ 3,80 por passagem, com média de 22 dias trabalhados no mês, aplicando-se a dedução legal de 6% do salário base do empregado, nos termos da Lei nº 7.418/1985 e da Cláusula 15ª da CCT SIEMACO 2026/2028.

22. Quais adicionais estão previstos (insalubridade, noturno, etc)?

Resposta: A planilha modelo, utilizada como referência para definição do preço do Pregão Eletrônico, contém todos os custos necessários, bem como o embasamento legal para a necessidade dos mesmos. Está previsto o adicional de insalubridade em grau máximo (40% do salário mínimo) para os Auxiliares de Serviços Gerais lotados nos Lotes 01 e 02 que realizam a higienização de banheiros de uso público, com fulcro na Súmula 448, II, do TST. Não há previsão orçamentária para adicional noturno, periculosidade ou horas extras na planilha modelo, devendo a execução ocorrer em jornada diurna ordinária, ressalvadas as demandas extraordinárias de eventos que serão objeto de compensação ou banco de horas conforme a CCT.

23. Existem riscos ocupacionais para o presente Pregão? Quais?

Resposta: Os riscos ocupacionais são aqueles inerentes às atividades pertinentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira descritas no Edital e seus anexos, incluindo exposição a agentes biológicos, ergonômicos, acidentes e físicos (como radiação solar e ruído de equipamentos). Ainda de acordo com o Termo de Referência, a contratada deverá manter o fornecimento e a fiscalização do uso de todos os EPIs adequados a cada risco.

24. Qual o valor do vale-alimentação considerado na planilha?

Resposta: O vale-alimentação foi provisionado no valor mensal de R$ 900,00 por empregado, conforme estipulado na Cláusula 13ª da CCT SIEMACO 2026/2028. A norma coletiva autoriza

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

o desconto de até 20% do referido valor a título de participação do empregado, devendo a licitante observar as regras de concessão, faltas e gozo de férias previstas na convenção coletiva.

25. Há previsão de desjejum ou café da manhã para os trabalhadores?
Resposta: Sim. A Cláusula 14ª da CCT SIEMACO 2026/2028 estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de desjejum composto por café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, em dia de efetivo trabalho, antes do início da prestação de serviços. Para fins de garantia mínima e cotação de valores na planilha de custos, a convenção fixa o valor mensal do benefício em R$ 205,00 por empregado, devendo este custo integrar obrigatoriamente o Submódulo 2.3 da proposta de preços.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. Qual é o regime de execução e carga horária dos serviços?
Resposta: A contratação dar-se-á sob o regime de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no Termo de Referência. O horário ordinário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, em jornada diária condizente com a carga horária contratual de cada posto de trabalho, que varia entre 40, 25 e 20 horas semanais, a depender da função e do lote arrematado. Ressalta-se que o horário de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo segundo a conveniência e as necessidades da Administração Pública, inclusive com a exigência de atendimento aos sábados, domingos e feriados em razão de eventos públicos, competições esportivas ou demandas extraordinárias das Secretarias Municipais, sem que isso caracterize alteração do valor contratual ou do quantitativo de postos fixados no Edital.

27. Qual a previsão de início do contrato?
Resposta: Considerando a imprevisibilidade inerente a um processo licitatório, sujeita a eventuais recursos, impugnações e trâmites administrativos de controle, não há como prever uma data exata para o início da prestação dos serviços. Tão logo ocorra a homologação do certame e a adjudicação do objeto, o processo será encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento contratual. A data efetiva de início dos serviços será definida em conjunto com as Secretarias Municipais solicitantes e a empresa vencedora de cada lote, garantindo-se o planejamento logístico necessário para a mobilização da mão de obra, entrega de uniformes, EPIs e equipamentos nos respectivos postos de trabalho.

28. Os locais de execução dos serviços são de fácil acesso?
Resposta: Os espaços públicos objeto desta contratação encontram-se dispersos por toda a malha urbana e distritos do Município de Coronel Vivida, incluindo ginásios, praças, canteiros centrais, rodoviária, escolas, creches, unidades de saúde e pontos turísticos. Conforme previsto no Edital, recomenda-se enfaticamente que a empresa interessada realize a visita técnica para conhecer in loco os locais, as condições de acesso, as peculiaridades estruturais e as demandas operacionais de cada lote. A visita técnica é facultada, devendo ser previamente agendada junto às Secretarias responsáveis por cada lote, conforme os contatos e horários estipulados no Termo de Referência. Caso a licitante já possua pleno conhecimento

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

dos locais, poderá optar por emitir a respectiva declaração de conhecimento, assumindo total responsabilidade por esse fato e renunciando a quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante sob a alegação de desconhecimento das condições locais e de deslocamentos.

29. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da licitação? Qual foi a licitação que originou o contrato vigente?

Resposta: O Município de Coronel Vivida possui contratos vigentes para a execução de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos, cujos instrumentos possuem vigência até o exercício de 2027. A complexidade e a extensão desta nova contratação, exigem planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. As informações detalhadas sobre as contratações anteriores, incluindo os respectivos processos licitatórios e valores praticados, podem ser consultadas por qualquer interessado no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico oficial, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

30. É necessário que se realize a supervisão e controle de frequência?

Resposta: Sim. Será exigida a supervisão dos serviços, devendo a contratada indicar 1 (um) Encarregado ou Coordenador que será o responsável por acompanhar, coordenar e programar semanalmente as atividades e a frequência dos serviços juntamente com os gestores das Secretarias Municipais. Os custos com a estrutura administrativa, o preposto e o ponto de atendimento no Município não constam separadamente na planilha de referência, devendo estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta da licitante, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017. Quanto ao controle de frequência, a contratada deverá implantar e manter sistema fidedigno de registro de ponto para todos os empregados alocados nos postos, podendo ser utilizado ponto eletrônico biométrico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada. O relatório mensal consolidado dos espelhos de ponto deverá ser fornecido ao Fiscal do Contrato como condição indispensável para a liquidação da fatura e o respectivo pagamento.

31. Será provisionado Hora Extra? Haverá recesso?

Resposta: Não há previsão orçamentária nem provisionamento de horas extras na planilha modelo de formação de custos, devendo a contratada organizar as escalas de trabalho de modo a cumprir a jornada contratual dentro dos limites legais, utilizando-se de mecanismos de compensação ou banco de horas previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, quando aplicável. No que tange aos recessos, há previsão de pontos facultativos e recessos conforme decreto municipal editado anualmente pelo Poder Executivo. Durante tais períodos, somente os profissionais atuantes na UPA 24 Horas e em unidades essenciais realizarão atividades laborais normalmente, enquanto as demais unidades da administração pública municipal, como escolas, creches e repartições administrativas, serão fechadas, não havendo execução dos serviços de limpeza externa. É importante esclarecer que os feriados e recessos decretados não incorrem em descontos na fatura mensal da contratada, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, solicitar reposições posteriores das horas ou dias não trabalhados, caso haja necessidade de recuperação de serviços acumulados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

32. Como funciona a reposição de profissionais em caso de ausências?

Resposta: A manutenção do efetivo diário integral é obrigação primordial da contratada. Toda e qualquer ausência de empregado, seja ela decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento previdenciário, folga, gozo de férias ou rescisão contratual, deverá ser obrigatoriamente reposta pela contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante a alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. A composição de custos e a formação de preços da contratação já contemplam rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição, incluindo os respectivos encargos sociais e custos indiretos no Módulo 4 da planilha de custos. Dessa forma, a reposição de pessoal dar-se-á sem qualquer custo adicional ou ônus para o Município de Coronel Vivida. O posto de trabalho que permanecer descoberto por falta de reposição tempestiva implicará glosa financeira proporcional na fatura do mês, redução da pontuação no Instrumento de Medição de Resultados e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

33. Há serviços realizados em altura?

Resposta: Sim. A execução dos serviços de limpeza e conservação em determinados lotes contempla atividades em altura superior a 2 metros, como a limpeza de vidraças, esquadrias, calhas, vigamentos e estruturas metálicas de ginásios e pavilhões esportivos. A contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-35, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva adequados, como escadas articuladas de alumínio, cintos de segurança tipo paraquedista e travas-quedas, além de garantir a capacitação e o treinamento específico de todos os trabalhadores que exercerão atividades com risco de queda.

34. Há limpeza de banheiros? Se sim, qual a frequência e o quantitativo?

Resposta: A limpeza interna predial e a higienização contínua de banheiros e vestiários com reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete restringem-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02 (ginásios municipais e complexo esportivo/lago), onde há grande fluxo de público e para os quais já está provisionado o adicional de insalubridade de 40%. Para todos os demais lotes os serviços limitam-se estritamente às áreas externas (calçadas, pátios abertos, sarjetas e corte de grama). Fica vedada a utilização dos terceirizados na limpeza interna dessas repartições e a contratada não fornece insumos para o interior desses prédios.

35. Treinamentos são exigidos? Há horas extras nesses casos?

Resposta: A contratada deverá proporcionar treinamento periódico aos seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, redução de consumo de energia e água, destinação de resíduos sólidos, bem como sobre as normas de segurança, higiene e as rotinas específicas de conservação de cada tipo de piso e espaço público (como o manejo de gramados sintéticos e pisos modulares). Tais treinamentos poderão ser exigidos pela fiscalização e devem ser realizados preferencialmente durante a jornada normal de trabalho dos empregados, sem que isso gere qualquer direito ao pagamento de horas extras ou adicionais remuneratórios, cujos custos devem estar absorvidos nos custos indiretos e na taxa de administração da proposta da licitante.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

36. Como funciona o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?

Resposta: O grau de eficiência e a qualidade da prestação dos serviços serão verificados mediante avaliação mensal realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, por meio do Instrumento de Medição de Resultados. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que compõem o IMR: atraso no pagamento de salários e benefícios aos trabalhadores alocados; uso correto de EPIs e uniformes; tempo de resposta às solicitações da Contratante; qualidade técnica dos serviços prestados; e o cumprimento das demais obrigações contratuais diversas. A cada indicador são atribuídos pontos de qualidade, resultando em uma pontuação final que varia de 0 a 100 pontos. Essa pontuação enquadrar-se-á em faixas de ajuste de pagamento que incidirão sobre o valor mensal da fatura do lote, variando de 100% do valor previsto (para pontuações entre 80 e 100 pontos) até o redutor de 90% do valor previsto (para pontuações abaixo de 50 pontos). A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outras sanções administrativas e multas contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

37. A listagem de locais e rotinas é flexível durante a vigência do contrato?

Resposta: A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista no Termo de Referência possui caráter operacional e referencial atual, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal. Tal flexibilidade dispensa a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado e a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo lote. Essa cláusula de flexibilidade abrange, exemplificativamente, a alteração do tipo de intervenção em razão de reformas ou substituição de materiais, a inclusão de novos canteiros centrais ou rotatórias implantados no perímetro urbano durante a vigência, o remanejamento de rotinas em áreas atualmente em obras e a adequação dos métodos de conservação em virtude de modernizações estruturais dos próprios públicos, tudo mediante prévio alinhamento entre o Gestor do Contrato e a contratada.

38. É necessário manter ponto de atendimento ou escritório no Município?

Resposta: A empresa vencedora de cada lote deverá manter um ponto de atendimento ou escritório no Município de Coronel Vivida-PR, servindo de referência para os funcionários, local para entrevistas, arquivo de documentos e telefone de contato. Além disso, a contratada deverá indicar formalmente 1 (um) Encarregado ou Coordenador, que será o responsável por fazer a programação semanal das atividades e acompanhar a frequência dos serviços junto aos responsáveis das Secretarias. Tais custos não constam separadamente na planilha de referência da Administração, pois, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, os mesmos deverão estar obrigatoriamente inclusos nos custos indiretos da proposta, que abrangem o funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, pessoal administrativo e material de escritório.

Esclarece-se que, caso uma mesma empresa se sagre vencedora de múltiplos lotes, será necessária a manutenção de apenas 1 (um) ponto de atendimento/escritório e a indicação de 1 (um) Encarregado geral para coordenar a totalidade de seus lotes contratados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

39. Qual a destinação dos resíduos gerados durante os serviços?

Resposta: A destinação varia de acordo com a natureza dos resíduos recolhidos nas frentes de trabalho:

Resíduos Verdes e Vegetais (restos de poda, grama roçada, capina e folhagens): Devem ser ensacados e recolhidos no mesmo dia da execução e transportados sob a responsabilidade e custeio exclusivos da contratada até o Aterro Municipal de Coronel Vivida (localizado na BR-158, Alto Palmeirinha, a aproximadamente 7,4 km da Prefeitura). É proibido o acúmulo temporário, o pernoite de monturos em vias públicas ou a sua queima, assim como a mistura desses restos com lixo urbano comum ou recicláveis.

Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (papéis, garrafas plásticas, latas e dejetos leves de praças, vias e lixeiras): Devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados, e depositados nos contêineres, lixeiras públicas ou pontos de descarte urbano mais próximos, para recolhimento regular pela frota municipal de coleta.

Vedações e Responsabilidade Ambiental: É expressamente proibido o descarte de qualquer material em galerias pluviais, bocas de lobo, margens de rios e lagos ou terrenos baldios. A constatação dessa prática sujeita a empresa à autuação ambiental, à obrigação de desobstrução imediata às suas expensas e à aplicação de penalidades contratuais por falta grave.

8. TRIBUTAÇÃO, GARANTIA E MAPA DE RISCOS

40. Quais tributos são retidos na nota fiscal?

Resposta: Por se tratar de contrato com cessão e dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Municipal procederá às retenções tributárias na nota fiscal emitida pela contratada, conforme a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 8.235/2023. As alíquotas normalmente aplicáveis são: IRPJ à alíquota de 4,8%; INSS patronal à alíquota de 11%; e ISS à alíquota geral de 5%. Os demais tributos federais (CSLL, COFINS e PIS) não são retidos por esta municipalidade na fonte pagadora. Ressalva-se a hipótese da empresa optante pelo Simples Nacional, que utiliza sua própria alíquota unificada pelo faturamento e não sofre a incidência da retenção de Imposto de Renda na fonte, devendo, contudo, observar as regras de tributação pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 no que tange ao recolhimento da contribuição previdenciária patronal em separado.

41. Com referência à forma de pagamento, haverá alguma retenção através de fato gerador ou de conta-depósito vinculada?

Resposta: Em relação à forma de pagamento e eventuais descontos, não será realizada pelo Município de Coronel Vivida a retenção em conta-depósito vinculada ou conta-bloqueada. As empresas contratadas deverão efetuar e comprovar o recolhimento das retenções de INSS, ISS e IRRF, quando cabível, conforme a legislação tributária e o seu enquadramento fiscal. A liberação dos pagamentos mensais ficará estritamente condicionada à apresentação, junto à nota fiscal, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

42. Como funciona a garantia de execução contratual?

Resposta: Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento de multas e o adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores alocados. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em optando o licitante vencedor por apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será estendido para 1 mês. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

43. Haverá exigência de garantia de proposta para participar do certame? Como ela deve ser apresentada?

Resposta: Sim. Com amparo no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor estimado de cada lote para o qual o licitante formular oferta comercial. A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação e a proposta inicial, no sistema eletrônico, como condição de pré-habilitação.

O licitante poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia prestada será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

44. O Edital prevê Matriz ou Mapa de Riscos?

Resposta: Sim. O processo licitatório conta com uma Matriz de Riscos detalhada como anexo ao Termo Referência, com a finalidade de estruturar a gestão contratual, prevenir intercorrências e estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre o Município de Coronel Vivida e a empresa contratada.

A matriz classifica e analisa eventos de risco com base no cruzamento entre probabilidade e impacto (níveis aceitável, aceitação intermediária e inaceitável), estabelecendo ações preventivas e contingenciais para cada hipótese, destacando-se:

- **Obrigações trabalhistas e convencionais:** fiscalização mensal rigorosa do cumprimento da CCT Vigente (salários, benefícios, recolhimentos previdenciários e FGTS via E-Social/DCTFWeb), pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para os Lotes 01 e 02 e cumprimento da cota de aprendizagem (art. 429 da CLT);
- **Continuidade e reposição de mão de obra:** obrigação de reposição de qualquer funcionário ausente no prazo máximo de até 2 (duas) horas, sem ônus adicional ao Município, sob pena de glosa em fatura e impacto no IMR;
- **Preservação do patrimônio e execução técnica:** observância das rotinas específicas para cada tipo de piso (decapagem de Paviflex, vedação de produtos químicos corrosivos no piso

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

modular do Complexo Barro Preto e descompactação de borracha SBR nos gramados sintéticos), com responsabilização integral da contratada por eventuais danos materiais;

- **Segurança do trabalho e meio ambiente:** fornecimento e fiscalização de EPIs para manuseio de roçadeiras e podadores, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais, sendo vedado o descarte em locais não autorizados;
- **Gestão, fiscalização e IMR:** realização de reuniões de alinhamento com as 4 Secretarias envolvidas, padronização dos atos de fiscalização com base nos 5 indicadores do IMR, aplicação de fatores de ajuste de pagamento (0,90 a 1,00) e execução da garantia contratual (5%) para cobertura de multas, inadimplementos ou verbas rescisórias não quitadas.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

O Edital e todos os seus anexos, incluindo as planilhas de custos e formação de preços, as planilhas de embasamento utilizadas pela Administração, a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 (registro MTE PR000063/2026), o Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e os demais documentos técnicos e jurídicos que instruem o presente certame, encontram-se integralmente divulgados e à disposição de qualquer interessado. A publicidade dos atos do processo licitatório é garantida por meio da disponibilização eletrônica dos arquivos nos canais oficiais de divulgação do Município de Coronel Vivida e da União, assegurando o amplo acesso às informações que fundamentam as escolhas administrativas e o dimensionamento orçamentário da contratação.

Os documentos podem ser acessados e obtidos diretamente no Portal da Transparência do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância aos princípios da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, de forma enfática, que os licitantes procedam à leitura integral e minuciosa do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Planilhas de Formação de Custos de cada lote e de todos os demais anexos que compõem o processo administrativo.

A análise completa e aprofundada do acervo documental é condição imprescindível para a correta compreensão do escopo do objeto, das obrigações trabalhistas e convencionais assumidas, das especificidades operacionais dos espaços públicos a serem conservados e dos critérios objetivos de aceitabilidade das propostas e de exequibilidade dos preços ofertados, evitando-se alegações futuras de desconhecimento das regras que regem a presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

EDITAL DE LICITAÇÃO - ALTERADO*

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Processo 1doc nº 8891/2026

COM INVERSÃO DE FASES

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

DATA: 26/11/2026

ABERTURA: 16/12/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026 - ALTERADO*
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
Processo 1doc nº 8891/2026

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

COM INVERSÃO DE FASES
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA "ABERTO"

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° 66/2026**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. A sessão de abertura da licitação com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e da proposta de preço, será conforme segue:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO (HABILITAÇÃO): às 09h do dia 16/12/2026.
LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).
MODO DE DISPUTA: ABERTO, na Forma Eletrônica.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 100,00 em relação ao melhor lance ou proposta.

1.3. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidência que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.4. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

1.5. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO.

3.1. O valor total máximo para a presente licitação é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** observado o valor máximo para cada item e total do LOTE, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

4.2. A justificativa para a INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, se encontra anexa aos autos do processo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4 No presente Pregão, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DA PROPOSTA E PROPOSTA INICIAL (INVERSÃO DE FASES)

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo.

8.2. O licitante encaminhará **simultaneamente** os documentos de habilitação, a garantia da proposta e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste Edital.

8.3. Os documentos de habilitação estão descritos no item 10 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste e sua ausência ensejará em inabilitação.

8.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor máximo por lote, à título de **garantia de proposta,** que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a:

a) **Lote 01:** R$ 2.607,58 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);
b) **Lote 02:** R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos);
c) **Lote 03:** R$ 1.823,78 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);
d) **Lote 04:** R$ 2.845,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
e) **Lote 05:** R$ 2.860,12 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos);
f) **Lote 06 (Global dos Itens 01 a 04):** R$ 4.284,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
g) **Lote 07:** R$ 956,55 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
h) **Lote 08:** R$ 1.175,49 (um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

8.4.2. Caso o licitante opte por participar de mais de um lote, será admitida a soma dos valores das garantias exigidas individualmente para cada lote, devendo o valor total da

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

garantia corresponder à soma dos montantes exigidos para os respectivos lotes em que pretenda participar.

8.4.3. A garantia deverá ser apresentada em nome da **Prefeitura de Coronel Vivida**, CNPJ nº 76.995.455/0001-56; cujo comprovante deverá ser anexado no sistema BNC antes da sessão de abertura do certame.

8.4.3. Conforme o § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, a saber:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Dados para Caução em Dinheiro:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Agencia: 2008-7 (Banco do Brasil)
Conta Corrente: 32084-6

8.4.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.

8.4.5. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.

8.4.6. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5.2. A empresa deverá cotar somente os lotes a qual apresentou a garantia da proposta, **sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.7.3. NÃO APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Para a formação dos preços propostos, a licitante deverá observar integralmente as disposições constantes dos itens 04, 07, 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I, junto a Planilha de Formação de Custos e Preços.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. Até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, os licitantes poderão modificar ou excluir os documentos de habilitação e a proposta cadastrada no sistema.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

9.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação dos licitantes, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3. Em seguida, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação de todos os licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 10 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste, simultaneamente com a proposta de preços, os seguintes documentos de habilitação:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

10.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

a.4) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

b) **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante; (modelo Anexo II).

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria competente comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

- ***Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail*** atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***
- ***Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual. (modelo Anexo III).

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (modelo Anexo IV).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

10.1.5. Se as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

10.2. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

10.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

10.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.8. **Após a data e horário limites indicados no item 1 deste Edital para recebimento dos documentos de habilitação, da garantia da proposta e das propostas**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

10.11. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. Somente as proponentes devidamente habilitadas, estarão aptas a prosseguir no certame, participando da etapa de classificação das propostas e da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Após a fase de "Habilitação e Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.9 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.9 e 11.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.16. Ao finalizar a etapa de lances para cada LOTE, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

11.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

11.17. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, nos termos do item 12 deste.

11.19. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS DA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e DA PLANILHA DE CUSTOS em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) e em PDF assinado no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo VI):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

12.2.1. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

12.3. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, DEVERÁ SER ENVIADA A PLANILHA DE CUSTO EM ARQUIVO FORMATO .XLS OU .XLSX (EXCEL OU EQUIVALENTE) E EM PDF ASSINADO, contemplando individualmente cada item que compõe o lote, conforme modelo Anexo VI.

12.3.1. O não envio da proposta de preços e/ou planilha de custos no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.3.2. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.3. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

12.3.4. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

*"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*

VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."

Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

12.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, equipamentos, salários, benefícios e quaisquer outros

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e planilhas de custos.

13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

13.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Proposta e planilhas

13.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da proposta e planilhas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Realização de diligências

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 e 13.2 o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a análise aos requisitos de habilitação e da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

14.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a classificação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento da proposta, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos do item 19 do ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. Prestada a garantia, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

16.3. A convocação será feita via sistema digital (1doc, e-mail), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital.

16.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A recusa injustificada para assinatura do contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas e à perda da garantia da proposta.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ROTINAS E EXECUÇÃO.

17.1. As condições para a execução dos serviços, das rotinas e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de prestação de serviços do objeto está detalhado no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

23. DA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA NULIDADE.

27.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

28.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

29.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

31. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

31.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA REPACTUAÇÃO.

32.1. A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

33.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

34.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

35.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

35.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

35.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

35.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

35.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

35.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

35.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

35.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

35.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

35.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

35.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

35.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

35.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

35.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

35.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

35.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

35.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

35.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

35.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

35.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

35.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

35.28. A planilha de custos disponibilizada como anexo ao Edital possui caráter referencial e orientativo, cabendo a cada licitante a responsabilidade pela elaboração e pelo detalhamento de todos os custos, encargos, insumos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

35.28.1. Com fundamento no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1.811/2014 e nº 2.546/2015 – Plenário, eventuais erros materiais, falhas de preenchimento ou omissões na planilha de composição de custos e formação de preços não constituirão, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que seja possível promover os ajustes necessários sem majoração do valor global originalmente ofertado.

35.28.2. Será admitida a correção da planilha de custos, inclusive mediante a readequação de quantitativos, valores unitários, percentuais e rubricas, desde que não haja majoração do valor global da proposta, sendo permitido, quando necessário, o seu ajuste para valor inferior ao originalmente ofertado, hipótese em que a licitante deverá formalizar a redução no sistema eletrônico e apresentar a correspondente proposta de preços atualizada. Em qualquer situação, deverá ficar demonstrado que o valor final ofertado é suficiente para suportar integralmente os custos necessários à execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e convencionais, sob pena de desclassificação por inexequibilidade.

35.29. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

36. DOS ANEXOS.

36.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência-**ALTERADO** ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração de conhecimento dos locais de execução;
Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade e fornecimento dos equipamentos e ferramentas;
Anexo IV– Modelo de declaração unificada.
Anexo V – Modelo de procuração.
Anexo VI – Modelo de proposta de preços e planilhas de custos. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ALTERADO*

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento dos locais onde serão executados os **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, conforme a distribuição dos seguintes lotes:

LOTE 01 – Praça, gramado sintético e Ginásio do Bairro Madalozzo; Ginásio Karina Dorian Mezzomo (Palácio) e Ginásio Olívio Serafim Spanholi (São Cristóvão).
LOTE 02 – Quadra de esportes, lago, praça e gramado sintético do Bairro Vila Nova; Complexo Esportivo Barro Preto, incluindo a área de shows.
LOTE 03 – Praças Ângelo Mezzomo, José Auache, Sorocaba, Pioneiros, Líder, Primavera 1 e 2 e Rodoviária Municipal; gramados sintéticos dos bairros Líder, São José, Baixada, Primavera 1 e Imaribo, bem como o entorno do Centro Comunitário do Imaribo; Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã.
LOTE 04 – Canteiros centrais das Avenidas Generoso Marques, Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Iguaçu, Luiz Bassan Mezzomo e José Luis Pacheco; pista de caminhada da Rua Liberdade; rotatórias da área urbana.
LOTE 05 – Trevos de acesso ao Município; canteiro central/talude da Avenida Orlando Ferri; canteiros, calçadas e laterais das vias marginais da Perimetral, no trecho compreendido entre os trevos da Romário Martins e da Avenida Generoso Marques.
LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – Áreas externas das escolas municipais, creches municipais e unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.
LOTE 07 – Mirante da Cratera, Marco Zero, canteiro central da Avenida Frederico Berger, escola e posto de saúde, todos localizados no Bairro Vista Alegre.
LOTE 08 – Cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz.

Declara, ainda, que conhece as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como as características e particularidades dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade pela obtenção e avaliação das informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto contratado.

A empresa declara estar ciente de que não poderá alegar, futuramente,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

desconhecimento dos locais, das condições de execução ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas, para fundamentar eventuais questionamentos, reivindicações ou solicitações de alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por fim, declara que recebeu, examinou e tomou conhecimento de toda a documentação integrante do Edital e de seus anexos, bem como de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, em conformidade com as exigências editalícias e contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E FORNECIMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal subscrito, DECLARA para os fins de direito, que:

a) Disporemos dos equipamentos e ferramentas necessários para **A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme especificado junto as planilhas de custos e que manteremos o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 66/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: .....), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS,** de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 66/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Parágrafo segundo: A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
Parágrafo terceiro: O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
Parágrafo quarto: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
Parágrafo quinto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
Parágrafo sexto: É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
As obrigações da contratada estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 17 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
A garantia de execução está detalhada no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	05.03.27.812.0018.2.019	393	2608	3.3.90.39.78.99.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	200	3543	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	107	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	201	2995	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.012	05.01.12.361.0013.2.012	198	3040	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	103	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	296	2997	3.3.90.39.78.01.00
00	05/01	000	2.011	05.01.12.365.0012.2.011	295	4444	3.3.90.39.78.01.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.92 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	103	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	517	2963	3.3.90.39.78.02.00
00	06/01	000	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	516	2581	3.3.90.39.78.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	08.01.15.452.0027.2.052	965	2605	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	08.02.26.782.0032.2.058	1034	4448	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	09.02.23.695.0033.2.063	1068	2609	3.3.90.39.82.02.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação de Demais Setores da Administração							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	4446	3.3.90.39.78.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.
A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.
As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS
As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO
As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA REPACTUAÇÃO
A repactuação está detalhada no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)
Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.
Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO.
As partes firmam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – ALTERADO*
MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
*Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 16/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 223A-5E25-BB4F-BB37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 26/11/2026 14:06:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para execução de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos diversos do Município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
1	**1**	12	MÊS	25874	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 21.729,86	R$ 260.758,32

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
2	**1**	12	MÊS	25875	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 26.867,12	R$ 322.405,44

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
3	**1**	12	MÊS	25876	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 15.198,17	R$ 182.378,04

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
4	**1**	12	MÊS	25877	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 23.715,72	R$ 284.588,64

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

5	**1**	12	MÊS	25878	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 23.834,38	R$ 286.012,56

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
6	**1**	12	MÊS	25879	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 11.984,14	R$ 143.809,68
	2	12	MÊS	25883	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.920,20	R$ 95.042,40
	3	12	MÊS	25880	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.926,88	R$ 95.122,56
	4	12	MÊS	25881	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS **UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.871,81	R$ 94.461,72
VALOR TOTAL DO LOTE 06						**R$ 428.436,36**	

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
7	**1**	12	MÊS	25882	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 7.971,27	R$ 95.655,24

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO R$	VALOR ANUAL MÁXIMO R$
8	**1**	12	MÊS	25900	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**	R$ 9.795,76	R$ 117.549,12

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	**R$ 164.815,31**	**R$ 1.977.783,72**

Conforme Requisição de Necessidades nº 665/2026 do LC

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

1.2. **Para efeito deste, entende-se como:**

1.2.1. Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles em que a Contratada disponibiliza trabalhadores em postos fixos de serviço, nas dependências do Contratante, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto.

1.2.2. Auxiliar de Serviços Gerais (ASG): profissional responsável pela limpeza, conservação, capina, varrição, recolhimento de resíduos e demais atividades de asseio nos espaços públicos contratados.

1.2.3. Operador de Roçadeira/Máquina/Podador: profissional responsável pela operação de roçadeiras, podadores de cerca viva, sopradores e demais equipamentos motorizados destinados ao corte de grama, poda de arbustos e manutenção de áreas verdes.

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a conservação, a higiene e a manutenção dos espaços públicos municipais, que incluem ginásios esportivos, praças, gramados sintéticos, complexos esportivos, canteiros centrais, rotatórias, áreas externas de escolas, creches, unidades de saúde e assistência social, bem como pontos turísticos e acessos rodoviários do Município de Coronel Vivida.

2.2. O Município possui um amplo patrimônio público voltado à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária. A conservação contínua desses espaços é indispensável para preservar os investimentos realizados pelo poder público, prolongar a vida útil das edificações, quadras e equipamentos, e evitar que a degradação física resulte em custos elevados de recuperação ou na inutilização dos locais.

2.3. Os ginásios, complexos esportivos e praças desempenham papel central na promoção da saúde, da integração social e do lazer da população. A manutenção adequada desses ambientes garante condições seguras e salubres para a prática de atividades físicas, a realização de eventos comunitários e o uso diário por famílias, crianças, idosos e desportistas.

2.4. Além dos serviços de limpeza e conservação, especificamente nos ginásios esportivos, também são necessários a abertura e o fechamento diário de quadras e portões, assegurando que os locais permaneçam resguardados contra vandalismo, invasões e uso indevido durante os períodos em que não houver atividades programadas.

2.5. Ainda, sobre os ginásios de futsal, o controle de horários é essencial para organizar a agenda de utilização, que envolve treinos de categorias de base, campeonatos municipais, eventos oficiais e horários destinados ao uso livre pela comunidade. A gestão dos horários evita conflitos de uso, preserva o piso das quadras e assegura a disponibilidade ordenada do espaço público.

2.6. As áreas externas das escolas, creches, unidades básicas de saúde e centros de assistência social exigem atenção especial quanto à salubridade e à segurança. A remoção de resíduos, o corte de grama e a capina frequente evitam a proliferação de vetores de doenças e previnem acidentes, protegendo a saúde de estudantes, pacientes e usuários desses serviços essenciais.

2.7. A manutenção dos canteiros centrais, rotatórias e acessos rodoviários contribui diretamente para a segurança viária e o paisagismo urbano. A roçada e a poda regulares mantêm a visibilidade para condutores e pedestres, enquanto a conservação das praças e pontos turísticos fortalece a identidade visual do Município e o bem-estar dos moradores.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

2.8. Os campos de gramado sintético demandam rotinas técnicas de conservação, como a descompactação da borracha, a varrição especializada e a sanitização, para preservar as propriedades de amortecimento de impacto. A ausência dessas práticas compromete a segurança dos atletas, aumentando o risco de lesões e reduzindo a durabilidade do revestimento.

2.9. Por fim, a prestação dos serviços incorpora diretrizes de sustentabilidade ambiental, como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, o uso racional de recursos hídricos e a utilização de equipamentos a bateria. Essas práticas reduzem a emissão de ruídos e poluentes, alinhando a gestão dos espaços públicos às políticas de responsabilidade socioambiental.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

3.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

3.2. Em que pese o presente objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, a contratação justifica-se pelo interesse público e pela conveniência administrativa, uma vez que os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos municipais são essenciais e não podem sofrer descontinuidade. A licitação atualmente vigente para objeto similar possui vigência até 2027, porém a complexidade desta nova contratação, exige planejamento antecipado para garantir a elaboração adequada do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços compatível com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e o cumprimento de todas as etapas do procedimento licitatório previstas na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a antecipação do planejamento assegura a transição contratual, garantindo a prestação dos serviços adequados à população.

4. Avaliação do custo:

4.1. O valor total máximo do presente objeto é de **R$ 1.977.783,72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos),** conforme planilhas de custos em anexo.

4.2. Os valores referentes a salários e benefícios foram obtidos com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no MTE sob o nº PR000063/2026, celebrada entre a Federação das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e os sindicatos profissionais da categoria, com vigência de 01/02/2026 a 31/01/2028 e data-base em 01/02.

4.2.1. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40h, 25h e 20h semanais): piso salarial previsto na Cláusula Terceira, item 01, da CCT 2026/2028 (PR000063/2026).

4.2.2. Para o cargo de Operador de Roçadeira/Máquina: piso salarial previsto na Cláusula Terceira, item 11, da CCT 2026/2028 (PR000063/2026).

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

4.3. Para a formação do custo de percentuais estimados de CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros), os índices utilizados pelo município foram baseados na IN SEGES/ME nº 65/2021 e nas diretrizes do Manual de Orientação do MPOG, adotando-se 3,00% para custos indiretos, 6,79% para lucro e 14,25% para tributos (COFINS 7,60%, PIS 1,65% e ISS 5,00%).
4.4. Os custos com equipamentos, EPIs, materiais e ferramentas foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672, 24/08/2026.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
5.1. **Da modalidade:** Pregão.
5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
5.3. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE, considerando a dispersão geográfica dos espaços públicos e a necessidade de gestão eficiente da execução contratual.
5.4. Com a opção em reunir os serviços em lotes agrupados por afinidade geográfica e funcional, busca-se padronização quando da execução dos serviços, sendo possível realizar uma gestão e fiscalização mais eficiente e ainda, visando maior economia, considerando a economia de escala.
5.5. Salienta-se que não há nenhuma afronta ao entendimento do TCU, o qual através da Súmula nº 247 aduz que a adjudicação geralmente deve se dar por itens, desde que não haja perda da economia de escala, com o objetivo de possibilitar a ampla participação de licitantes.
5.6. Ao agrupar os itens em lotes por afinidade territorial, a empresa contratada ficará responsável por coordenar e executar todo o conjunto de serviços de cada lote. Dessa forma, a gestão contratual pelo Município de Coronel Vivida tornar-se-á muito mais simples, considerando a redução do número de contratos a acompanhar e a otimização da logística de fiscalização.

6. Licitação para Ampla Concorrência:
6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
6.1.1. Para este processo, todos os lotes possuem valor individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não será aplicável a exclusividade para ME ou EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.1.2. Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma Lei, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
6.1.3. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III, visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

6.2. No presente processo, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 1º do inciso XVI, art. 17 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no **caput** deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem **exclusivamente** às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no **caput** deste artigo."*

6.3. Em conjunto ao previsto no § 5º-C, inciso VI, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *"§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do **caput** do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:*
>
> ***VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação."***

6.4. Em conjunto ainda, ao previsto no § 5º-H, art. 18 da Lei Complementar no 123/2006:

> *§ 5º-H. A vedação de que trata o* inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar *não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*

6.5. Portanto a condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, desde que observada a tributação pelo Anexo IV quanto aos serviços de limpeza e conservação com cessão de mão de obra.

7. Dos Equipamentos e EPI'S:

7.1. A estimativa e a composição dos custos com equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e materiais de consumo foram elaboradas com base em pesquisa de preços de mercado, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 153672/2026 e detalhamento constante das planilhas de formação de custos anexas a este Termo de Referência.

7.2. É dever da empresa Contratada fornecer a totalidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à completa e contínua execução dos serviços contratados, atendendo às quantidades, aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos para cada unidade de atendimento.

7.3. A Contratada deverá observar com rigor as planilhas de formação de custos de cada lote específico, uma vez que as demandas operacionais, as características dos espaços públicos (ginásios, praças, canteiros centrais, unidades de saúde, creches e escolas) e as rotinas de trabalho apresentam peculiaridades e exigências materiais distintas entre si.

7.4. Cabe às licitantes analisar previamente todo o detalhamento técnico e material constante das planilhas anexas ao certame para o dimensionamento adequado de suas

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

propostas, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento das especificações ou de insuficiência de insumos e maquinários para a execução dos serviços.
7.5. Todos os materiais, ferramentas e maquinários fornecidos devem apresentar perfeito estado de uso e funcionamento, cabendo à Contratada realizar as manutenções necessárias e providenciar a reposição imediata de itens desgastados ou avariados, bem como garantir a entrega contínua dos EPIs e produtos de consumo exigidos para a rotina diária das equipes.
7.6. O fornecimento de equipamentos e ferramentas deverá priorizar tecnologias com menor emissão de ruídos e menor impacto ambiental, a exemplo dos equipamentos a bateria previstos no planejamento, assegurando a conformidade das operações com as práticas municipais de sustentabilidade e com as normas de segurança do trabalho.

8. Da mão de obra necessária:
8.1. A mão de obra alocada deverá ser composta exclusivamente pelas funções de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Operador de Máquina/Roçadeira/Podador, vedada a alocação de funções diversas não previstas no objeto desta contratação.
8.2. O quantitativo de mão de obra por lote foi dimensionado com base na complexidade, extensão territorial e fluxo de usuários de cada espaço público, totalizando 30 (trinta) profissionais, assim distribuídos:

Lote	Item	ASG (40h)	ASG (20h)	Operador de Roçadeira (40h)	Operador de Roçadeira (20h)	Total de Profissionais
01	1	03	-	-	-	03
02	1	03	-	-	01	04
03	1	02	-	-	01	03
04	1	02	-	02	-	04
05	1	02	-	02	-	04
06	1	01	-	01	-	02
06	2	-	01	-	01	02
06	3	-	01	-	01	02
06	4	-	01	-	01	02
07	1	-	01	-	01	02
08	1	01	-	-	01	02
TOTAL GERAL		**14**	**04**	**05**	**07**	**30**

8.3. Da obrigatoriedade da manutenção do efetivo diário integral: O quantitativo de profissionais fixado constitui o efetivo diário mínimo obrigatório em operação em cada

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

posto de trabalho. A Contratada obriga-se a manter 100% (cem por cento) dos postos cobertos durante todo o horário contratual de expediente.

8.4. Do controle de frequência e registro de ponto: A Contratada deverá implantar e manter sistema de controle de frequência fidedigno para todos os empregados alocados nos postos (ponto eletrônico, aplicativo de ponto com geolocalização ou folha-ponto física homologada), devendo fornecer relatório mensal consolidado de espelho de ponto ao Fiscal do Contrato, como condição indispensável para a liquidação da fatura.

8.5. Da reposição obrigatória e sem ônus em ausências: Toda e qualquer ausência de empregado (decorrente de falta justificada ou injustificada, atraso, licença médica, afastamento, folga, gozo de férias ou rescisão) deverá ser reposta pela Contratada no prazo máximo de até 2 (duas) horas do início da jornada, mediante alocação de trabalhador substituto com qualificação equivalente. Como a composição de custos e formação de preços da contratação já contempla rubrica própria para cobertura de ausências legais, férias e substituição (encargos sociais e custos indiretos), a reposição de pessoal dar-se-á **sem qualquer custo adicional para o Município**.

8.6. O posto que permanecer descoberto por falta de reposição tempestiva implicará:

a) Glosa do valor financeiro correspondente às horas/dias não trabalhados na fatura do mês;

b) Redução da Pontuação negativa no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

c) Aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.

9. Do salário base:

9.1. Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

9.2. As licitantes deverão considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas em vigência dos sindicatos de cada categoria.

10. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros, bem como a contratada deverá indicar 1 (um) Encarregado/Coordenador, que será o responsável por acompanhar e coordenar os serviços. O encarregado será responsável por fazer programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o responsável da secretaria.

10.1.1. Tais custos não constam separadamente na Planilha de referência pois conforme a IN 05/2017 os mesmos deverão estar inclusos nos custos indiretos - "VI - CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros".

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. O transporte dos funcionários da contratada até o endereço da execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus colaboradores.

10.4. Caso necessário a Administração poderá realizar diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, desde que devidamente justificado, por meio de Termo Aditivo.

10.5. A Administração poderá solicitar a substituição de profissional em caso de necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou caso seja conveniente convocar trabalhador substituto.

10.6. Os serviços deverão ser executados com base em parâmetros mínimos estabelecidos através de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual apresentará os critérios de medição de resultado, indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

10.7. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor e fiscal do contrato. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para aferição a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável nomeado pela contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

10.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ou não ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao serviço.

10.11. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, observada a natureza do indicador analisado.

10.12. Indicadores, metas e mecanismos de cálculo - os serviços da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade que constituem o IMR:

a) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;

b) Uso de EPI's e uniformes;

c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante;

d) Qualidade dos serviços prestados;

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

e) Outras obrigações contratuais diversas.

10.13. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios pré-definidos. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. O quadro abaixo apresenta a planilha, que servirá de checklist para o fiscal do Contrato:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Indicador	**Critério (faixas de pontuação)**	**Pontos**
a) Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;	Sem ocorrências	30 pontos
	Uma ou mais ocorrências	00 pontos
b) Uso de EPI's e uniformes;	Sem ocorrências	10 pontos
	01 ocorrência	08 pontos
	02 ocorrências	06 pontos
	03 ocorrências	04 pontos
	04 ocorrências	02 pontos
	05 ou mais ocorrências	00 pontos
c) Tempo de resposta às solicitações da Contratante;	Sem ocorrências	10 pontos
	01 ocorrência	08 pontos
	02 ocorrências	06 pontos
	03 ocorrências	04 pontos
	04 ocorrências	02 pontos
	05 ou mais ocorrências	00 pontos
d) Qualidade dos serviços prestados;	De 0 e 30 Pontos, conforme resultados da fiscalização.	00 a 30 pontos
e) Outras obrigações contratuais diversas	Sem ocorrências	20 pontos
	02 ocorrências	15 pontos
	03 ocorrências	10 pontos
	04 ou mais ocorrências	00 pontos

10.14. A pontuação final de qualidade dos serviços resulta em valores de 0 (zero) a 100 (cem), a qual se enquadrará em faixas de ajuste de pagamento para o mês de referência.

10.15. Os pagamentos relativos a cada mês de referência devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Ajustes de pagamento por faixas de pontuação		
Faixas de Pontuação por qualidade de execução dos serviços	**Fator de ajuste do IMR**	**Pagamento**
De 80 a 100 pontos	1,00	100% do valor previsto
De 70 a 79 pontos	0,97	97% do valor previsto
De 60 a 69 pontos	0,95	95% do valor previsto
De 50 59 pontos	0,93	93% do valor previsto
Abaixo de 50 pontos	0,90	90% do valor previsto
Valor a ser pago no mês de avaliação = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste do IMR).		

11. Da composição de custos e formação de preços:

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

11.1. Para a composição de custos e formação de preços deverá obrigatoriamente ser preenchidas pela licitante a planilha de custos, preferencialmente conforme planilha utilizada neste processo.
11.2. A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrarem seus custos, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, desde que contemplem na planilha os pisos salariais e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho vigente da categoria.
11.3. Especificamente sobre os percentuais de custos indiretos e lucro, a definição de um percentual real, na prática, é inviável, visto que até empresas de um mesmo ramo de atividade podem possuir despesas totalmente distintas em razão de diversos fatores como localização da sede, quantitativo de funcionários, nível de automação do escritório, entre outros. Faz-se, então, necessária a definição de um percentual sobre os custos indiretos e lucro a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio. Neste sentido, considerando os referidos percentuais no histórico de contratações do município, considera-se razoável a utilização dos percentuais constantes na IN 05/2017, **NÃO** devendo a licitante limitar-se a esses percentuais, necessitando assim que as mesmas **AJUSTEM A SUA REALIDADE** as referidas alíquotas, observadas as normas vigentes.
11.4. Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
11.4.1. As alíquotas de tributos (PIS a 1,65% e COFINS a 7,60%) adotadas na planilha estimativa da Administração correspondem ao regime de Lucro Real e possuem caráter meramente indicativo. Conforme a Súmula nº 264 do TCU, cabe a cada licitante indicar em sua proposta as alíquotas efetivas compatíveis com seu regime tributário (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional no Anexo IV), vedada a desclassificação exclusivamente pela indicação de alíquotas tributárias distintas das estimadas pelo Município.
11.5. Para a composição de custos e formação de preços a Licitante deverá tomar como base o número de profissionais, conforme indicado neste.
11.6. O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.
11.7. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
11.8. Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços **(Os Licitantes poderão utilizar preferencialmente a (s) Planilha (s) de Custos modelo em**

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

anexo), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.9. A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente), bem como, em PFD assinado, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor via sistema.

11.10. O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

11.11. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12. Na análise das planilhas, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do pregoeiro.

11.13. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, o pregoeiro e equipe de apoio examinarão a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.

11.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.16. Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.

11.17. A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.

12. Modelo de execução do objeto, rotinas e execução:

12.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente a partir do primeiro dia de vigência do Contrato.

12.2. Cada Secretaria Municipal atendida elaborará um cronograma de trabalho específico e detalhado, estabelecendo os turnos, rotinas, escalas e prioridades para os espaços públicos sob sua gestão, ao qual a Contratada deverá rigorosa e estrita observância.

12.3. A jornada de trabalho será cumprida ordinariamente de segunda a sexta-feira, podendo a Administração Municipal, mediante prévia programação das Secretarias competentes e em eventos realizados pelo município, determinar a realização de escalas e plantões aos sábados, domingos e feriados para atendimento a eventos públicos, feiras, competições esportivas, campeonatos ou demandas extraordinárias de limpeza e conservação, podendo ser antes, durante e após os eventos.

12.4. O atendimento aos eventos e demandas extraordinárias nos finais de semana e feriados dar-se-á obrigatoriamente mediante adequação de escalas, revezamento, compensação de jornada semanal/mensal ou banco de horas, com a concessão da

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

respectiva folga compensatória em dias úteis, nos termos da legislação trabalhista e da da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

12.5. É expressamente vedado o faturamento ou repasse de custos decorrentes de horas extras ou sobrejornada à Administração Municipal, correndo eventuais encargos por conta exclusiva da Contratada caso está opte por não aplicar o regime de compensação ou folga compensatória. A reorganização dos turnos e das folgas semanais deverá ser previamente apresentada e validada pelo Fiscal do Contrato, de modo a não desassistir os serviços e rotinas essenciais dos espaços públicos atendidos.

12.6. A empresa Contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências dos ginásios, quadras ou espaços públicos, bem como cobrar ou receber valores dos usuários. Os horários de utilização serão agendados exclusivamente pelo Departamento de Desporto e Secretarias Municipais competentes, cabendo aos usuários apresentar o comprovante ao responsável pelo local para liberação do acesso.

12.7. A descrição a seguir exemplifica as principais atividades a serem executadas por lote, em caráter não exaustivo, devendo a Contratada prestar todos os serviços necessários à integral conservação, asseio e operacionalidade dos locais:

LOTE 01 – PRAÇA, GRAMADO SINTÉTICO E GINÁSIO DO BAIRRO MADALOZZO; GINÁSIO KARINA DORIAN MEZZOMO (PALÁCIO) E GINÁSIO OLÍVIO SERAFIM SPANHOLI (SÃO CRISTÓVÃO).	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição úmida de quadras poliesportivas com mop-pó e detergente neutro de baixa espumação; • Higienização, lavagem e desinfecção minuciosa de sanitários, vestiários, mictórios, bancadas e bacias; • Reposição contínua de insumos nos dispensadores (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido); • Recolhimento, troca de sacos plásticos e descarte dos resíduos de todas as lixeiras internas e externas; • Varrição manual de passeios, calçadas, rampas de acessibilidade e escadarias de acesso; • Asseio e retirada de pó de salas administrativas, bilheterias e cabines de imprensa.
Semanal	• Lavação sob pressão das calçadas de entorno, rampas de acesso e muretas externas; • Higienização detalhada, remoção de poeira e desinfecção de assentos de arquibancadas, corrimãos e parapeitos metálicos; • Capina manual e raspagem de vegetação invasora em juntas de dilatação de pisos externos e sarjetas; • Catação minuciosa de detritos e varrição perimetral ao redor do campo sintético do Bairro Madalozzo; • Limpeza de canaletas superficiais de drenagem e grelhas de águas pluviais; • Limpeza de portas de vidro, esquadrias e maçanetas.
Quinzenal	• Escovação mecânica e manual do gramado sintético (Madalozzo) para destorcer e levantar a fibra;

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	• Despraguejamento manual dos canteiros de flores e arbustos da praça anexa; • Poda de alinhamento e condução de cercas vivas e arbustos nos recuos dos ginásios; • Lavagem de vidros, vitrôs basculantes e esquadrias em planos baixos e médios.
Mensal	• Roçada mecânica de gramados e áreas verdes adjacentes com tela móvel de contenção de pedras; • Descompactação técnica da borracha de amortecimento do gramado sintético e nivelamento de grânulos; • Aplicação de solução bactericida, fungicida e neutralizadora de odores sobre o gramado sintético; • Poda de rebaixamento de galhos baixos de árvores que afetem fiações, calhas ou a iluminação dos pátios; • Lavação das lixeiras fixas e contêineres plásticos externos com desinfetante bactericida.
Trimestral	• Desobstrução e limpeza de calhas de cobertura, rufos e condutores verticais de drenagem pluvial; • Lavagem geral sob pressão de fachadas, muros e marquises externas; • Reposição e redistribuição volumétrica de granulado de borracha vulcanizada (SBR) no campo sintético.
Semestral	• Decapagem química e mecânica completa do piso vinílico (Paviflex) das quadras com lavadora industrial, remoção de ceras velhas e selagem de poros; • Aplicação de camadas sucessivas de emulsão acrílica auto-brilho e polimento com máquina high-speed; • Limpeza e lavação técnica de vidraças externas em altura e estruturas metálicas superiores; • Poda de formação e limpeza de copas de árvores do perímetro externo.
Anual/sob demanda	• Higienização intensiva pré e pós-eventos esportivos e comunitários de grande porte no Município; • Lavação corretiva imediata e desobstrução de pátios e acessos decorrente de intempéries climáticas severas.

LOTE 02 – QUADRA DE ESPORTES, LAGO, PRAÇA E GRAMADO SINTÉTICO DO BAIRRO VILA NOVA; COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO (INCLUINDO A ÁREA DE SHOWS).	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição e manutenção da limpeza nas quadras cobertas, calçadões do lago e praça da Vila Nova; • Higienização, lavagem e desinfecção dos sanitários públicos do complexo e da área do lago; • Recolhimento diário de lixo disperso, descarte de resíduos e substituição de sacos plásticos em lixeiras; • Catação de resíduos em margens de lagos, áreas de camping e playgrounds; • Vistoria e remoção de garrafas, latas e materiais perfurocortantes em

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	toda a área de atuação.
Semanal	• Lavação automática e aspiração com máquina especializada sobre os pisos modulares esportivos; • Irrigação periódica setorizada do gramado natural do campo de futebol (Complexo Barro Preto); • Manutenção do traçado e contenção de grama nas bordas da pista de atletismo; • Escovação superficial e catação de resíduos no gramado sintético do Bairro Vila Nova; • Lavação sob pressão das arquibancadas de concreto, vestiários de atletas e árbitros; • Limpeza e higienização de churrasqueiras.
Quinzenal	• Pintura, demarcação e alinhamento das linhas regulamentares do campo de futebol natural; • Escovação mecânica, descompactação e aplicação de bactericida no gramado sintético da Vila Nova; • Poda de alinhamento em cercas vivas e arbustos ornamentais; • Raspagem de sedimentos, lodo e vegetação rasteira em pistas de caminhada; • Desobstrução manual de grelhas pluviais e canaletas perimetrais do estádio e quadras.
Mensal	• Roçada mecânica extensiva em taludes, áreas verdes, encostas e margens de lagos; • Corte e nivelamento da altura técnica do gramado natural do estádio de futebol; • Despraguejamento manual (eliminação de ervas daninhas de folhas largas) no gramado esportivo natural; • Adubação química de cobertura (NPK/ureia) no gramado natural, conforme ciclo vegetativo; • Lavação pesada sob pressão dos bancos de concreto e pavimentações em paver.
Trimestral	• Reposição e nivelamento de granulado de borracha SBR no campo sintético da Vila Nova; • Poda de elevação e desrama de galhos secos das árvores nativas nas áreas de camping e estacionamento; • Limpeza de valas de escoamento e desassoreamento superficial das entradas de água do lago.
Semestral	• Aeração mecânica e descompactação de solo no gramado natural do estádio; • Tratamento e lavação química profunda das arquibancadas para eliminação de fungos e fuligem; • Revisão e poda corretiva de segurança da arborização em toda a área de shows e eventos.
Anual/sob demanda	• Mutirão de limpeza, varrição, lavação e conservação geral imediatamente anterior e posterior a festivais e shows; • Retirada de sedimentos carreados aos passeios e pistas de caminhada

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	após eventos pluviométricos intensos.

LOTE 03 – PRAÇAS ÂNGELO MEZZOMO, JOSÉ AUACHE, SOROCABA, PIONEIROS, LÍDER, PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIÁRIA MUNICIPAL; GRAMADOS SINTÉTICOS DOS BAIRROS LÍDER, SÃO JOSÉ, BAIXADA, PRIMAVERA 1 E IMARIBO, E ENTORNO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO IMARIBO; CENTRO CULTURAL, AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADÃ.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição integral de calçadas, calçadões em paver e passeios internos de todas as praças; • Varrição e catação contínua de detritos nas plataformas de embarque e pátios do Terminal Rodoviário; • Esvaziamento de todas as lixeiras fixas, lavagem de receptáculos com odores e reposição de sacos plásticos; • Varrição dos acessos externos, calçadas e rampas do Centro Cultural, Agroshopping e Biblioteca Cidadã; • Vistoria perimetral e catação de resíduos perfurocortantes no entorno dos 05 gramados sintéticos de bairro.
Semanal	• Capina manual e raspagem de vegetação invasora nas juntas de pavimentação em paver e sarjetas; • Lavação sob pressão das plataformas do Terminal Rodoviário, removendo manchas de óleo, fuligem e graxa; • Escovação com vassourão/escova técnica dos gramados sintéticos nos bairros para destorcer fibras; • Catação de lixo e limpeza de canaletas de drenagem.
Quinzenal	• Lavação técnica sob pressão de monumentos públicos, bancos de praça, pergolados, mesas e muretas; • Podas estéticas, rebaixamento e alinhamento de arbustos e cercas vivas ornamentais; • Despraguejamento manual, afojamento e limpeza de canteiros de flores; • Aplicação de sanitizante fungicida/bactericida nos 05 campos de futebol sintético de bairro; • Desobstrução de ralos pluviais, canaletas e bocas de lobo.
Mensal	• Roçada mecânica de todas as áreas verdes, canteiros e taludes; • Descompactação técnica de grânulos de borracha nos 05 campos sintéticos com máquina apropriada; • Poda de elevação e eliminação de rebrotos e galhos baixos de árvores nas praças até a altura regulamentar; • Controle e combate a formigueiros e cupinzeiros em áreas gramadas públicas com produtos autorizados; • Lavação sob pressão das calçadas externas e fachadas baixas do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.
Trimestral	• Reposição pontual e nivelamento da carga de borracha vulcanizada (SBR) nos gramados sintéticos de bairro; • Limpeza e lavagem de luminárias baixas, globos de praça e estruturas ornamentais de iluminação; • Limpeza de calhas e condutores do Terminal Rodoviário e do

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	Agroshopping.
Semestral	• Lavação profunda de calçadões de alta circulação; • Poda preventiva de copas de árvores de médio porte no perímetro dos centros culturais e praças; • Revisão fitossanitária e corte de galhos com risco de ruptura sobre bancos e brinquedos.
Anual/sob demanda	• Força-tarefa de limpeza e zeladoria antes e após datas comemorativas, eventos cívicos e celebrações de fim de ano nas praças centrais; • Varrição e raspagem emergencial de lodo e sedimentos em caso de enxurradas fortes.

LOTE 04 – CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, IGUAÇU, LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSÉ LUIS PACHECO; PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE; ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição contínua de bordas de pista, sarjetas e canteiros centrais nas avenidas de maior circulação; • Recolhimento imediato e ensaque de detritos e entulhos leves carreados para as vias públicas; • Substituição dos sacos de lixo e esvaziamento das lixeiras instaladas nas pistas de caminhada e avenidas centrais.
Semanal	• Limpeza, varrição e recolhimento de folhas/dejetos na pista de caminhada da Rua da Liberdade (duas vezes por semana, no trecho entre a Rua Carlos Ghelen e o Trevo da BR-373); • Raspagem manual de terra, areia e sedimentos acumulados junto aos meios-fios e sarjetas das avenidas estruturantes; • Capina manual de ervas invasoras nas junções entre o asfalto e os meios-fios; • Desobstrução e retirada de resíduos sobre as grelhas de bocas de lobo da malha viária urbana; • Vistoria e tutoramento (manutenção de estacas e amarras) das árvores jovens plantadas em canteiros.
Quinzenal	• Roçada e limpeza das laterais da Rua da Liberdade: faixa de 0,50m além da calçada onde houver passeio, e faixa mínima de 2,00m do bordo da pista onde não houver calçada; • Poda de rebaixamento e condução de arbustos e cercas vivas em todas as rotatórias e ilhas de canalização, garantindo campo de visão e desobstruindo placas de trânsito; • Roçagem mecânica de canteiros centrais com tela móvel de proteção antiprojeção de pedras contra veículos; • Manutenção, capina e irrigação de flores ornamentais e mudas nos canteiros centrais.
Mensal	• Roçagem e acabamento rente das calçadas laterais até os muros prediais e nas esquinas gramadas da Av. Generoso Marques; • Poda de condução estética e corte de rebrotos de árvores até a altura máxima de 4,00m no trecho entre a Rua Luís Ferri e a Praça dos Pioneiros;

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	• Roçada e acabamento nas ilhas de canalização (triângulos de retorno e bifurcações); • Raspagem pesada de lodo acumulado em sarjetas sombreadas e curvas com baixa declividade.
Trimestral	• Poda de galhos secos e desobstrução visual de luminárias da rede pública instaladas nos canteiros centrais; • Adubação química e cobertura de terra vegetal nos canteiros floríferos das rotatórias estruturais.
Semestral	• Revisão integral do estaqueamento arbóreo e corte de brotos de raiz em todas as vias estruturadas; • Lavação sob pressão de meios-fios e muretas divisórias de pistas nos pontos de maior índice de poluição veicular.
Anual/sob demanda	• Execução imediata de raspagem mecânica e desobstrução de sarjetas após chuvas torrenciais com carreamento de enxurrada; • Plantio e recomposição de mudas de flores e tapetes de grama fornecidos pela Secretaria de Obras.

LOTE 05 – TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO; CANTEIRO CENTRAL/TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI, CANTEIROS CALÇADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMÁRIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Catação sistemática de lixo disperso nas faixas de domínio municipais, bordas de pistas marginais e trevos rodoviários (papéis, garrafas plásticas, latas, restos de lonas e pneus); • Vistoria visual das canaletas de drenagem em pontos críticos de acesso rodoviário.
Semanal	• Varrição e catação de britas, cascalhos e detritos carreados para o asfalto nas faixas de aceleração/desaceleração e acostamentos dos trevos; • Raspagem de sedimentos e terra acumulada nas sarjetas e meios-fios das marginais da Perimetral; • Desobstrução manual de bocas de lobo e galerias de passagem superficial de água pluvial ao longo das marginais; • Poda emergencial de arbustos que encubram placas rodoviárias de advertência e sinalização indicativa.
Quinzenal	• Roçada mecanizada nas margens das vias marginais perimetrais (trecho entre trevos da Romário Martins e Av. Generoso Marques), abrangendo faixa lateral de até 3,00 metros além das calçadas; • Limpeza, desassoreamento e desobstrução de valetas de escoamento e canaletas de concreto em formato "V" nos taludes rodoviários; • Capina manual e roçagem de bordas nas calçadas e pistas de pedestres perimetrais.
Mensal	• Roçada mecanizada integral de grandes taludes, encostas declivosas e canteiros centrais da Av. Orlando Ferri com roçadeiras costais pesadas; • Roçagem e acabamento de todas as áreas verdes dos trevos de acesso (BR-373, PR-562, BR-158, Parque Industrial João Agnolin e Parque

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	Industrial Olímpio Vanzin); • Poda de galhos baixos de árvores situadas nas faixas de acesso que interfiram na passagem de caminhões ou ocultem pórticos de trânsito; • Recolhimento e transporte imediato de todo o volume vegetal roçado.
Trimestral	• Desassoreamento pesado de saídas de galerias pluviais taludes da perimetral; • Manutenção e replantio nos canteiros paisagísticos dos trevos de boas-vindas do Município (com mudas fornecidas pelo Município).
Semestral	• Poda técnica de conformação de copas nas árvores que margeiam as vias de acesso rápido; • Limpeza pesada e raspagem de terra acumulada na base de muretas e defensas metálicas (guard-rails) dos trevos.
Anual/sob demanda	• Força-tarefa para remoção de galhos caídos e desobstrução de pistas em situações de vendavais ou tempestades; • Raspagem e remoção intensiva de lama carreada de taludes após períodos de chuvas excepcionais.

LOTE 06 (TODOS OS ITENS) – ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS / CRECHES MUNICIPAIS / UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição minuciosa de pátios descobertos, passarelas de circulação, calçadas de entrada e quadras externas; • Recolhimento diário de folhas secas, papéis e detritos plásticos; • Esvaziamento e limpeza de lixeiras fixas externas dos pátios de recreação infantil; • Inspeção preventiva de áreas de recreação à procura de cacos de vidro, arames ou insetos/animais peçonhentos.
Semanal	• Lavação técnica sob pressão das calçadas de acesso, pátios pavimentados e quadras poliesportivas descobertas; • Capina manual em juntas de pisos, rente aos muros e em torno de salas; • Limpeza e desobstrução de ralos de pátio, grelhas e pequenas canaletas externas; • Catação de resíduos em áreas gramadas antes da entrada de alunos.
Quinzenal	• Poda e alinhamento de cercas vivas e arbustos nos pátios; • Capina manual e manutenção de canteiros e de flores; • Poda de limpeza e eliminação de galhos secos baixos de árvores no entorno do pátio.
Mensal	• Roçada mecânica contínua dos gramados, mantendo a cobertura vegetal sempre aparada e rasteira; • Vistoria e controle preventivo de pragas de solo e formigueiros nos pátios de grama; • Lavação pesada de muretas e arquibancadas de quadras abertas; • Desobstrução de calhas externas em beirais baixos ao alcance de escadas normatizadas.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

Trimestral	• Lavação sob pressão de muros externos, portões de entrada e fachadas externas laváveis; • Poda de elevação e desbaste de árvores do pátio para eliminação de pontos cegos e melhoria da iluminação de segurança; • Revisão integral do sistema de drenagem superficial das quadras e pátios.
Semestral	• Lavação profunda de calçadões de alta circulação; • Poda preventiva de copas de árvores de médio porte no perímetro dos centros culturais e praças; • Revisão fitossanitária e corte de galhos com risco de ruptura.
Anual/sob demanda	• Limpeza imediata e lavagem de pátios e calçadas externas após feiras culturais, festivais da família e eleições municipais sediadas nas escolas; • Ações emergenciais de roçada e capina prévias a inspeções sanitárias ou eventos festivos.

LOTE 07 – MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Catação rigorosa e recolhimento de lixo disperso por visitantes nos decks, trilhas e estacionamentos do Mirante da Cratera e do Marco Zero; • Esvaziamento e reposição de sacos plásticos das lixeiras dos pontos turísticos; • Varrição diária dos decks de madeira e mirantes metálicos de observação da cratera; • Varrição dos passeios de entrada da Escola Castelo Branco e da UBS de Vista Alegre.
Semanal	• Lavação e escovação dos decks de madeira tratada, mirantes metálicos e guarda-corpos do Mirante da Cratera; • Capina e raspagem de terra nos meios-fios e calçadas ao longo do canteiro da Av. Frederico Berger; • Lavação e desinfecção da rampa e calçada de acesso da Unidade de Saúde de Vista Alegre; • Capina manual nos pátios e parquinho infantil da Escola Castelo Branco.
Quinzenal	• Roçada mecânica das encostas suaves, taludes de acesso e entorno dos decks do Mirante da Cratera e Marco Zero; • Roçada mecânica e capina das áreas verdes, pátios e campo da Escola Municipal Castelo Branco; • Poda de rebaixamento de arbustos ornamentais no canteiro central da Av. Frederico Berger, mantendo livre a visão de condutores e pedestres; • Roçada e limpeza dos recuos e pátio da UBS de Vista Alegre.
Mensal	• Roçagem mecânica/capinagem integral da extensão do canteiro central da Av. Frederico Berger; • Poda de contenção de galhos e vegetação rasteira nativa que avance sobre as trilhas e mirantes turísticos; • Limpeza profunda de canaletas pluviais e valas de drenagem nas estradas de acesso aos pontos turísticos;

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	• Desobstrução de calhas escolares e da unidade de saúde local.
Trimestral	• Aplicação de lavação profunda e manutenção protetiva dos elementos em madeira dos mirantes; • Lavação sob pressão das fachadas e muros externos da escola e do posto de saúde do distrito.
Semestral	• Poda de formação e segurança nas árvores de grande porte localizadas no canteiro da avenida principal e pátio escolar; • Mutirão de zeladoria durante os períodos de férias escolares.
Anual/sob demanda	• Preparação paisagística intensiva dos mirantes turísticos nos períodos de alta temporada, feriados prolongados e eventos geológicos/culturais do Município; • Ações emergenciais de roçada e capina prévias a inspeções sanitárias ou eventos festivos.

LOTE 08 – CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ.	
Periodicidade	**Descrição mínima dos Serviços**
Diariamente	• Varrição de alamedas principais, passagens centrais e acessos aos túmulos e capelas mortuárias; • Vistoria ininterrupta com remoção compulsória de pratos, vasos plásticos, copos, celofanes e quaisquer recipientes que acumulem água da chuva sobre as sepulturas (ação permanente de combate ao vetor da dengue); • Recolhimento diário de coroas de flores secas, velas consumidas, vidros trincados e adornos mortuários decompostos; • Higienização, lavagem e reposição de descartáveis nos banheiros públicos externos dos cemitérios; • Esvaziamento de contêineres e lixeiras de descarte de restos de sepulturas.
Semanal	• Varrição das vielas secundárias e corredores estreitos localizados entre as quadras de túmulos e jazigos; • Raspagem manual de limo, musgo e vegetação rasteira fixada no calçamento das alamedas e rodapés de alvenaria; • Lavação técnica sob pressão das capelas mortuárias externas, calçadas de entrada e cruzeiros centrais; • Limpeza e raspagem de terra acumulada junto aos portões de acesso e muros perimetrais.
Quinzenal	• Roçada mecânica do mato e gramados entre as fileiras de jazigos, executada estritamente com cabeçote de fio de nylon flexível para não lascar granito, mármore ou placas de identificação dos túmulos; • Capina manual criteriosa em nichos, frestas de concreto e gavetas funerárias onde a roçadeira mecanizada não tem acesso; • Corte e alinhamento de cercas vivas e arbustos nos portais de entrada das necrópoles.
Mensal	• Roçada pesada da vegetação ao longo de toda a extensão externa e interna dos muros perimetrais dos cemitérios Vicente Palotti e Vale da Paz;

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

	• Poda de galhos baixos e desrama de árvores que toquem cruzes, telhados de capelas funerárias ou prejudiquem a iluminação de segurança noturna; • Lavação pesada sob pressão dos contêineres e caixas de retenção de lixo mortuário.
Trimestral	• Lavação química e sob pressão dos muros de fechamento interno e externo dos cemitérios; • Desobstrução e raspagem de sarjetas de escoamento e galerias pluviais das alamedas; • Poda técnica de copas de árvores ornamentais internas.
Semestral	• Força-tarefa integrada para limpeza profunda e remoção de entulhos de obras de reforma particular de jazigos.
Anual/sob demanda	• Mutirão intensivo e contínuo de limpeza, roçada, capina, e ordenação geral durante os 30 dias que antecedem a celebração de Finados (02 de novembro); • Ação de contingência pós-Finados para remoção imediata do grande volume de flores descartadas e resíduos decorrentes do fluxo de visitantes.

12.8. A execução de serviços em ambientes internos, incluindo varrição de salas, lavação de quadras cobertas, desinfecção de vestiários/sanitários e abastecimento obrigatório de saboneteiras e porta-toalhas, restringe-se exclusivamente às praças esportivas dos Lotes 01 e 02. Para todos os demais lotes, os serviços limitam-se estritamente às áreas externas, tais como calçadas perimetrais, pátios abertos, acessos, recuos, estacionamentos, sarjetas e áreas verdes/gramados. Fica terminantemente vedada a alocação dos profissionais contratados para higienização predial interna dessas repartições, bem como a exigência de fornecimento de materiais de higiene pessoal para o interior desses prédios públicos.

12.9. A empresa contratada fica expressamente obrigada a realizar o recolhimento, o acondicionamento e o descarte ambientalmente adequados de todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços em todos os lotes, com observância rigorosa das seguintes diretrizes:

12.9.1. Resíduos Verdes e Vegetais (Restos de Poda, Grama Roçada, Capina e Folhagens): Deverão ser obrigatoriamente ensacados ou recolhidos no mesmo dia da execução das atividades e destinados, imediata e diariamente, ao Aterro Municipal de Coronel Vivida. Fica terminantemente proibido o acúmulo temporário, a queima ou o pernoite de monturos de galhos, restos de corte de grama e folhagens sobre calçadas, canteiros, pistas de rolamento ou faixas de domínio público. O transporte desses resíduos até o aterro correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.9.2. Resíduos Sólidos Comuns e de Varrição Urbana (Plásticos, Papéis, Garrafas, Latas e Dejetos Leves): Deverão ser recolhidos em sacos plásticos resistentes, devidamente fechados e depositados imediatamente na lixeira pública, contêiner de coleta domiciliar ou ponto de descarte de resíduos urbanos mais próximo do local de prestação do serviço, viabilizando a sua remoção regular pela frota de coleta.

12.9.3. Responsabilidade por Danos e Obstruções: O descarte inadequado de resíduos em bocas de lobo, margens de rios, lagos, terrenos baldios ou galerias de drenagem pluvial configurará falta grave na execução contratual, sujeitando a contratada à autuação

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

ambiental, à obrigação imediata de desobstrução e limpeza à sua custa, além das penalidades administrativas cabíveis previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.10. O detalhamento de rotinas, atribuições e periodicidades previsto neste documento possui caráter eminentemente exemplificativo, referencial e orientador. A especificação das atividades visa estabelecer uma diretriz operacional mínima para a formulação das propostas e o planejamento logístico das proponentes, não constituindo um rol exaustivo ou limitador das intervenções demandadas pela Administração Municipal no decorrer da execução contratual.

12.11. A gestão da conservação urbana, da zeladoria patrimonial e do asseio de áreas públicas abrange uma infinidade de demandas dinâmicas e variáveis, as quais sofrem impacto direto de intempéries climáticas, sazonalidades pluviométricas, eventos públicos extraordinários, e variações no fluxo de munícipes. Diante dessa complexidade operacional, mostra-se tecnicamente inviável prever, catalogar e antecipar em minutas preliminares a totalidade dos atos materiais de conservação que se farão necessários no dia a dia dos logradouros, vias, prédios e necrópoles municipais.

12.12. Por essa razão, a Contratada obriga-se a executar todas as ações, diligências e tarefas materiais correlatas e indispensáveis à plena conservação, funcionalidade e salubridade dos locais atendidos em cada lote, acatando prontamente as ordens de serviço, priorizações e determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual do Município, visando à contínua preservação do patrimônio público e do interesse coletivo.

12.13. A ampliação do espectro de atuação operacional aqui delineada fica estritamente adstrita à observância dos limites das atribuições funcionais típicas dos postos de trabalho contratados (Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Roçadeira), em conformidade com as normas coletivas de trabalho vigentes, os preceitos de segurança e saúde ocupacional e a respectiva Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), vedando-se qualquer forma de desvio de função ou atribuição que exceda a natureza dos cargos licitados.

12.14. De igual modo, a flexibilidade das ordens de serviço e o direcionamento das tarefas cotidianas deverão respeitar rigorosamente a jornada de trabalho semanal contratada para cada posto, o quantitativo de colaboradores alocados e os limites operacionais dos equipamentos e insumos disponibilizados.

12.15. A listagem dos espaços públicos, tipos de piso, canteiros e rotatórias prevista neste Termo de Referência possui caráter operacional e referencial ATUAL, podendo sofrer adequações, remanejamentos ou alterações no decorrer da execução contratual, a critério e conveniência da Administração Municipal, sem a necessidade prévia ou obrigatória de Termo Aditivo ou alteração de valores contratuais, desde que observadas a pertinência estrita com o objeto licitado (serviços de limpeza, conservação, jardinagem, roçada e manutenção correlata) e também a manutenção da carga horária, do quantitativo de postos de trabalho e da capacidade operacional de mão de obra já contratada para o respectivo Lote, sem gerar sobrecarga desarrazoada aos trabalhadores, bem como, a Inexistência de alteração no valor total mensal fixado para a contratação. Tal ajuste poderá ocorrer mediante prévio alinhamento entre o Gestor e Contratada.

12.15.1. A flexibilidade de que trata o subitem anterior abrange, exemplificativamente:

I – Alteração do tipo de intervenção ou técnica de conservação em razão de reformas ou substituição de materiais (ex.: modificação do piso de ginásios e quadras poliesportivas, substituição de piso Paviflex por resina, piso modular, pintura epóxi ou equivalentes);

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

II – Inclusão de novos canteiros centrais, rotatórias, taludes, trevos ou pistas de caminhada implantados ou modificados no perímetro urbano durante a vigência contratual;

III – Remanejamento temporário ou definitivo de rotinas em áreas atualmente em obras, sem cobertura vegetal ou em fase de implantação de gramados, direcionando o esforço operacional para outros pontos prioritários do Município sob a circunscrição da respectiva Secretaria;

IV – Adequação dos métodos de conservação e insumos em virtude de modernizações estruturais realizadas nos próprios públicos atendidos.

12.16. **Da higienização de instalações sanitárias e adicional de insalubridade (Lotes 01 e 02):** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de sanitários e vestiários públicos nos espaços previstos nos Lotes 01 e 02 (ginásios esportivos com elevado fluxo e circulação de público) enquadra-se no disposto no item II da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Em razão do contato contínuo com agentes biológicos decorrente da higienização e da coleta de lixo nessas instalações sanitárias de uso público/coletivo, é obrigatória a observância do adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo), o qual já se encontra devidamente provisionado e contemplado nas planilhas estimativas de custos de mão de obra para os referidos lotes.

13. Do Recebimento do objeto:

13.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

13.1.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

13.1.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

13.3. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.

14. Obrigações do contratante:

14.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

14.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

14.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

14.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
14.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
14.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

15. Obrigações da contratada:
15.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
15.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
15.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
15.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.
15.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
15.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.
15.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
15.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
15.9. A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

15.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
15.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
15.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
15.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
15.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
15.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
15.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
15.17. Respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, bem como as normas de higiene, saúde, segurança e sinalização, por cujos encargos responderão unilateralmente.
15.18. Administrar o quadro de pessoal mediante regimes de escala e compensação de jornada/banco de horas para atendimento aos eventos e demandas de finais de semana e feriados, arcando de forma unilateral e sem ônus para o Município com eventuais adicionais legais ou horas extras que venha a incorrer por sua exclusiva gestão operacional.
15.19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.
15.20. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.
15.21. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados e indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
15.22. A Contratada deve garantir aos seus funcionários todos os seus direitos no que diz respeito ao gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço, conforme legislação vigente.
15.23. **Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante para que não ocorra interrupção dos serviços, causando assim prejuízos ao Contratante, visto que os custos estão previstos na planilha de custo.**

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

15.24. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

15.25. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

15.26. Socorrer, transportar e dar assistência em casos de acidente de trabalho.

15.27. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.28. A contratada deverá observar a legislação vigente, bem como normas específicas no que diz respeito ao cumprimento de reserva de cargos/cotas, devendo apresentar semestralmente para os gestores e fiscais certidão emitida por órgão competente, relativo ao cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.

15.29. Promover, sob sua integral responsabilidade e custeio, o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais, galhos, folhas e detritos provenientes das atividades de poda, capina, roçada, jardinagem e varrição. O descarte desses resíduos deverá ser realizado obrigatoriamente no mesmo dia da execução dos serviços, tendo como destinação final o Aterro Municipal, localizado na BR 158, Alto Palmeirinha (saída para o Município de Pato Branco), a aproximadamente 7,4 km da sede da Prefeitura. É expressamente vedada a mistura de resíduos orgânicos/vegetais com lixo urbano comum, materiais recicláveis ou entulhos de outra natureza, devendo os resíduos sólidos comuns coletados nas rondas de limpeza das praças, vias e edifícios ser devidamente ensacados e destinados às lixeiras, contêineres e pontos de coleta pública municipal regular. Permanece proibido o depósito ou acúmulo temporário de quaisquer resíduos em vias públicas, passeios, margens de rios, bueiros ou locais não autorizados.

15.30. A Contratada deverá manter estrutura operacional, logística e meios de transporte compatíveis e suficientes para garantir a pronta execução dos serviços. Os dispêndios decorrentes da disponibilização, operação e manutenção dessa estrutura logística não constam discriminados em itens individualizados na planilha de referência, devendo ser contemplados e absorvidos integralmente na composição dos Custos Indiretos da proposta.

15.31. **Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:**

15.31.1. **Relativo ao mês de competência da prestação dos serviços:**

a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), para controle de fiscalização;

b) Relatório mensal consolidado dos registros diários de frequência e espelhos de ponto (eletrônico, biométrico, aplicativo georreferenciado ou folhas de ponto individuais assinadas e homologadas), demonstrando o cumprimento integral da jornada de cada posto e as substituições realizadas.

c) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato.

d) Relatório do E-social de Remuneração Devida, detalhando os colaboradores constando o número do recibo de entrega.

15.31.2. Relatório do E-Social completo e Guia de Recolhimento do FGTS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

15.31.3. Relação de Empregados (RE) por meio FGTS Digital no Detalhe da guia emitida, inclusive do 13º salário, e/ou documento que venha a substituí-lo.

15.31.4. **Relativo ao mês anterior à competência da prestação dos serviços:**

a) Guia da Previdência Social – GPS, inclusive do 13º salário, original e retificadora, se houver, ou documento hábil que os substitua, na forma da legislação vigente.

15.31.5. Enviar DARF do pagamento da Previdência Social gerada pelo sistema DCTF Web.

15.31.6. Recibo de entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTF Web.

15.31.7. A documentação constante na alínea "a" acima, é dispensada no protocolo da nota fiscal/fatura referente ao primeiro mês de execução do serviço; no protocolo da nota fiscal/fatura referente ao último mês de execução do serviço também será exigida a documentação constante na alínea "a" acima, referente ao mês de competência da prestação do serviço.

15.31.8. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

15.32. Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

15.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

15.34. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

15.35. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

15.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

15.37. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

15.38. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

15.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

15.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

15.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

15.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
15.43. Fornecer e exigir o uso de EPI's, além de disponibilizar de todos os veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
15.44. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.
15.45. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
15.46. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
15.47. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
15.48. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
15.49. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
15.50. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
15.51. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
15.52. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
15.53. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
15.54. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
15.55. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
15.56. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
15.57. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
15.58. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
15.59. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16. Dos documentos de habilitação:

16.1. **Da Qualificação Técnica:**

16.1.1. **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove o bom

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

desempenho da **empresa** participante com atividade **pertinente** e compatível em **características** e **prazos**.

16.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características**, serviços de **gestão em mão de obra.**

b) Entende-se por pertinente e compatível em **prazos**, atestado(s) que, individualmente ou pelo somatório de diferentes atestados, comprove(m) a execução de serviços de gestão de mão de obra por período **mínimo de 03 (três) anos**, em períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de somatório de atestados, é expressamente vedada a contagem cumulativa de lapsos temporais concomitantes ou sobrepostos, de modo que períodos coincidentes de execução contratual serão computados uma única vez para fins de contagem do tempo total de experiência exigido.

c) A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante, é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Os parâmetros adotados são compatíveis com o princípio da razoabilidade, podendo as licitantes apresentarem tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar experiência, não oferece segurança à Administração para contratação. Dessa forma, a exigência de capacitação técnico-operacional deste, não restringe o caráter competitivo da licitação.

16.2.1. **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

OU*, *Atestado de Visita Técnica* expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto as seguintes Secretarias:

Lotes 01, 02 e 06 (itens 01 e 02): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (46) 3232-4690, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail seceducacao@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

Lotes 03, 04, 05 e 07: Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, pelo telefone (46) 3232-3779, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail mauro@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

Lote 06 (item 03) Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (46) 3232-1435, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail atencaoprimaria@coronelvivida.pr.gov.br ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

Lote 06 (item 04): Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail social@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***
**** Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

16.2.2. **Declaração de Disponibilidade e Fornecimento**, atestando expressamente que disporá de todos os equipamentos e ferramentas exigidos a partir do primeiro dia de início das atividades e que manterá o suprimento regular de insumos, materiais e EPIs durante toda a vigência contratual, ciente de que o descumprimento sujeitará a adjudicatária às penalidades de glosa em fatura, aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

17. Da subcontratação:
17.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
17.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

18. Anticorrupção:
18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. Da garantia de execução:
19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário prestará garantia correspondente ao montante de 5% do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.
19.2. Em optando o licitante vencedor em apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de 1 (um) mês, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo ou de publicação da notificação na imprensa oficial do município.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total proposto por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, observando o disposto no art. 97, I da lei 14.133/21.
19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
19.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
19.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
19.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
19.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.
19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
19.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
19.11. Será considerada extinta a garantia:
19.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
19.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
19.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
19.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

19.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

20. Dotação orçamentária:

20.1. Conforme indicação/parecer contábil.

21. Forma de pagamento:

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

21.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Em caso de inadimplemento, o Município poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

21.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo como o valor indicado pelo gestor e fiscal no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

21.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

21.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

22. Alterações contratuais:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. Da nulidade:

23.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

24.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

24.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
24.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
24.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
24.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
24.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
24.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

25. Do reajuste:
25.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
25.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
25.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
25.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
25.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
25.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

26. Das infrações e das sanções administrativas:
26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

26.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

26.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

27. Das hipóteses de extinção:

27.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

27.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

27.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

27.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

28. Da repactuação:

28.1. O valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 001/2026 do Município de Coronel Vivida e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

28.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

28.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

28.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante no Edital.

28.2.3. A repactuação deverá ser instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, sendo obrigatória a manutenção inalterada dos percentuais de lucro e despesas indiretas sobre a base de cálculo majorada, conforme determina o Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

28.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

28.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

28.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

28.6. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem que tenha havido pedido expresso e anterior de repactuação pela CONTRATADA implicará a renúncia tácita ao direito, conforme estabelece o Art. 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 001/2026.

28.7. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

28.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
28.9. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 98 da Lei nº. 14.133/21.
28.10. A contratada deverá apresentar para a formalização da repactuação, planilha e detalhamento dos custos.
28.11. Os pedidos de repactuação deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

29. Do prazo de vigência:
29.1. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
29.2. A contratada deverá apresentar para formalização da prorrogação, planilha e detalhamento dos custos.
29.3. O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.
29.4. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
29.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.
29.6. É vedada à Contratada a alteração unilateral de quantitativos de mão de obra, jornadas, postos de trabalho ou do valor global contratado sem a formalização de Termo Aditivo, ressalvadas as adequações operacionais de rotinas, métodos de limpeza e remanejamento dinâmico de locais devidamente autorizadas pela fiscalização técnica. O descumprimento injustificado que desnature a prestação pactuada sujeitará a Contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
30.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
30.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
30.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.4. Ademais, devem ser observadas por ambas as partes o contido na Matriz de Riscos em anexo.

31. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais) do Contrato:

31.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

31.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

31.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581 de 2025.

31.2.2. A Diretora de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.596 de 2025.

31.2.3. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

31.2.4. Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.

31.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

31.3.1. Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653 de 2025.

31.3.2. Da Secretaria Municipal de Saúde, Aline da Rocha Cavalheiro, Decreto Municipal nº 9.065 de 2026.

31.3.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Lucas Rodolfo Ferri, Decreto Municipal nº 8.099/2023.

31.3.4. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto Rafael Tasca, Decreto Municipal nº 8.705 de 2025.

31.3.5. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Vilmar José Theodoro, Decreto Municipal nº 8.586/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026.

Assinado por 7 pessoas: RAFAEL TASCA, LUCAS RODOLFO FERRI, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/84C7-C38D-5417-F732 e informe o código 84C7-C38D-5417-F732

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – ALTERADO*
MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
*Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 16/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/223A-5E25-BB4F-BB37 e informe o código 223A-5E25-BB4F-BB37

Proc. Administrativo 16- 8.891/2026

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2026 às 08:54:37

Anexo as publicações do EDITAL ALTERADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026.

–

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

23_PNCP_26_11_2026.pdf
24_MURAL_ACIVI_CAMARA.pdf
25_Print_Site_PMCV_reab.pdf
26_TCE_PR_26_11_2026.pdf
27_JB_27_11_2026.pdf
28_AMP_27_11_2026.pdf
29_DIOE_27_11_2026.pdf
30_DOU_27_11_2026.pdf

Edital nº 66 | Processo 142/2026

Última atualização 26/11/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.995.455/0001-56 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL **Localidade da Unidade:** Coronel Vivida/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000143/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA S PARA EXECUCAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESPACOS PUBLICOS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.977.783,72	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DOS SEGUINTES ESPACOS PUBLICOS PRACA GRAMADO SINTETICO E GINASIO DO BAIRRO MADALOZZO GINASIO KARINA DORIAN MEZZOMO PALACIO E GINASIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI SAO CRISTOVAO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	12	R$ 21.729,86
2	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DOS SEGUINTES ESPACOS PUBLICOS QUADRA DE ESPORTES LAGO PRACA E GRAMADO SINTETICO DO BAIRRO VILA NOVA COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO INCLUINDO A AREA DE SHOWS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	12	R$ 26.867,12
3	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DOS SEGUINTES ESPACOS PUBLICOS PRACAS ANGELO MEZZOMO JOSE AUACHE SOROCABA PIONEIROS LIDER PRIMAVERA 1 E 2 E RODOVIARIA MUNICIPAL GRAMADOS SINTETICOS DOS BAIRROS LIDER SAO JOSE BAIXADA PRIMAVERA 1 E IMARIBO E ENTORNO DO CENTRO COMUNITARIO DO IMARIBO CENTRO CULTURAL AGROSHOPPING E BIBLIOTECA CIDADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	12	R$ 15.198,17
4	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DOS SEGUINTES ESPACOS PUBLICOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO IGUACU LUIZ BASSAN MEZZOMO E JOSE LUIS PACHECO PISTA CAMINHADA DA RUA LIBERDADE ROTATORIAS DA AREA URBANA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	12	R$ 23.715,72
5	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DOS SEGUINTES ESPACOS PUBLICOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICIPIO CANTEIRO CENTRAL TALUDE DA AVENIDA ORLANDO FERRI CANTEIROS CALCADAS E LATERAIS DAS VIAS MARGINAIS DA PERIMETRAL ENTRE OS TREVOS DA ROMARIO MARTINS E AV. GENEROSO MARQUES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	12	R$ 23.834,38

Exibir: 5 | 1-5 de 11 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 8.891/2026

Ofício 3.484/2026

Acompanhe via internet em **https://coronelvivida.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
974.317.957.150.169.034

Iana S. SA-DLC

CC

Destinatário
Ines Delmira Poletto
ines@coronelvivida.pr.gov.br

1 setor envolvido
SA-DLC
26/11/2026 14:43

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - ALTERADO

Segue em anexo o aviso e edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - ALTERADO*.

***Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, a fim de adequá-la às especificações e informações constantes dos demais documentos que compõem o processo.**

DESTA MANEIRA FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PARA 16/12/2026.

_
Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

16_EDITAL_PE_66_2026_limpeza_ALTERADO_ASS.pdf (1,04 MB)	0 downloads
17_ANEXO_I_TR_ALTERADO.pdf (991,59 KB)	0 downloads
21_Aviso_PE_66_2026_alterado_ASS.pdf (1,01 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

26/11/2026 14:43:38 E-mail para **ines@coronelvivida.pr.gov.br, camara@camaracoronelvivida.pr.gov.br, acivi1975@gmail.com** E-mail entregue, lido (3)

E-mail foi lido	acivi1975@gmail.com	26/11/2026 14:44:18
E-mail entregue	ines@coronelvivida.pr.gov.br	26/11/2026 14:44:05
E-mail entregue	acivi1975@gmail.com	26/11/2026 14:43:44

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000
administracao@coronelvivida.pr.gov.br
Impresso em 26/11/2026 14:44:43 por Iana Roberta Schmid - Assistente Administrativo



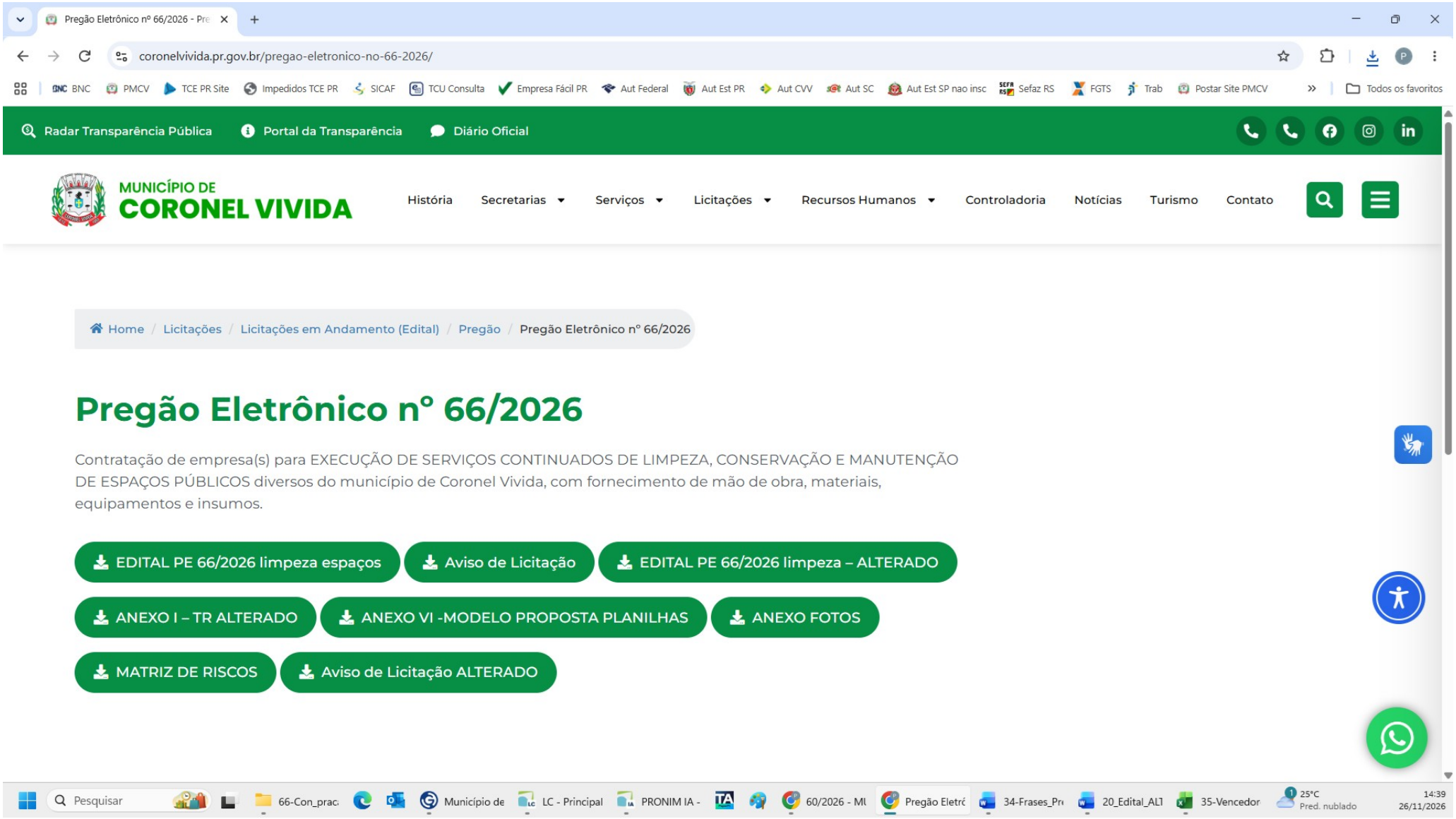
Pregão Eletrônico nº 66/2026 - Pre
coronelvivida.pr.gov.br/pregao-eletronico-no-66-2026/
Radar Transparência Pública
Portal da Transparência
Diário Oficial
MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
História
Secretarias
Serviços
Licitações
Recursos Humanos
Controladoria
Notícias
Turismo
Contato
Home / Licitações / Licitações em Andamento (Edital) / Pregão / Pregão Eletrônico nº 66/2026
Pregão Eletrônico nº 66/2026
Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos.
EDITAL PE 66/2026 limpeza espaços
Aviso de Licitação
EDITAL PE 66/2026 limpeza – ALTERADO
ANEXO I – TR ALTERADO
ANEXO VI -MODELO PROPOSTA PLANILHAS
ANEXO FOTOS
MATRIZ DE RISCOS
Aviso de Licitação ALTERADO
Pesquisar
25°C
Pred. nublado
14:39
26/11/2026

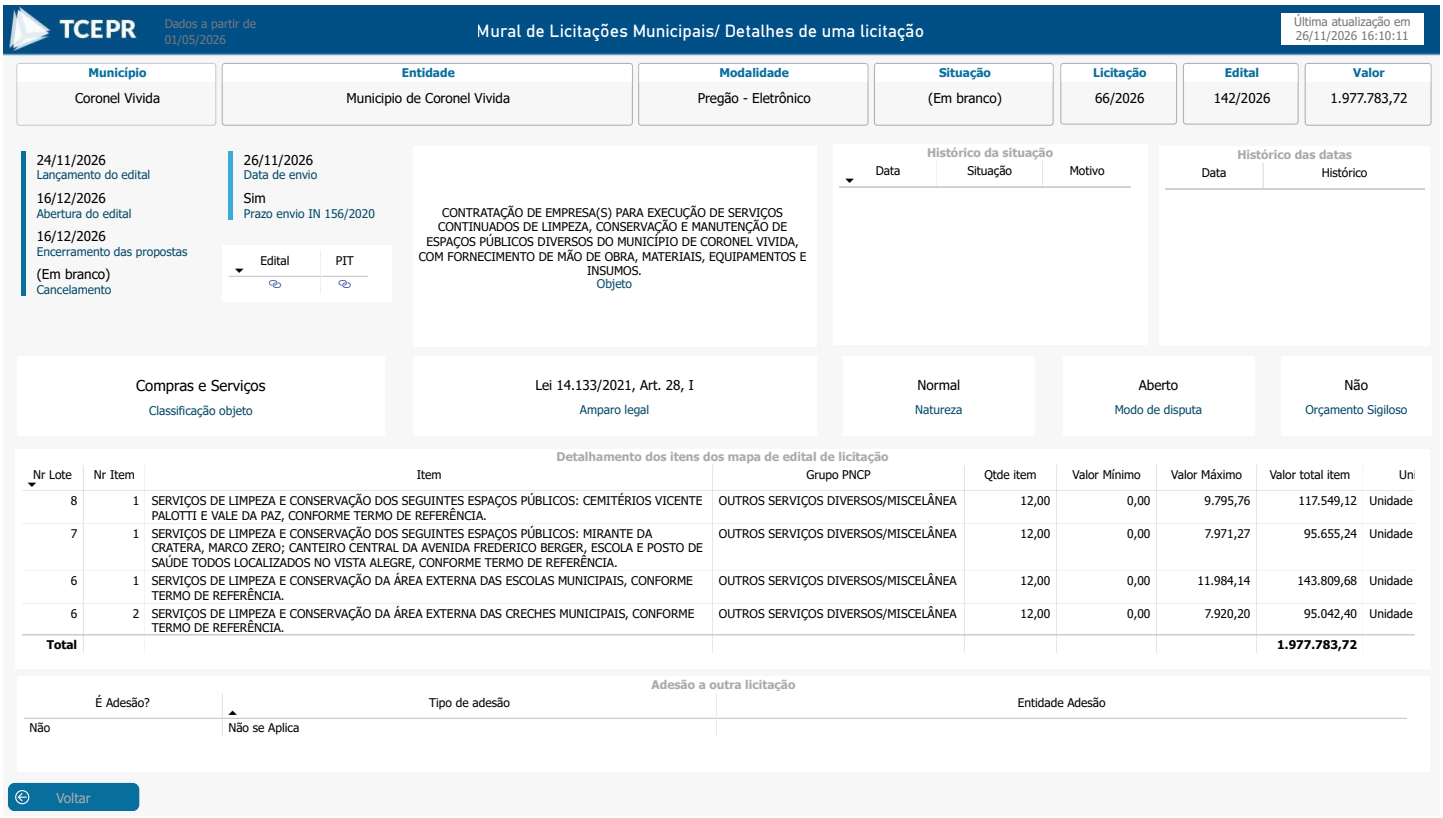

TCEPR

Dados a partir de 01/05/2026

Mural de Licitações Municipais/ Detalhes de uma licitação

Última atualização em 26/11/2026 16:10:11

Município	Entidade	Modalidade	Situação	Licitação	Edital	Valor
Coronel Vivida	Municipio de Coronel Vivida	Pregão - Eletrônico	(Em branco)	66/2026	142/2026	1.977.783,72

24/11/2026
Lançamento do edital

16/12/2026
Abertura do edital

16/12/2026
Encerramento das propostas

(Em branco)
Cancelamento

26/11/2026
Data de envio

Sim
Prazo envio IN 156/2020

Edital	PIT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.
Objeto

Histórico da situação

Data	Situação	Motivo

Histórico das datas

Data	Histórico

Classificação objeto	Amparo legal	Natureza	Modo de disputa	Orçamento Sigiloso
Compras e Serviços	Lei 14.133/2021, Art. 28, I	Normal	Aberto	Não

Detalhamento dos itens dos mapa de edital de licitação

Nr Lote	Nr Item	Item	Grupo PNCP	Qtde item	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor total item	Un
8	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: CEMITÉRIOS VICENTE PALOTTI E VALE DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	12,00	0,00	9.795,76	117.549,12	Unidade
7	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: MIRANTE DA CRATERA, MARCO ZERO; CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA FREDERICO BERGER, ESCOLA E POSTO DE SAÚDE TODOS LOCALIZADOS NO VISTA ALEGRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	12,00	0,00	7.971,27	95.655,24	Unidade
6	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	12,00	0,00	11.984,14	143.809,68	Unidade
6	2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DAS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	12,00	0,00	7.920,20	95.042,40	Unidade
Total							**1.977.783,72**	

Adesão a outra licitação

É Adesão?	Tipo de adesão	Entidade Adesão
Não	Não se Aplica	

Voltar

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato da Ata Registro de Preços n° 83/2026 – Pregão Eletrônico n.º 11/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS LTDA -- CNPJ: 34.680.592/0001-51 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 8.040,00. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA Aquisição necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares indispensáveis aos atendimentos de urgência e emergência do SAMU 192, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Pato Branco, 19 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR.

Extrato da Ata Registro de Preços n°84/2026 – Pregão Eletrônico n.º 11/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 9.587,10. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA Aquisição necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares indispensáveis aos atendimentos de urgência e emergência do SAMU 192, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Pato Branco, 17 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR.

Extrato da Ata Registro de Preços n° 85/2026 – Pregão Eletrônico n.º 11/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 63.278.264/0001-21 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 7.130,00. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA Aquisição necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares indispensáveis aos atendimentos de urgência e emergência do SAMU 192, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Pato Branco, 25 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR.

Extrato da Ata Registro de Preços n° 86/2026 – Pregão Eletrônico n.º 11/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e EP SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 34.144.836/0001-81 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 63.300,00. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA Aquisição necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares indispensáveis aos atendimentos de urgência e emergência do SAMU 192, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Pato Branco, 24 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR.

Extrato da Ata Registro de Preços n° 87/2026 – Pregão Eletrônico n.º 11/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.861.961/0001-06 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 18.720,00. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA Aquisição necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares indispensáveis aos atendimentos de urgência e emergência do SAMU 192, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Pato Branco, 17 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR.

Extrato da Ata Registro de Preços n° 88/2026 – Pregão Eletrônico n.º 11/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA CNPJ: 16.743.543/0001-39 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 86.940,00. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA Aquisição necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares indispensáveis aos atendimentos de urgência e emergência do SAMU 192, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Pato Branco, 17 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR.

Extrato da Ata Registro de Preços n° 89/2026 – Pregão Eletrônico n.º 11/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 10.200,00. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA Aquisição necessária para garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares indispensáveis aos atendimentos de urgência e emergência do SAMU 192, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada. Pato Branco, 17 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato da Ata Registro de Preços n° 94/2026 – Pregão Eletrônico n.º 14/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e COUTINHO PNEUS LTDA CNPJ: 49.230.882/0001-70 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus para os veículos do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 75.428,00. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a trafegabilidade e a disponibilidade da frota do CIRUSPAR/SAMU 192, mediante a substituição de pneus desgastados, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços de urgência e emergência. Pato Branco, 26 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR

Extrato da Ata Registro de Preços n° 95/2026 – Pregão Eletrônico n.º 14/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – e VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA CNPJ: 39.859.999/0001-64 OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus para os veículos do CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná. VALOR: R$ 20.946,00. PRAZO: O prazo de 12 meses. PAGAMENTO: O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do itens/serviços atestado na Nota Fiscal pelo recebedor. JUSTIFICATIVA A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a trafegabilidade e a disponibilidade da frota do CIRUSPAR/SAMU 192, mediante a substituição de pneus desgastados, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços de urgência e emergência. Pato Branco, 25 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto- Presidente do CIRUSPAR

AFUHRS
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE

Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **AFUHRS – Associação dos Funcionários do Hospital Regional do Sudoeste de Francisco Beltrão – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto nos artigos 6º, 7º, 11 (inciso I e parágrafo único), 12, 21 (inciso IV) e 81 do Estatuto Social vigente, **CONVOCA** todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto Social e demais assuntos de interesse da categoria, a realizar-se nas condições abaixo:

DATA DA ASSEMBLEIA	HORÁRIO DE INSTALAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
08 de Dezembro de 2026 Terça-feira	**1ª Convocação: 15h00** **2ª Convocação: 15h30** 30 min após (Art. 7º)	**Auditório do Hospital Regional do Sudoeste** Francisco Beltrão – PR

Quórum Estatutário (Arts. 7º e 81): A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação às 15h00, com a presença de metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos, e, em segunda convocação às 15h30 (30 minutos após), com qualquer número de sócios presentes. A deliberação sobre alteração estatutária exigirá voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

ORDEM DO DIA (PAUTA DA ASSEMBLEIA)

01	**Alteração e Reforma do Estatuto Social da AFUHRS** Apresentação, discussão e votação das propostas de atualização e alteração do Estatuto Social da Associação (Art. 81).
02	**Parceria entre AFUHRS e AJUB** Debate e deliberação sobre os termos, benefícios e condições da parceria institucional entre a AFUHRS e a AJUB.
03	**Jantar de Confraternização** Alinhamento, organização e definições gerais referentes ao Jantar de Confraternização dos associados.

Sua presença e participação são fundamentais para o fortalecimento da AFUHRS!
Afixado no quadro de avisos da sede e publicado nos canais oficiais e imprensa local conforme o Estatuto Social.

Francisco Beltrão – PR, 24 de novembro de 2026.

Valsir Henicka
Presidente da AFUHRS – Associação dos Funcionários do Hospital Regional do Sudoeste

Prefeitura de Coronel Vivida

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – ALTERADO*
MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

*Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I

Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 16/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo n° 02 ao CONTRATO n° 92/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 124.900,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 02 – Contrato n° 02/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de janeiro de 2027 a 06 de janeiro de 2028. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 124.900,00 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o GENOMA CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao GENOMA CORONEL VIVIDA, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 130.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES (ABV), CNPJ nº 46.470.023/0001-60. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES (ABV), decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 15.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 43/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de infraestrutura sanitária junto ao Pavilhão da Comunidade Nossa Senhora de Aparecida, localizada na zona rural do Município de Renascença – PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo em anexo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2026 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 26 de novembro de 2026.
MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO
Ligue: 3520-4000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos
ASSUNTO: Inclui no Contrato nº 125/2026 cláusula de contrarreferência à Atenção Primária à Saúde, sem alteração de valor ou de prazo
CONTRATADO: PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA - 16.716.882/0001-26
DATA: 26 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:69578A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - ALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – ALTERADO*
MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
*Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I
Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 16/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C872345B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 02 AOS CONTRATOS 92/2024 E 02/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 02 ao CONTRATO n° 92/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 05.104.689/0001-18. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 124.900,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 02 – Contrato n° 02/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de janeiro de 2027 a 06 de janeiro de 2028. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 124.900,00 Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:D6024A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS DE FORMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o GENOMA CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao GENOMA CORONEL VIVIDA, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 130.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES (ABV), CNPJ nº 46.470.023/0001-60. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES (ABV), decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 15.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Mayannapoli14@Outlook.com
Código Identificador:20F304E8

GABINETE DO PREFEITO
FICA APROVADO O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Súmula: Aprova o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Coronel Vivida e dispõe sobre sua divulgação à população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24 e 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Lei Municipal nº 3.652, de 26 de agosto de 2026, para a formalização da aprovação por meio de Decreto Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência é documento dinâmico, de uso operacional pelos órgãos de resposta e de

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656-8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de novembro de 2026.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Protocolo 161327/2026

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR.
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.009/2026 - PROCESSO Nº078/2026.
Concorrência Eletrônica Nº026/2026 (SRP) / (Lei 14.133/2021) - Compras.gov.br
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ÚNICO ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Eduardo Aleixo, nº 565, Congonhinhas - PR, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e demais providências necessários à perfeita execução e entrega do objeto, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram a contratação**.**
Encaminhamento: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
Recebimento das Propostas: Até às 07h59min do dia 14/12/2026, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-congonhinhas e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através dos telefones (43) 3142-2230 - Recepção (43) 3142-2259, Ramal 205 Licitação, Ramal 216 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2026.
GABRIELA JULIANO DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 010/2025.

Protocolo 161545/2026

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 56/2026 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de óleo diesel S-500, destinado ao abastecimento e funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 09/12/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 09/12/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Protocolo 161355/2026

Coronel Vivida

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - ALTERADO*
MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
*Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência - Anexo I
Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 16/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Protocolo 161398/2026

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto e disponibilização de armazenagem em nuvem, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/12/2026.** AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site **www.bnc.org.br**, no site **www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br**, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.
Espigão Alto do Iguaçu/PR, 26 de novembro de 2026.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

Protocolo 161115/2026

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026
Protocolo n.º 14124/2026 - Processo Administrativo n.º 97/2026
Processo ComprasGov nº 89/2026
Tipo: Menor Preço por Item - Nova Data
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários de acordo com convênio 482/2025 -SEAB/PR. Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2026 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 14/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2026.
José Daniel Fabrício
Pregoeiro

Protocolo 161197/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2026
Protocolo n.º 60737/2025 - Processo Administrativo n.º 313/2026
Processo ComprasGov nº 114/2026
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: A aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais de expediente, materiais pedagógicos, materiais de artesanato e brinquedos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, terapêuticas e socioeducativas da Divisão de Saúde Mental. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2026 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 09/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2026.
Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Pregoeira

Protocolo 161470/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/2026
Protocolo n.º 43718/2026 - Processo Administrativo n.º 298/2026
Processo ComprasGov nº 95/2026
Tipo: Maior Desconto Global - Nova Data
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação e construção do espaço esportivo comunitário - Arena Brasil. Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2026 às 08:00h no site https://

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12266 | DATA 27/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
*Altera-se a descrição dos lotes constante do item 1 do Termo de Referência - Anexo I
Objeto: Contratação de empresa(s) para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS diversos do município de Coronel Vivida, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 26/11/2026 às 08h do dia 16/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 16/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.977.783,72. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 26 de novembro de 2026.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 47/2026 - Processo Administrativo nº 408/2026
OBJETO: Contratação de empresa para execução, através de locação, de Decoração Natalina - Natal 2026, destinados à ornamentação dos espaços públicos, praças e vias do município, com a finalidade de atender ao Projeto Natal Encantado das Colinas, a ser realizado no mês de dezembro, visando proporcionar ambientação temática, valorização dos espaços públicos e incentivos às festividades natalinas locais, compreendendo, fornecimento de materiais conforme especificações descritas no Termo de Referência, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote . MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 199.440,32 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/12/2026 (nove dias de dezembro de 2026). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/12/2026 (nove dias de dezembro de 2026). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti - PR, 26 de novembro de 2026.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais de acordo com Emenda Individual 37020007.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2026. Contratada: 60.509.786 Pedro Henrique da Silva Honorio. CNPJ: 60.509.786/0001 07. Valor Contratual: R$: 37.083,00 (Trinta e sete mil e oitenta e três reais) para os itens: 03 e 06.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2026. Contratada: Centro Musical Ivaipora Ltda. CNPJ: 05.607.287/0001-36. Valor Contratual: R$: 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais) para os itens: 14, 15, 27, 28, 29 e 30.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2026. Contratada: Lets Musical Ltda. CNPJ: 63.791.087/0001-82. Valor Contratual: R$: 24.743,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais) para os itens: 22, 23 24, 25 e 26.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2026. Contratada: Marcelo Araujo Silva e Cia Ltda. CNPJ: 71.107.320/0001-93. Valor Contratual: R$: 4.293,51 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) para os itens: 07, 10, 39, 43, 46, 47 e 55.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2026. Contratada: Mascate Percussao - Industria e Comercio de Instrumentos Musicais Ltda. CNPJ: 57.733.201/0001-15. Valor Contratual: R$: 7.021,48 (Sete mil e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) para os itens: 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42 e 44.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2026. Contratada: Roriz Comercio e Importacao Ltda. CNPJ: 08.979.527/0007-07. Valor Contratual: R$: 23.245,70 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para os itens: 01 e 31.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2026. Contratada: T. M. T. Instrumentos Musicais Ltda. CNPJ: 08.666.165/0001-09. Valor Contratual: R$: 1.315,00 (Mil trezentos e quinze reais) para os itens: 12 e 49. Prazo de execução: 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas. Emiliano Augusto Rocha Gomes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição brita graduada, rachão, C.B.U.Q e emulsão asfáltica RR-1C para atender as necessidades do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 11/12/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul - PR, 26 de novembro de 2026.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Lei Municipal 1200/2021, Decreto 016/2023, Decreto 017/2023, torna público que será realizado no dia 14/12/2026, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, formado por LOTE ÚNICO com 02 (dois) ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, com recursos do Convênio Transferegov.br nº 995016/2026, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, podendo participar deste certame EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006), DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com aplicação do benefício de 10% às empresas ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento esportivo, por meio de profissionais de Educação Física (bacharelado), para ministrar as aulas de futebol de campo e futsal do Projeto Crescendo com Esporte, no Município de Lindoeste/PR. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3122-3131, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico http://www.lindoeste.pr.gov.br/, https://bnc.org.br/ ou ainda através do email: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste - PR, 24 de novembro de 2026.
LILIAN REGOSO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-0019/2026

Comunicamos aos interessados que está disponibilizado o Edital a seguir: 2ª REPUBLICAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º CE/SMGP-0019/2026 (COMPRASGOV n.º 0046/2026), objeto: Execução de obras de engenharia de implantação, complementação e recuperação de 66.329,57m de estradas vicinais internas e de acesso aos Assentamentos Rurais Eli Vive I e Eli Vive II. Valor máximo da licitação: R$ 4.850.579,97. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: Alteração de Anexos Técnicos e minuta de contrato. Publicação anterior no Diário Oficial da União, edição n.º 205, Seção 3, página 229 de 29 de outubro de 2026: Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4073 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina - PR, 25 de novembro de 2026.
SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-0152/2026

Comunicamos aos interessados que está disponibilizado o Edital a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP-0152/2026 (COMPRASGOV n.º 0093/2026), objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. Valor máximo da licitação: R$ 4.670.157,13 O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4073 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina - PR, em 25 de novembro de 2026.
SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PMM

NÚMERO DE REFERÊNCIA GOV.BR 987511-17/2026. DATA DE ABERTURA:14/12/2026. PROCESSO Nº127/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio n. º 998053/2026, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais e às suas associações, solicitação está realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. OBS: A data de abertura foi alterada em decorrência da falta de publicação do DOU e DIOE. Data e hora da abertura: 14/12/2026 às 08h00min. Início do recebimento das propostas: 27/11/2026 às 08h00min. Fim do recebimento das propostas: 14/12/2026 às 07h59min. Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br .

LEANDRO DORINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2026

NÚMERO DE REFERÊNCIA GOV.BR 987511-19/2026. DATA DE ABERTURA:16/12/2026. PROCESSO Nº108/2026
OBJETO: construção de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Convênio n. º 225/CONV/2026, firmado com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e Assistência Social. Data e hora da abertura: 16/12/2026 às 08h00min. Início do recebimentos das propostas: 27/11/2026 às 08h00min. Fim do recebimento das propostas: 15/12/2026 às 07h59min. Sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br 26/11/2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3415/2026
Objeto: Aquisição de materiais, dispositivos, equipamentos e acessórios destinados à implantação, manutenção, conservação, operação, canalização, isolamento e reforço da sinalização viária horizontal e vertical do Município de Marialva - PR e seus distritos, abrangendo estradas, ruas, avenidas, vias urbanas e rurais e demais áreas integrantes do sistema viário municipal, destinada a atender à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública responsável pela sinalização viária., pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 10 de dezembro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 10 de dezembro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 19 de novembro de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita